

**A AGENDA DA BIODIVERSIDADE**

**Decisões da Terceira Reunião  
da Conferência das Partes  
da Convenção Sobre Diversidade Biológica**

**Buenos Aires, Argentina  
4-15 de novembro de 1996**

**TEXTOS DAS DECISÕES ADOTADAS  
PELA SEGUNDA REUNIÃO  
DA CONFERÊNCIA DAS PARTES**

**SUMÁRIO**

**Decisão**

<b>III /1</b>	<b>QUESTÕES PENDENTES DOS TRABALHOS DA SEGUNDA REUNIÃO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES .....</b>	<b>1</b>
<b>III /2</b>	<b>RELATÓRIO E RECOMENDAÇÕES DA SEGUNDA REUNIÃO DO ÓRGÃO SUBSIDIÁRIO DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO .....</b>	<b>4</b>
<b>III /3</b>	<b>USO DE IDIOMAS NAS REUNIÕES DO ÓRGÃO SUBSIDIÁRIO DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO .....</b>	<b>4</b>
<b>III /4</b>	<b>MECANISMO DE INTERMEDIÇÃO PARA PROMOVER E FACILITAR A COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA .....</b>	<b>5</b>
<b>III /5</b>	<b>ORIENTAÇÃO ADICIONAL AO MECANISMO FINANCEIRO .....</b>	<b>7</b>
<b>III /6</b>	<b>RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>III /7</b>	<b>DIRETRIZES PARA A ANÁLISE CRÍTICA DA EFICÁCIA DO MECANISMO FINANCEIRO .....</b>	<b>12</b>
<b>III /8</b>	<b>MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA E O CONSELHO DO FUNDO PARA O MEIO AMBIENTE MUNDIAL .....</b>	<b>15</b>
<b>III /9</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 6 E 8 DA CONVENÇÃO .....</b>	<b>20</b>
<b>III /10</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>III /11</b>	<b>CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE AGRÍCOLA .....</b>	<b>24</b>
<b>III /12</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO PARA A DIVERSIDADE BIOLÓGICA TERRESTRE: DIVERSIDADE BIOLÓGICA FLORESTAL .....</b>	<b>37</b>
<b>III /13</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO FUTURO PARA A DIVERSIDADE BIOLÓGICA TERRESTRE: ECOSISTEMAS DE ÁREAS SECAS, MONTANHAS E ÁGUAS INTERIORES .....</b>	<b>40</b>
<b>III /14</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DO ARTIGO 8 (j) .....</b>	<b>41</b>
<b>III /15</b>	<b>ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS .....</b>	<b>45</b>
<b>III /16</b>	<b>MODOS DE PROMOVER E FACILITAR O ACESSO A TECNOLOGIA E SUA TRANSFERÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COMO PREVISTO NOS ARTIGOS 16 E 18 DA CONVENÇÃO .....</b>	<b>47</b>
<b>III /17</b>	<b>DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL .....</b>	<b>48</b>
<b>III /18</b>	<b>MEDIDAS DE INCENTIVO .....</b>	<b>52</b>
<b>III /19</b>	<b>SESSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA REVER A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA .....</b>	<b>53</b>

<b>III /20</b>	<b>QUESTÕES RELACIONADAS COM A BIOSSEGURANÇA .....</b>	<b>59</b>
<b>III /21</b>	<b>RELAÇÃO DA CONVENÇÃO COM A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONVENÇÕES RELACIONADAS À BIODIVERSIDADE, OUTROS ACORDOS INTERNACIONAIS, INSTITUIÇÕES E PROCESSOS PERTINENTES .....</b>	<b>61</b>
<b>III /22</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO A MÉDIO PRAZO PARA 1996-1997 .....</b>	<b>63</b>
<b>III /23</b>	<b>ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>66</b>
<b>III /24</b>	<b>ORÇAMENTO DO FUNDO DE FIDEICOMISSO PARA A CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA .....</b>	<b>67</b>
	<b>TABELA DE CONTRIBUIÇÕES .....</b>	<b>73</b>
<b>III /25</b>	<b>DATA E LOCAL DA QUARTA REUNIÃO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES .....</b>	<b>82</b>
<b>III /26</b>	<b>CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES REGIONAIS E SUB-REGIONAIS PARA PARTES DA CONVENÇÃO .....</b>	<b>82</b>
<b>III /27</b>	<b>TRIBUTO AO GOVERNO E POVO DA REPÚBLICA ARGENTINA .....</b>	<b>83</b>
	*	
	* *	
	<b>RECOMENDAÇÕES SELECIONADAS DO SBSTTA EM SUA SEGUNDA REUNIÃO .....</b>	<b>84</b>

## DECISÃO

### III /1 QUESTÕES PENDENTES DOS TRABALHOS DA SEGUNDA REUNIÃO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES

*A Conferência das Partes,*

*Tendo considerado* os parágrafos 4 e 16 das normas de administração financeira do Fundo de Fideicomisso para a Convenção Sobre Diversidade Biológica, e o parágrafo 1 das normas de procedimento para reuniões da Conferência das Partes;

1. *Decide* transferir para a quarta reunião da Conferência das Partes, para apreciação adicional, o parágrafo 4 das normas de administração financeira contidas no anexo à presente decisão;
2. *Decide ainda* transferir para a quarta reunião da Conferência das Partes, para apreciação adicional, o parágrafo 16 das normas de administração financeira contidas no anexo II da decisão II/20, intitulado: “Financiamento e orçamento para a Convenção”, contido no documento UNEP/ CBD/COP/2/19.
3. *Decide ainda* transferir para sua quarta reunião, para apreciação adicional, o parágrafo 1 da norma 40 das normas de procedimento para reuniões da Conferência das Partes.

#### **Anexo**

“Cabe à Conferência das Partes determinar a tabela referida em 3 (a) acima. A tabela baseia-se na tabela de contribuições das Nações Unidas para o rateio das despesas das Nações Unidas [ajustada de modo que nenhuma Parte país em desenvolvimento seja obrigada a pagar mais do que qualquer Parte país desenvolvido]. Essa tabela de contribuições será aplicável a menos que modificada pela Conferência das Partes. As contribuições referidas no parágrafo 3 (a) vencerão em 01 de janeiro de cada ano civil.”

#### **Apêndice**

### **NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE FIDEICOMISSO PARA A CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA**

*(contidas no anexo II da decisão II/20 e modificadas pela presente decisão)*

1. A Conferência das Partes da Convenção designará uma organização (doravante referida como o Curador), que estabelecerá e administrará o Fundo de Fideicomisso da Convenção Sobre Diversidade Biológica (doravante referido como o Fundo de Fideicomisso) em conformidade com estas normas.
2. O Fundo de Fideicomisso será usado para financiar a administração da Convenção, inclusive as funções do Secretariado.

3. O Fundo de Fideicomisso será financiado por meio de:

(a) Contribuições feitas por Partes da Convenção, baseadas na tabela definida no Apêndice ao orçamento;

(b) Contribuições adicionais feitas por tais Partes;

(c) Contribuições de Estados não Partes da Convenção, bem como organizações governamentais, intergovernamentais e não governamentais, e outras fontes.

4. Cabe à Conferência das Partes determinar a tabela referida no parágrafo 3 (a) acima. A tabela será baseada na tabela de contribuições para o rateio das despesas das Nações Unidas [ajustada para que nenhuma Parte país em desenvolvimento seja obrigada a pagar mais do que qualquer Parte país desenvolvido]. Essa tabela de contribuição será aplicável a menos que modificada pela Conferência das Partes. As contribuições referidas no parágrafo 3 (a) vencerão em 01 de janeiro de cada ano civil.

5. Todas as contribuições serão pagas em dólares norte-americanos ou seu equivalente numa moeda conversível, e depositadas numa conta bancária a ser especificada pelo Curador. Na conversão de moedas em dólares norte-americanos, será usada a taxa operacional de câmbio das Nações Unidas.

6. Serão mantidos registros contábeis na moeda ou nas moedas que o Curador julgue necessárias.

7. (a) Propostas orçamentárias expressas em dólares norte-americanos, abrangendo a despesa e receita das contribuições referidas no parágrafo 3 (a) acima serão elaboradas pelo chefe do Secretariado (doravante referido como o Secretário Executivo) para períodos de dois anos civis, no mínimo. Pelo menos 90 dias antes da data fixada para a abertura de cada reunião ordinária da Conferência das Partes, as referidas propostas orçamentárias serão encaminhadas pelo Secretário Executivo a todas as Partes da Convenção.

(b) O orçamento será, de acordo com a Norma 16, aprovado pela Conferência das Partes e, se necessário, revisto numa reunião ordinária ou extraordinária das Partes.

8. As contribuições referidas nos parágrafos 3 (b) e (c) serão usadas de acordo com quaisquer termos e condições convencionados entre o Secretário Executivo e o respectivo contribuinte. Em cada reunião ordinária da Conferência das Partes, o Secretário Executivo apresentará um relatório sobre as contribuições recebidas e previstas, bem como suas fontes, valores, propósitos e condições.

9. O Secretário Executivo somente poderá comprometer recursos contra o Fundo de Fideicomisso se tais compromissos forem cobertos por contribuições já recebidas. Caso o Curador preveja que poderia haver uma deficiência de recursos durante o exercício financeiro como um todo, ele deverá notificar o Secretário Executivo, o qual ajustará o orçamento de modo que as despesas sejam sempre totalmente cobertas por contribuições recebidas.

10. O Curador, a conselho do Secretário Executivo, poderá efetuar transferências de uma linha orçamentária para outra dentro do orçamento, de acordo com os Regulamentos e Normas de Administração Financeira das Nações Unidas.

11. As contribuições referidas no parágrafo 3 (a) acima, de Estados e organizações de integração econômica regional que se tornarem Partes da Convenção após o início de um exercício financeiro, serão feitas proporcionalmente ao restante desse exercício financeiro. Ajustes consequentes deverão ser feitos ao término de cada exercício financeiro para outras Partes.

12. Contribuições não requeridas imediatamente para os fins do Fundo de Fideicomisso serão investidas e quaisquer juros assim auferidos serão creditados ao Fundo de Fideicomisso.

13. Cabe à Conferência das Partes e o Curador convencionarem uma taxa de apoio administrativo a ser paga ao Curador.

14. Ao fim de cada ano civil, o Curador transferirá qualquer saldo para o ano civil seguinte e submeterá à Conferência das Partes, através do Secretário Executivo, as contas certificadas e auditadas referentes àquele ano o mais breve possível. O Fundo de Fideicomisso estará sujeito ao procedimento de auditoria interna e externa das Nações Unidas previsto nos Regulamentos e Normas de Administração Financeira das Nações Unidas.

15. Na eventualidade de a Conferência das Partes decidir terminar o Fundo de Fideicomisso, uma notificação nesse sentido será apresentada ao Curador pelo menos seis meses antes da data de término selecionada pela Conferência das Partes. A Conferência das Partes decidirá, após consulta ao Curador, sobre a distribuição de qualquer saldo não utilizado após atendidas todas as despesas de liquidação.

[16A. As Partes deverão chegar a um acordo por consenso sobre:

(a) A tabela e qualquer revisão subsequente da mesma;

(b) O orçamento.]

[16B. As Partes envidarão o máximo de seus esforços para chegarem a um acordo sobre o orçamento por consenso. Caso todos os esforços para chegar a um consenso sobre o orçamento tenham se exaurido sem se chegar a qualquer acordo, o orçamento será, como último recurso, aprovado por um voto majoritário [de dois terços] [quatro quintos] das Partes presentes e votantes, representando um voto majoritário [de dois terços] [quatro quintos] das Partes países em desenvolvimento presentes e votantes e um voto majoritário de [dois terços] [quatro quintos] das demais Partes presentes e votantes.]

17. Quaisquer emendas a estas normas deverão ser adotadas pela Conferência das Partes por consenso.

DECISÃO

**III /2 RELATÓRIO E RECOMENDAÇÕES DA SEGUNDA REUNIÃO DO ÓRGÃO SUBSIDIÁRIO DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* sua decisão II/1, que endossou a recomendação I/1 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, sobre o *modus operandi* desse Órgão, e solicitou que o mesmo mantivesse sob exame seu *modus operandi* a fim de aprimorar seu funcionamento com base na experiência adquirida;

*Observando*, em particular, a recomendação do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, quanto à adoção de um enfoque temático para seu trabalho;

1. *Toma nota* do relatório da segunda reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, realizada na sede do Secretariado de 2 a 6 de setembro de 1996, contido no documento UNEP/CBD/COP/3/3;
2. *Observa* a recomendação II/11 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico [vide pg. 90] que contém os propostos elementos revistos do seu *modus operandi*, e decide considerar essa recomendação adicionalmente em sua quarta reunião como parte da análise crítica de maior alcance do programa de trabalho e das operações da Conferência das Partes e órgãos subsidiários.

DECISÃO

**III /3 USO DE IDIOMAS NAS REUNIÕES DO ÓRGÃO SUBSIDIÁRIO DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

*Recordando* as recomendações do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, contidas no documento UNEP/CBD/COP/3/3,

1. *Toma nota* da preocupação manifestada por diversas delegações que os trabalhos do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico sejam realizados apenas nos idiomas de trabalho da Conferência das Partes;
2. *Toma nota* ainda das estimativas dadas pelo Secretariado do custo de promover reuniões do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico nos seis idiomas das Nações Unidas;
3. *Decide* que as reuniões do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico serão realizadas nos seis idiomas oficiais das Nações Unidas e que o *modus operandi* do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico seja modificado em função disso;

4. *Decide ainda* que a quantia de US\$ 500.000 será alocada no orçamento principal para cobrir custos administrativos de serviços ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, em 1997.

## DECISÃO

### III /4 MECANISMO DE INTERMEDIÇÃO PARA PROMOVER E FACILITAR A COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* a decisão I/3 da Conferência das Partes, de que um mecanismo de intermediação deveria ser estabelecido, de acordo com o Artigo 18, parágrafo 3, da Convenção, para promover e facilitar a cooperação técnica e científica;

*Recordando ainda* a decisão II/3 da Conferência das Partes sobre o desenvolvimento do mecanismo de intermediação através do estabelecimento de uma fase-piloto para 1996-1997 e atividades correlatas para promover a cooperação técnica e científica;

*Tendo examinado* a nota do Secretário Executivo, contida no documento UNEP/CBD/COP/3/4, que ressalta as características principais da estrutura operacional da fase-piloto do mecanismo de intermediação, a saber, articulação e organização, visualização e a função de apoio a decisão;

*Notando* que o progresso alcançado até o presente na implementação da fase-piloto tem produzido valiosos *insights* quanto ao desenvolvimento futuro do mecanismo de intermediação e, *preocupada* com o fato de que já é tempo para essas experiências iniciais serem reunidas e promovidas de maneira sistemática a fim de assegurar que o mecanismo de intermediação seja rapidamente implementado de acordo com as expectativas das Partes;

*Notando ainda:*

(a) O papel crucial desempenhado pela cooperação técnica e científica em todos os aspectos da diversidade biológica, inclusive taxonomia e transferência de tecnologia, para assegurar a capacidade do mecanismo de intermediação no sentido de desempenhar um importante papel na implementação da Convenção;

(b) A necessidade de o mecanismo de intermediação ser claramente focado na implementação da Convenção;

(c) A necessidade de as atividades do mecanismo de intermediação incluir modalidades de intercâmbio de informações adicionais à Internet, para assegurar a participação de Partes sem acesso à Internet;

(d) A necessidade de capacitação para os propósitos do mecanismo de intermediação em países em desenvolvimento, incluindo treinamento sobre tecnologias de sistemas de informação, que permita a países em desenvolvimento tirar proveito dos desenvolvimentos recentes em comunicação eletrônica, inclusive a Internet;



(e) As vantagens de projetos-piloto centrados em países, focalizando áreas prioritárias identificadas pela Conferência das Partes que permitiriam países em desenvolvimento a começar a implementar as características principais da fase-piloto do mecanismo de intermediação;

1. *Decide* que a fase-piloto aprovada em sua decisão II/3 seja prorrogada por mais um ano, até dezembro de 1998;
2. *Solicita* que o Fundo para o Meio Ambiente Mundial apóie as atividades referidas nos parágrafos (d) e (e) acima como componentes cruciais na implementação do mecanismo de intermediação nos níveis nacional, sub-regional e regional, inclusive na fase-piloto;
3. *Solicita ainda* que o mecanismo financeiro provisório implemente seus critérios operacionais revistos para atividades habilitadoras em relação ao mecanismo de intermediação a fim de executar, o mais rápido possível, às recomendações contidas no parágrafo 2 acima;
4. *Solicita ainda* que Governos e outras instituições bilaterais e multilaterais de financiamento, na medida do possível e apropriado, ofereçam financiamento para capacitação relacionada com a implementação do mecanismo de intermediação;
5. *Solicita* que Governos e instituições financeiras, científicas e técnicas competentes facilitem, inclusive através de contribuições voluntárias, *workshops* regionais com vista a obter uma definição clara das necessidades de informações científicas e técnicas em nível nacional e regional, e a identificar prioridades e modalidades para a transmissão de informações e avaliar capacidades nacionais para a implementação da Convenção. Tais *workshops* deveriam também analisar a experiência em cooperação científica e técnica em apoio aos objetivos da Convenção, a fim de identificar meios pelos quais o mecanismo de intermediação pode facilitar melhor essa cooperação;
6. *Ressalta* que as características-chave do mecanismo de intermediação são, entre outras, que ele deveria ser compatível com as capacidades nacionais, centrado nas necessidades e descentralizado por natureza; deveria prover acesso a metadados, deveria prover apoio ao processo decisório, e deveria na medida do possível envolver o setor privado.
7. *Recomenda* que o mecanismo de intermediação deveria disseminar, além de informações científicas e técnicas, informações sobre questões de política e gestão relacionadas com a implementação da Convenção;
8. *Endossa* a proposta do Secretariado para a publicação de um boletim informativo do mecanismo de intermediação;
9. *Reconhece* que a titularidade de todas as informações disponibilizadas através do mecanismo de intermediação deve permanecer com o provedor das informações;
10. *Concorda* que o mecanismo de intermediação será assistido em seu funcionamento por um comitê informal de assessoramento, constituído e coordenado pelo Secretário

Executivo, de forma transparente, que orientará e integrará o desenvolvimento das atividades da fase-piloto e empenhar-se-á para assegurar que todas as Partes possam participar da fase-piloto do mecanismo de intermediação;

11. *Recomenda* que um papel importante do mecanismo de intermediação em nível nacional deveria ser prover enlaces apropriados de informação com os pontos focais nacionais e pontos focais temáticos pertinentes, a fim de facilitar a repartição justa e eqüitativa dos benefícios decorrentes da utilização de recursos genéticos. Enlaces com escritórios de patentes em cada país para informações atualizadas sobre registros de novas patentes, e patentes no domínio público dão um exemplo de um mecanismo;

12. *Recomenda* que o trabalho do mecanismo de intermediação, em nível internacional, focalize o fornecimento de pontos focais temáticos para ligação às atividades em nível nacional e regional;

13. *Reconhece* a necessidade de cooperação estreita com outras convenções e acordos, e solicita que o Secretariado identifique as atividades e organizações que poderiam apoiar o mecanismo de intermediação, e preste orientação apropriada ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, em sua próxima reunião;

14. *Reconhece* o papel do Secretariado na coordenação da implementação bem-sucedida do mecanismo de intermediação, e recomenda que os postos do mecanismo de intermediação dentro do Secretariado sejam preenchidos o mais breve possível;

15. *Solicita* que todas as Partes designem seus pontos focais nacionais do mecanismo de intermediação e os tornem operacionais o mais rápido possível;

16. *Solicita* que as Partes com acesso à Internet conectem sua respectiva página nacional do mecanismo de intermediação à página do mecanismo de intermediação do Secretariado na Internet, quando possível, e solicita ainda que o Secretário Executivo e parceiros colaborem na prestação de assessoramento às Partes e outros, *entre outros aspectos* sobre as necessárias especificações de leiaute e sistema.

## DECISÃO

### III /5 ORIENTAÇÃO ADICIONAL AO MECANISMO FINANCEIRO

*A Conferência das Partes,*

*Tendo em mente* os Artigos 20 e 21 da Convenção;

*Ressaltando* a importância dos parágrafos 1 e 4 do Artigo 20 da Convenção;

*Levando em conta,* em especial, o parágrafo 6 da decisão II/6;

*Recordando* o parágrafo 6 da decisão II/7, que ressalta a importância da capacitação e solicita que o mecanismo financeiro provisório sob a Convenção facilite a

implementação urgente dos Artigos 6 e 8 da Convenção, disponibilizando a Partes países em desenvolvimento, de maneira ágil e flexível, recursos financeiros para projetos;

*Reconhecendo* que o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial, conforme declarado em seus Princípios Operacionais para o Desenvolvimento e Implementação do Seu Programa de Trabalho, manterá flexibilidade suficiente para responder à evolução das circunstâncias, incluindo-se a orientação dinâmica da Conferência das Partes e a experiência adquirida com as atividades de acompanhamento e avaliação;

*Reconhecendo* ainda que o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial, em seus critérios operacionais para atividades habilitadoras para a biodiversidade, prevê que esses critérios necessitarão ser reexaminados e revistos com base na experiência da implementação inicial, conforme necessário;

*Reconhecendo* o progresso alcançado pelo Fundo Para o Meio Ambiente Mundial, em especial, no tocante a decisões do Fundo Para o Meio Ambiente Mundial sobre projetos de média duração e atividades habilitadoras;

*Reconhecendo* também as dificuldades encontradas na aplicação da Estratégia Operacional do Fundo Para o Meio Ambiente Mundial, o processo de avaliação de projetos, a aplicação dos critérios para determinar custos incrementais e os procedimentos aplicados pelos Órgãos Implementadores;

*Reconhecendo* ademais a necessidade de uma implementação equilibrada das disposições da Convenção;

*Tomando nota* do relatório do Fundo Para o Meio Ambiente Mundial à terceira reunião da Conferência das Partes, no qual foram fornecidas informações sobre os esforços para assegurar que o financiamento de suas atividades está em conformidade com as políticas, estratégias, critérios de aceitabilidade e prioridades programáticas da Conferência das Partes, e em particular, os procedimentos agilizados adotados para atividades habilitadoras na área focal da biodiversidade;

1. *Exorta* os Órgãos Implementadores do Fundo Para o Meio Ambiente Mundial a intensificarem a cooperação para incrementar esforços no sentido de melhorar os sistemas de processamento e entrega do Fundo Para o Meio Ambiente Mundial;
2. *Decide* prestar a orientação adicional seguinte ao Fundo Para o Meio Ambiente Mundial no aporte de recursos financeiros em conformidade com as decisões I/2 e II/6 das primeira e segunda reuniões da Conferência das Partes. Nesse sentido, o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial fornecerá recursos financeiros a países em desenvolvimento para atividades e programas voltados para países, de acordo com as prioridades e os objetivos nacionais, reconhecendo que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza constituem as prioridades primordiais e absolutas dos países em desenvolvimento:

(a) Para capacitação em biossegurança, inclusive para a implementação, por países em desenvolvimento, das Diretrizes Sobre Segurança em Biotecnologia;

(b) Para capacitação, inclusive taxonomia, a fim de permitir que países em desenvolvimento possam desenvolver e executar uma avaliação inicial para o projeto, a implementação e o acompanhamento de programas de acordo com o Artigo 7, levando em conta a necessidade especial de pequenos Estados insulares (Nota: A Conferência das Partes endossou a recomendação II/2 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, a respeito de capacitação para taxonomia);

(c) Para apoiar, em caráter prioritário, esforços para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica importante para a agricultura, de acordo com a decisão III/11;

(d) Para apoiar as seguintes atividades como componentes críticos na implementação do mecanismo de intermediação em níveis nacional, subregional e regional, inclusive na fase-piloto, cujos componentes críticos o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial executará, implementando seus critérios operacionais revistos para atividades habilitadoras em relação ao mecanismo de intermediação, o mais rápido possível:

- (i) capacitação para o propósito do mecanismo de intermediação, inclusive treinamento em tecnologias de sistemas de informação que permitirão a países em desenvolvimento tirar proveito dos recentes desenvolvimentos em comunicação eletrônica, inclusive a Internet;
- (ii) projetos voltados para países, enfocando áreas prioritárias identificadas pela Conferência das Partes que permitiriam a países em desenvolvimento começar a implementar as características principais da fase-piloto do mecanismo de intermediação;

3. *Reconfirma* a importância do apoio do Fundo Para o Meio Ambiente Mundial a medidas de incentivo, orientação para a qual foi contida no Anexo I à decisão I/2, parágrafo 4 (i), tomando nota da decisão III/18;

4. *Exorta* o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial, juntamente com Governos, organizações regionais de integração econômica, e organizações internacionais, regionais e nacionais competentes, a apoiarem programas de capacitação humana e institucional para Governos, organizações não governamentais e comunidades locais e populações indígenas, conforme o caso, para promover o desenvolvimento bem-sucedido e a implementação de medidas legislativas, administrativas e políticas e orientação sobre o acesso a recursos genéticos, inclusive habilidades e capacidades científicas, técnicas, comerciais, legais e gerenciais;

5. *Solicita* que o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial examine o apoio a projetos de capacitação para comunidades locais e populações indígenas, com estilos de vida tradicionais relacionados com a preservação e manutenção do seu conhecimento, inovações e práticas relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, com seu consentimento prévio informado e sua participação;

6. *Solicita* que o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial, ao preparar projetos em conformidade com a orientação da Conferência das Partes sobre política, estratégia,

prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade, inclua em tais projetos, quando pertinentes aos objetivos dos projetos e compatíveis com as prioridades nacionais, componentes do projeto que abordem:

(a) Pesquisa dirigida que contribua para a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes, inclusive pesquisa para reverter tendências atuais de perda da biodiversidade e extinção de espécies;

(b) Promoção do entendimento da importância e medidas necessárias para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica;

7. *Solicita* que o Secretariado da Convenção e o Fundo Para o Meio Ambiente Mundial colaborem no preparo, para apreciação pela Conferência das Partes em sua quarta reunião, de uma proposta sobre os meios para abordar a repartição justa e eqüitativa dos benefícios decorrentes de recursos genéticos, inclusive assistência a Partes países em desenvolvimento.

## DECISÃO

### III /6 RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* o Artigo 21, parágrafo 4 da Convenção, que declara que “as Partes Contratantes devem estudar a possibilidade de fortalecer as instituições financeiras existentes para prover recursos financeiros para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica”, bem como o Artigo 20, parágrafo 2;

*Recordando* também a decisão II/6, pela qual solicitou que o Secretário Executivo explorasse possibilidades de identificar recursos financeiros adicionais, continuasse a monitorar a disponibilidade de recursos financeiros adicionais, e estudasse características específicas às atividades ligadas à diversidade biológica para permitir que Conferência das Partes fizesse sugestões a instituições financiadoras sobre como tornar suas atividades na área da diversidade biológica mais propícias à Convenção;

*Reconhecendo* a importância da identificação de fontes alternativas de financiamento em apoio à Convenção;

*Tomando* nota dos elementos contidos nos documentos UNEP/CBD/COP/3/7 e UNEP/ CBD/COP/3/37;

1. *Exorta* todas as instituições financiadoras, inclusive doadores bilaterais e multilaterais bem como instituições financiadoras regionais e organizações não governamentais, a se empenharem para tornar suas atividades mais propícias à Convenção, levando em conta, *entre outros aspectos*, os elementos pertinentes contidos no documento UNEP/CBD/COP/3/7;

2. *Solicita* que o Secretário Executivo:

(a) *Explore* o mais breve possível formas de colaborar com instituições financiadoras para facilitar esses esforços a fim de obter maior apoio para a Convenção;

(b) *Convide* todas as instituições financiadoras a proverem ao Secretariado informações sobre as formas pelas quais suas atividades apóiam a Convenção, e solicita ainda que o Secretariado apresente um relatório à próxima Conferência das Partes sobre a base dessas informações;

3. *Solicita* que o Secretário Executivo explore outras possibilidades de estimular o envolvimento do setor privado no apoio aos objetivos da Convenção;

4. *Exorta* as Partes países desenvolvidos a cooperarem no desenvolvimento, quando possível, de informações padronizadas sobre seu apoio financeiro aos objetivos da Convenção Sobre Diversidade Biológica. Quando possível, essas Partes deveriam apresentar essas informações ao Secretariado da Convenção Sobre Diversidade Biológica em seus relatórios nacionais;

5. *Convida* outras instituições financiadoras, inclusive doadores bilaterais e multilaterais, bem como instituições financiadoras regionais e organizações não governamentais, a compilarem informações sobre seu apoio financeiro à Convenção e a fornecerem tais informações ao Secretariado;

6. *Solicita* que o Secretário Executivo coloque as informações acima referidas à disposição da Conferência das Partes.

## DECISÃO

### III /7 DIRETRIZES PARA A ANÁLISE CRÍTICA DA EFICÁCIA DO MECANISMO FINANCEIRO

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* o parágrafo 3 do Artigo 21 da Convenção Sobre Diversidade Biológica, que dispõe que a Conferência das Partes deve examinar a eficácia do mecanismo financeiro;

*Recordando ainda* a decisão II/6, parágrafo 3, sobre o desenvolvimento adicional das diretrizes para a análise crítica da eficácia do mecanismo financeiro, para a apreciação e decisão pela Conferência das Partes, em sua terceira reunião;

1. *Decide* aprovar o Anexo, contendo os objetivos e critérios para a primeira análise crítica da eficácia do mecanismo financeiro, a ser realizada a tempo para a quarta reunião da Conferência das Partes;
2. *Decide ainda* que a análise crítica referida no parágrafo 3 do Artigo 21 da Convenção deveria ser realizada sob a autoridade da Conferência das Partes;
3. *Decide ainda* que, com base nos resultados da análise crítica, a Conferência das Partes adotará ação apropriada para aprimorar a eficácia do mecanismo, se necessário.

## Anexo

### OBJETIVOS E CRITÉRIOS PARA A PRIMEIRA ANÁLISE CRÍTICA DA EFICÁCIA DO MECANISMO FINANCEIRO

#### A. Objetivos

1. De acordo com o Artigo 21, parágrafo 3, da Convenção, os objetivos serão analisar criticamente e adotar a ação cabível, se necessário, para aprimorar:

(a) A eficácia do mecanismo financeiro no aporte de recursos financeiros;

(b) A conformidade das atividades do Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF), como a estrutura institucional que opera o mecanismo financeiro em caráter provisório, com a orientação da Conferência das Partes; e

(c) A eficácia das atividades financiadas pelo GEF sobre a implementação da Convenção.

## **B. Metodologia**

2. A análise crítica fará uso, *inter alia*, das seguintes fontes de informações:

(a) Informações prestadas pelas Partes sobre suas experiências adquiridas através de atividades financiadas pelo mecanismo financeiro;

(b) Análises críticas anuais pela Conferência das Partes sobre a conformidade das atividades do mecanismo financeiro com a orientação da Conferência das Partes;

(c) O relatório anual do GEF à Conferência das Partes sobre suas atividades como a estrutura institucional que opera o mecanismo financeiro, os relatórios anuais do GEF e outros documentos pertinentes de política e informação do GEF;

(d) Relatórios do programa de acompanhamento e avaliação do GEF;

(e) Informações disponíveis da Comissão de Desenvolvimento Sustentável e da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento, e de instituições bilaterais e multilaterais de financiamento idôneas; e

(f) Informações prestadas por organizações intergovernamentais e organizações não governamentais.

## **C. Critérios**

3. A eficácia do mecanismo financeiro será avaliada em relação aos seguintes critérios, entre outros:

(a) A eficácia do mecanismo financeiro no aporte de recursos financeiros para a implementação dos objetivos da Convenção, *entre outros aspectos*, em relação a:

- (i) a suficiência, previsibilidade e o desembolso em tempo hábil de fundos para projetos;
- (ii) rapidez e eficiência do ciclo de atendimento de projetos e estratégia operacional do GEF no que diz respeito à diversidade biológica;
- (iii) a capacidade do GEF de alavancar financiamento adicional; e
- (iv) a sustentabilidade dos projetos financiados<sup>1</sup> ;

---

<sup>1</sup> A Conferência das Partes reconhece que a sustentabilidade constitui responsabilidade compartilhada do mecanismo financeiro e das Partes.



(b) A aplicação dos critérios de custos incrementais globais concordados, para que as Partes países em desenvolvimento possam implementar a Convenção, tendo em mente o aporte de recursos financeiros novos e adicionais, de acordo com o Artigo 20.2;

(c) A conformidade das atividades do mecanismo financeiro com a orientação da Conferência das Partes, contida nas decisões I/2, II/3, II/6, II/7 e III/5, que incluem:

- (i) os critérios de aceitabilidade;
- (ii) prioridades programáticas;
- (iii) o aporte de recursos financeiros para projetos, de maneira flexível e ágil, para facilitar a implementação urgente, pelas Partes, dos Artigos 6 e 8 da Convenção;
- (iv) o programa de doações para projetos de médio porte; e
- (v) decisão II/17 sobre relatórios nacionais pelas Partes; e

(d) A eficácia de atividades financiadas pelo GEF sobre a implementação da Convenção.<sup>2</sup>

#### **D. Procedimentos**

4. Sob a autoridade e com o apoio da Conferência das Partes, o Secretariado elaborará documentação básica para análise pela Conferência das Partes, e apresentará tal documentação às Partes no mínimo três meses antes da quarta reunião da Conferência das Partes, de acordo com os critérios acima e, se necessário, nomeará um consultor para esse fim.

5. Ao compilar as informações para a análise, o Secretariado desenvolverá um questionário, utilizando os critérios aprovados nesta decisão, a ser enviado às Partes para a obtenção das informações exigidas.

6. O Secretariado assegurará que sejam efetuadas visitas de campo em um número selecionado de Partes países, em todas as regiões geográficas, a fim de avaliar o processo e identificar impedimentos, se houver.

7. O Secretariado aproveitará a oportunidade de encontros oficiais para conhecer e entrevistar interessados, inclusive o GEF e seus Órgãos Implementadores.

8. Com base em todas as informações recebidas, o Secretário elaborará uma síntese para avaliar o progresso alcançado no atendimento dos requisitos deste anexo. Tal síntese será encaminhada à avaliação de cinco representantes das Partes nomeados

---

<sup>2</sup> O impacto que as atividades financiadas têm sobre a realização dos objetivos da Convenção se dá a longo prazo; assim, informações sobre impactos só poderão estar disponíveis após ter-se adquirido experiência ulterior com os respectivos projetos.

regionalmente para assegurar que os requisitos deste anexo sejam atendidos de maneira tempestiva e abrangente. Levando em conta os comentários recebidos, o Secretariado distribuirá cópias da síntese a todas as Partes e órgãos interessados para seus comentários e quaisquer contribuições adicionais. Com base nestas, o Secretariado elaborará uma minuta de relatório, que será apresentada aos representantes regionais acima para assegurar sua conformidade com os termos deste anexo. A minuta de relatório será também disponibilizada ao GEF e aos Órgãos Implementadores. O Secretariado submeterá o relatório síntese, com documentos comprobatórios conforme necessário, a Partes no mais tardar três meses antes da quarta reunião da Conferência das Partes. Os documentos comprobatórios incluirão quaisquer comentários e outras informações identificadas por fonte.

9. A Conferência das Partes, se necessário, adotará medidas apropriadas para melhorar a eficácia do mecanismo financeiro e/ou a eficácia desse procedimento de análise.

#### DECISÃO

#### **III /8 MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA E O CONSELHO DO FUNDO PARA O MEIO AMBIENTE MUNDIAL**

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* os Artigos 20 e 21 da Convenção Sobre Diversidade Biológica;

*Recordando* ainda a decisão II/6 sobre recursos financeiros e mecanismo,

1. *Aprova* o Memorando de Entendimento contido no anexo à presente decisão;
2. *Solicita* que o Secretário Executivo transmita esta decisão ao Conselho do Fundo para o Meio Ambiente Mundial.

## Anexo

### **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA E O CONSELHO DO FUNDO PARA O MEIO AMBIENTE MUNDIAL**

#### *Preâmbulo*

A Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica (doravante a Conferência das Partes) e o Conselho do Fundo para o Meio Ambiente Mundial (doravante o Conselho);

*Reconhecendo* as características do mecanismo financeiro no aporte de recursos financeiros para os propósitos da Convenção Sobre Diversidade Biológica (doravante a Convenção), descrito no Artigo 21, parágrafo 1, da Convenção, e o disposto no Artigo 21, parágrafo 2, da Convenção, que prevê que a Conferência das Partes deve decidir sobre as providências para implementar o Artigo 21, parágrafo 1, após consulta à estrutura institucional encarregada da operação do mecanismo financeiro;

*Reconhecendo* ainda a disposição do Fundo para o Meio Ambiente Mundial (doravante GEF) no sentido de servir aos propósitos do mecanismo financeiro para a implementação da Convenção;

*Reconhecendo* que o mecanismo financeiro deve funcionar sob a autoridade e orientação da Conferência das Partes, e a prestará contas, para os fins da Convenção, e que o GEF, como decidido pela Conferência das Partes, operará o mecanismo financeiro da Convenção em caráter provisório de acordo com o Artigo 39 da Convenção;

*Tendo se consultado* mutuamente e levando em conta os aspectos pertinentes de suas estruturas de governo refletidas em seus instrumentos de constituição;

*Chegaram* ao seguinte entendimento:

#### 1. Propósito

1.1 O propósito do presente Memorando de Entendimento é prever a relação entre a Conferência das Partes e o Conselho a fim de implementar o disposto no Artigo 21, parágrafo 1, da Convenção e o parágrafo 26 do Instrumento do GEF e, em caráter provisório, de acordo com o Artigo 39 da Convenção.

#### 2. Orientação da Conferência das Partes

2.1 De acordo com o Artigo 21 da Convenção, a Conferência das Partes determinará a política, estratégia, as prioridades programáticas e os critérios de aceitabilidade para acesso e utilização dos recursos financeiros disponíveis através do mecanismo financeiro, inclusive o acompanhamento e a avaliação periódica de sua utilização. O GEF, ao operar o mecanismo financeiro sob a Convenção, financiará atividades que estejam em total conformidade com a orientação que lhe foi prestada pela Conferência

das Partes. Para esse fim, a Conferência das Partes comunicará sua orientação, e quaisquer revisões de tal orientação que venha a adotar, sobre as seguintes questões:

(a) Política e estratégia;

(b) Prioridades programáticas;

(c) Critérios de aceitabilidade;

(d) Uma lista indicativa de custos incrementais;

(e) Uma lista de Partes países desenvolvidos e outras Partes que voluntariamente assumem as obrigações de Partes países desenvolvidos;

(f) Qualquer outra questão relacionada com o Artigo 21, inclusive a determinação periódica do montante de recursos necessários, conforme detalhado no parágrafo 5 deste Memorando.

2.2 O Conselho comunicará à Conferência das Partes todas as informações pertinentes, inclusive informações sobre os projetos na área de diversidade biológica financiados pelo GEF, fora da estrutura do mecanismo financeiro da Convenção.

### 3. *Relatórios*

3.1 O Conselho elaborará e apresentará um relatório a cada reunião ordinária da Conferência das Partes.

3.2 Os relatórios incluirão informações específicas sobre como o Conselho do GEF, seu Secretariado e seus Órgãos Implementadores e Executores têm aplicado a orientação e implementado a política, as estratégias, prioridades programáticas e os critérios de aceitabilidade determinados pela Conferência das Partes, bem como qualquer outra decisão da Conferência das Partes comunicada ao GEF, de acordo com o Artigo 21 da Convenção. O Conselho deveria ainda apresentar relatórios sobre suas atividades de acompanhamento e avaliação no tocante a projetos na área focal da biodiversidade.

3.3 Em particular, os relatórios fornecerão informações detalhadas sobre a área focal da biodiversidade do GEF, abrangendo:

(a) Informações sobre como o GEF tem respondido à orientação prestada pela Conferência das Partes, como descrito no parágrafo 2, inclusive, quando apropriado, através de sua incorporação na estratégia operacional e nos programas operacionais do GEF;

(b) A conformidade dos programas de trabalho aprovados com a orientação da Conferência das Partes;

(c) Uma síntese dos diferentes projetos em implementação e uma listagem dos projetos aprovados pelo Conselho na área focal da biodiversidade, bem como um

relatório financeiro com uma indicação dos recursos financeiros alocados a esses projetos;

(d) Uma relação de propostas de projeto submetidas à aprovação do Conselho, através dos Órgãos Implementadores do GEF, por Partes habilitadas, incluindo informações sobre seu estado de aprovação e, em casos de projetos não aprovados, as razões da não-aprovação;

(e) Uma análise das atividades ligadas a projetos, aprovadas pelo GEF e seus resultados, incluindo informações sobre financiamento e progresso da implementação; e

(f) Recursos financeiros adicionais alavancados pelo GEF para a implementação da Convenção.

3.4 A fim de atender aos requisitos de prestação de contas à Conferência das Partes, os relatórios apresentados pelo Conselho cobrirão todas as atividades financiadas pelo GEF executadas para os propósitos da Convenção, quer as decisões sobre tais atividades sejam tomadas pelo Conselho, ou pelos Órgãos Implementadores e/ou Executores do GEF. Para esse fim, o Conselho tomará as providências que se fizerem necessárias junto aos Órgãos Implementadores a respeito da revelação de informações.

3.5 O Conselho fornecerá ainda informações sobre outras questões relativas ao desempenho de suas funções de acordo com o Artigo 21, parágrafo 1, que venham a ser solicitadas pela Conferência das Partes. Caso tenha dificuldades em responder a qualquer solicitação desse tipo, o Conselho exporá suas preocupações à Conferência das Partes, e esta e o Conselho encontrarão uma solução mutuamente satisfatória.

#### 4. *Acompanhamento e avaliação*

4.1 A Conferência das Partes poderá levantar com o Conselho qualquer questão decorrente dos relatórios recebidos.

4.2 As decisões de financiamento para projetos específicos deveriam ser acordadas entre a Parte país em desenvolvimento interessada e o GEF de acordo com a política, estratégia, as prioridades programáticas e os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Conferência das Partes. O Conselho do GEF é responsável por aprovar os programas de trabalho do GEF. Caso uma Parte considere que uma decisão do Conselho no tocante a um projeto específico não foi tomada em conformidade com a política, as prioridades programáticas e os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Conferência das Partes no contexto da Convenção, a Conferência das Partes deveria analisar as observações apresentadas pela Parte e tomar decisões com base na conformidade com tal política e estratégia, e tais prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade. Na eventualidade de a Conferência das Partes considerar que tal decisão sobre projeto específico não atende à política, estratégia, as prioridades programáticas e os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Conferência das Partes, esta poderá solicitar maiores esclarecimentos do Conselho do GEF acerca da decisão sobre o projeto específico.

4.3 Conforme previsto no Artigo 21, parágrafo 3, da Convenção, a Conferência das Partes analisará periodicamente a eficácia do mecanismo financeiro na implementação

da Convenção, e comunicará ao Conselho decisões pertinentes tomadas pela Conferência das Partes como resultado de tal análise, a fim de aprimorar a eficácia da assistência do mecanismo financeiro a Partes países em desenvolvimento para implementar a Convenção.

## 5. *Determinação de necessidades de financiamento*

5.1 Antecipando-se à reconstituição de recursos do GEF, a Conferência das Partes fará uma avaliação do montante de fundos necessários para assistir países em desenvolvimento, de acordo com a orientação prestada pela Conferência das Partes, no cumprimento dos compromissos desses países sob a Convenção, ao longo do próximo ciclo de reconstituição do GEF, levando em conta:

(a) o Artigo 20, parágrafo 2, e o Artigo 21, parágrafo 1, da Convenção;

(b) a orientação da Conferência das Partes ao mecanismo financeiro, que prevê recursos financeiros futuros;

(c) as informações comunicadas à Conferência das Partes nos relatórios nacionais apresentados de acordo com o Artigo 26 da Convenção;

(d) estratégias, planos ou programas nacionais desenvolvidos de acordo com o Artigo 6 da Convenção;

(e) informações do GEF comunicadas à Conferência das Partes, sobre o número de programas e projetos aceitáveis que foram submetidos ao GEF, o número que foi aprovado para financiamento, e o número que foi recusado devido a falta de recursos;

(f) experiência adquirida por aqueles interessados na implementação de projetos.

5.2 Por ocasião de cada reconstituição de recursos, o GEF, em seu relatório regular à Conferência das Partes, previsto no parágrafo 3 deste Memorando de Entendimento, indicará como respondeu durante o ciclo de reconstituição à avaliação anterior pela Conferência das Partes elaborada de acordo com o parágrafo 5.1, e informará à Conferência das Partes a conclusão das negociações de reconstituição.

5.3 Com base no relatório referido no parágrafo 5.2 deste Memorando de Entendimento, a Conferência das Partes analisará o montante de recursos necessários para a implementação da Convenção, por ocasião de cada reconstituição do mecanismo financeiro.

## 6. *Representação recíproca*

Em caráter recíproco, representantes do GEF serão convidados a participar de reuniões da Conferência das Partes, e representantes da Convenção serão convidados a participar de reuniões do GEF.

## 7. *Cooperação entre secretariados*

O Secretariado da Convenção e o Secretariado do GEF comunicar-se-ão, cooperarão e consultar-se-ão um com o outro, regularmente, a fim de aprimorar a eficácia da assistência do mecanismo financeiro a Partes países em desenvolvimento para implementar a Convenção. Em particular, os dois secretariados consultar-se-ão sobre as propostas de projeto sob apreciação, a fim de incluí-las num proposto programa de trabalho, especialmente quanto à conformidade das propostas de projeto com a orientação da Conferência das Partes. Documentação oficial do GEF será disponibilizada ao Secretariado da Convenção Sobre Diversidade Biológica.

8. *Aditamentos*

Quaisquer aditamentos ao presente Memorando de Entendimento serão decididos pela Conferência das Partes e o Conselho, por escrito.

9. *Interpretação*

Caso surjam divergências na interpretação do presente Memorando de Entendimento, a Conferência das Partes e o Conselho chegarão a uma solução mutuamente aceitável.

10. *Entrada em vigor*

10.1 O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor após sua aprovação pela Conferência das Partes e pelo Conselho. Qualquer dos participantes poderá retirar-se deste Memorando de Entendimento, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro. A retirada entrará em vigor seis meses após sua notificação.

10.2 A retirada deste Memorando de Entendimento, por qualquer Parte deste Memorando de Entendimento, não afetará quaisquer projetos apreciados e/ou aprovados de acordo com o Memorando de Entendimento antes da retirada.

DECISÃO

**III /9 IMPLEMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 6 E 8 DA CONVENÇÃO**

*A Conferência das Partes,*

*Reafirmando* a grande importância do desenvolvimento e implementação por todas as Partes, de estratégias, planos e programas nacionais de acordo com o Artigo 6 da Convenção;

*Louvando* o trabalho já empreendido pelas Partes na implementação do Artigo 6,

*Recordando* o parágrafo 5 da decisão II/6, na qual a Conferência das Partes solicitou que a estrutura institucional provisória que opera o mecanismo financeiro facilitasse a implementação urgente do Artigo 6 da Convenção, disponibilizando às Partes

países em desenvolvimento recursos financeiros para projetos, de maneira flexível e expedita;

*Recordando* ainda que na decisão II/17 a Conferência das Partes decidiu que os primeiros relatórios nacionais das Partes focalizassem, na medida do possível, as medidas tomadas para a implementação do Artigo 6;

*Reafirmando* que o Artigo 8 da Convenção especifica uma estrutura clara dos elementos necessários para conservação *in situ*, que deveriam ser abordados de maneira coerente;

*Observando* que a redução do número de espécies e a fragmentação e degradação de ecossistemas e habitats requerem não só conservação mas também, entre outros aspectos, a utilização sustentável e restauração de habitats, inclusive seus componentes de diversidade biológica, juntamente com outras medidas previstas pelo Artigo 8 da Convenção;

*Observando* as conclusões e recomendações da Conferência das Nações Unidas Sobre Espécies Exóticas, realizada em Trondheim, Noruega, de 1 a 5 de julho de 1996, e sugerindo que as Partes poderiam utilizar esses resultados em sua implementação do Artigo 8 (h) da Convenção;

*Acreditando* que um papel central do mecanismo de intermediação deveria ser o compartilhamento de experiências e a disseminação de informações pertinentes aos Artigos 6 e 8;

*Enfatizando* que a compilação e disseminação, sob a Convenção, de informações pertinentes à implementação dos Artigos 6 e 8 deveriam complementar e intensificar os esforços existentes, ao invés de duplicá-los;

1. *Ressalta* a necessidade de as Partes assegurarem a coordenação internacional de suas respectivas estratégias, em bases tanto bilaterais como regionais;
2. *Exorta* as Partes a incluírem em seus planos ou estratégias e legislação nacionais, medidas para:
  - (a) A conservação da diversidade biológica tanto *in situ* quanto *ex situ*;
  - (b) A integração de objetivos da diversidade biológica em políticas setoriais pertinentes a fim de realizar a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica;
  - (c) A repartição equitativa dos benefícios decorrentes da utilização de recursos genéticos;
3. *Exorta ainda* as Partes a apresentarem seus primeiros relatórios nacionais a tempo;



4. *Solicita* que o mecanismo financeiro provisório sob a Convenção disponibilize a Partes países em desenvolvimento recursos que lhes permitam promover a implementação urgente dos parágrafos 2 e 3 acima;
5. *Encoraja* todas as Partes a estabelecerem metas mensuráveis a fim de realizar os objetivos da conservação e utilização sustentável da diversidade biológica;
6. *Solicita* que as Partes adotem medidas para concretizar a restauração de habitats, inclusive seus componentes de diversidade biológica;
7. *Solicita* que o Secretário Executivo explore formas de intensificar a coleta e disseminação de informações às Partes, sobre a implementação dos Artigos 6 e 8, envolvendo de maneira mais regular e sistemática organizações já interessadas na coleta e disseminação de tais informações;
8. *Solicita* que o Secretário Executivo elabore um documento a ser apreciado na próxima reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, identificando convenções existentes e outros acordos internacionais pertinentes à implementação dos vários parágrafos do Artigo 8;
9. *Recomenda* o desenvolvimento de um enfoque temático na compilação e disseminação adicional de informações sobre a implementação dos Artigos 6 e 8, e louva a inclusão das seguintes áreas de trabalho nesse enfoque:
  - (a) Metodologias para avaliar e mitigar ameaças à diversidade biológica;
  - (b) Formas de suprimir ou mitigar incentivos despropositados ou negativos que tenham um efeito deletério sobre a diversidade biológica;
  - (c) Espécies exóticas; e
  - (d) Áreas protegidas;
10. *Encoraja* o Comitê Científico de Problemas do Meio Ambiente e o Grupo de Especialistas em Espécies Invasivas da União Mundial para a Conservação a continuarem em seus esforços para desenvolver uma estratégia global e plano de ação para lidar com o problema de espécies invasivas exóticas;
11. *Decide* que os primeiros relatórios nacionais referidos na decisão II/17 deveriam ser apresentados no mais tardar em 01 de janeiro de 1998, levando em conta a decisão III/25 da terceira reunião da Conferência das Partes sobre a data e o local de sua próxima reunião.

## DECISÃO

### III /10 IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

*A Conferência das Partes,*

*Reafirmando* a importância central da implementação do Artigo 7 para assegurar que os objetivos da Convenção sejam alcançados;

*Ressaltando* o papel fundamental da taxonomia na identificação dos componentes da diversidade biológica;

*Reconhecendo* a falta de capacidade taxonômica em muitos países;

*Reconhecendo* ainda a necessidade de capacitação para permitir que as Partes executem identificação, monitoramento e avaliação dentro do âmbito da Convenção;

*Observando* a análise crítica de metodologias para avaliação da diversidade biológica, contida no Anexo I do documento UNEP/CBD/COP/3/13 e a discussão de indicadores contidas no Anexo II desse documento;

1. *Exorta* as Partes a identificarem indicadores da diversidade biológica e a desenvolverem métodos inovadores de implementar o Artigo 7 como alta prioridade, em especial louvando o valor de metodologias rápidas de avaliação da diversidade biológica como uma forma eficiente e econômica de avaliar a diversidade biológica e identificar prioridades para ação, e reconhecendo também o papel do sensoriamento remoto como uma ferramenta útil de monitoramento;
2. *Endossa* a recomendação II/1 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico [vide pg. 81] referente a indicadores, monitoramento e avaliação da diversidade biológica;
3. *Endossa* a recomendação II/2 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico [vide pg. 86] referente a capacitação para taxonomia;
4. *Recomenda* que as Partes considerem um enfoque escalonado para a implementação do Artigo 7, focalizando a lista indicativa de categorias importantes de componentes da diversidade biológica, constante do Anexo I da Convenção, começando com a implementação rápida do Artigo 7 (a) e a primeira parte do Artigo 7 (c) concernente à identificação de componentes importantes da diversidade biológica e os processos e categorias de atividades que tenham ou possam ter impactos adversos significativos sobre a diversidade biológica;
5. *Ressalta*, contudo, que tal enfoque não deveria excluir a implementação oportuna de outros Artigos da Convenção, em especial os Artigos 6 e 8, no tocante aos componentes da diversidade biológica que foram identificados;

6. *Convida* as Partes a cooperarem num projeto-piloto voluntário para demonstrar o uso bem-sucedido de metodologias de avaliação e indicadores;
7. *Convida também* as Partes a prepararem, quando for o caso, relatórios de experiências na aplicação de metodologias de avaliação e resultados de avaliações, e a disseminarem esses relatórios por mecanismos apropriados, tal como o mecanismo de intermediação;
8. *Recomenda* que as Partes explorem formas de tornar prontamente disponíveis informações taxonômicas armazenadas em coleções em todo o mundo, em especial para os países de origem;
9. *Instrui* o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico a:
  - (a) prestar assessoramento científico e orientação adicional, através do seu trabalho temático sobre ecossistemas, à quarta reunião da Conferência das Partes, a fim de assistir na elaboração nacional do Anexo I da Convenção, utilizando como referência a elaboração dos termos constantes dos parágrafos 12-29 do documento UNEP/CBD/COP/3/ 12;
  - (b) além disso, analisar as metodologias de avaliação da diversidade biológica e fazer recomendações para sua aplicação à quarta reunião da Conferência das Partes;
10. *Solicita* que a estrutura institucional do mecanismo financeiro provisório da Convenção forneça recursos financeiros a países em desenvolvimento a fim de tratar da necessidade de capacitação, inclusive em taxonomia, para permitir a esses países desenvolver e executar uma avaliação inicial quanto ao planejamento, implementação e monitoramento de programas em conformidade com o Artigo 7, levando em conta a necessidade especial de pequenos Estados insulares.

## DECISÃO

### III /11 CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE AGRÍCOLA

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* a resolução 3 do Ato Final de Nairobi;

*Recordando* também as decisões II/15 e II/16 da segunda reunião da Conferência das Partes;

*Recordando* ainda a recomendação II/7 da segunda reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, relacionada com a biodiversidade agrícola;

*Louvando* o resultado da Quarta Conferência Técnica Internacional Sobre a Conservação e Utilização Sustentável de Recursos Fitogenéticos para Alimentação e

Agricultura, realizada em junho de 1996, em Lúpsia, e tomando nota do processo de acompanhamento acordado em Lúpsia, e da atualização periódica do relatório sobre a Situação dos Recursos Genéticos Mundiais para Alimentação e Agricultura e o Plano Global de Ação Para a Conservação e Utilização de Recursos Fitogenéticos Para Alimentação e Agricultura, pela Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, bem como a implementação do Plano Global de Ação;

*Considerando* a importância da diversidade biológica para a agricultura e tomando nota da interrelação da agricultura com a diversidade biológica, conforme detalhado na base para ação aqui apensa como Anexo 1;

*Acreditando* que o campo da agricultura oferece uma oportunidade ímpar para a Convenção Sobre Diversidade Biológica articular preocupações a respeito da conservação da diversidade biológica e a repartição dos benefícios decorrentes do uso de recursos genéticos com a corrente principal da economia, levando em conta a necessidade de um desenvolvimento equilibrado dos três objetivos da Convenção;

*Reconhecendo* a relação estreita entre a agricultura e a diversidade biológica e cultural e que a Conferência das Partes tem um papel claro e um mandato para abordar questões relacionadas com a biodiversidade agrícola dentro da estrutura da Convenção Sobre Diversidade Biológica;

*Reconhecendo* ainda a biodiversidade agrícola como uma área focal em vista de sua relevância social e econômica e das perspectivas oferecidas pela agricultura sustentável para reduzir os impactos negativos sobre a diversidade biológica, realçar o valor da diversidade biológica e ligar os esforços de conservação aos benefícios sociais e econômicos;

*Advogando* o fornecimento rápido de fundos de fontes apropriadas, necessários à implementação desta decisão;

*Reconhecendo* que as comunidades agrícolas tradicionais e suas práticas peculiares têm contribuído significativamente para a conservação e o reforço da biodiversidade e que podem dar uma importante contribuição para o desenvolvimento de sistemas agrícolas ambientalmente saudáveis;

*Reconhecendo também* que o uso impróprio e a dependência excessiva de substâncias agroquímicas têm produzido efeitos negativos substanciais sobre sistemas terrestres, inclusive organismos costeiros, aquáticos e do solo, afetando assim a diversidade biológica em diferentes ecossistemas;

*Reafirmando* os direitos soberanos dos Estados sobre seus próprios recursos genéticos, inclusive seus recursos genéticos para alimentação e agricultura;

*Exortando* as Partes a estabelecerem ou manterem meios de regular, administrar ou controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos geneticamente modificados resultantes da biotecnologia, que possam ter impactos ambientais negativos que poderiam afetar a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, levando ainda em conta os riscos para a saúde humana;

*Considerando* que suas atividades neste campo, relacionadas com a implementação do Artigo 6 (b) da Convenção, deveriam focalizar a interface entre a sustentabilidade agrícola e questões ambientais e deveriam promover a integração de objetivos sociais, econômicos e ambientais, e facilitar o desenvolvimento de soluções para problemas relativos à biodiversidade agrícola no contexto das disposições da Convenção;

*Considerando ainda* que as contribuições da conservação e utilização sustentável da biodiversidade agrícola para a agricultura sustentável deveriam constituir uma área focal relevante no contexto da diversidade biológica terrestre, de água doce e marinha, a ser perseguida em colaboração com organizações internacionais pertinentes, e com a iniciativa destas, evitando assim a duplicação;

1. *Decide* estabelecer um programa plurianual de atividades em biodiversidade agrícola visando, primeiro, a promover os efeitos positivos e mitigar os impactos negativos de práticas agrícolas sobre a diversidade biológica em agroecossistemas e sua interface com outros ecossistemas; em segundo lugar, promover a conservação e utilização sustentável de recursos genéticos de valor real ou potencial para alimentação e agricultura; e terceiro, promover a repartição justa e equitativa dos benefícios advindos da utilização de recursos genéticos; e que, em apoio à implementação de políticas, programas e planos em curso ou a serem iniciados no campo da agrobiodiversidade, terá os seguintes componentes:

(a) A identificação e avaliação de atividades pertinentes em andamento, e os instrumentos disponíveis em nível internacional;

(b) A identificação e avaliação de atividades pertinentes em andamento, e os instrumentos disponíveis em nível nacional;

(c) A identificação de questões que necessitam ser abordadas e conhecimentos correlatos;

(d) A identificação de questões prioritárias para desenvolvimento adicional do programa;

(e) A identificação e implementação de estudos de casos sobre questões identificadas;

(f) O compartilhamento de experiências e a transferência de conhecimento e tecnologias.

2. *Solicita* que o Secretário Executivo convide a Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, em estreita colaboração com outros órgãos pertinentes das Nações Unidas e organizações regionais e internacionais, a identificar e avaliar atividades pertinentes em andamento e os instrumentos disponíveis em nível internacional, escolhendo entre as áreas temáticas na lista indicativa no Anexo 2. Os resultados deveriam ser relatados de forma escalonada à Conferência das Partes, através do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico;

3. *Louva* o oferecimento da Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas no sentido de continuar servindo a países a implementarem a Convenção Sobre Diversidade Biológica na área da biodiversidade agrícola e, com referência a suas decisões anteriores, ressalta a necessidade de evitar qualquer duplicação de trabalho no tocante às atividades ora empreendidas pela Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas neste programa de trabalho;
4. *Solicita* que as Partes, na medida do possível e conforme apropriado, identifiquem e avaliem atividades pertinentes em andamento e os instrumentos disponíveis em nível nacional, e comuniquem os resultados à Conferência das Partes;
5. *Solicita* que as Partes, na medida do possível e conforme apropriado, identifiquem questões e prioridades que necessitem ser abordadas em nível nacional e informem os resultados à Conferência das Partes;
6. *Sugere* que, ao executarem as iniciativas descritas nos parágrafos 3 e 4 acima, as Partes considerem as áreas temáticas incluídas na lista indicativa, Anexo 2, conforme apropriado;
7. *Solicita* que o Secretário Executivo, em estreita colaboração com a Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, conforme o caso, comunique os resultados, juntamente com a orientação do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, das iniciativas acima como base para o estabelecimento de prioridades pela Conferência das Partes para trabalhos ulteriores dentro deste programa de trabalho, utilizando como critérios, *inter alia*:
  - (a) A pertinência da questão aos objetivos da Convenção;
  - (b) O grau em que o trabalho sobre a questão ainda não está sendo empreendido.
8. *Solicita* que o mecanismo de intermediação seja utilizado para promover e facilitar o desenvolvimento e a transferência de tecnologia pertinente à conservação e utilização sustentável da biodiversidade agrícola, articulando contatos entre:
  - (a) Grupos que necessitem de soluções para problemas específicos;
  - (b) Detentores de tecnologias desenvolvidas e mantidas por muitas fontes;
  - (c) Corretores de transferência de tecnologia;
  - (d) Órgãos habilitadores que financiem transferência de tecnologia.
9. *Encoraja* as Partes, de acordo com a decisão I/2 da Conferência das Partes, a usarem e/ou estudarem e desenvolverem métodos e indicadores para monitorar os impactos de projetos de desenvolvimento agrícola, incluindo-se a intensificação e extensificação de sistemas de produção, sobre a diversidade biológica, e promoverem sua aplicação;

10. *Convida* países a compartilharem experiências de estudos de casos sobre a conservação e utilização sustentável da biodiversidade biológica, que, entre outras formas de compartilhar informações, deveriam ser divulgadas através do mecanismo de intermediação da Convenção;
11. *Encoraja* Partes interessadas e órgãos internacionais a realizarem estudos de casos sobre as duas questões iniciais identificadas pelo Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico na recomendação II/7, descrita no Anexo 3;
12. *Instrui* o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico a coordenar e avaliar as lições aprendidas com o trabalho sobre os tópicos descritos no Anexo 3, e a comunicar os respectivos resultados à Conferência das Partes, conforme apropriado;
13. *Reconhece* que a implementação bem-sucedida de diretrizes que visam à utilização sustentável de componentes da agrobiodiversidade depende, em grande parte, do grau de percepção e compreensão pública de sua importância básica para a sociedade, e recomenda que as Partes estabeleçam ou aprimorem mecanismos para informação e educação, inclusive o uso do mecanismo de intermediação, específicos a grupos de interesse em nível nacional, regional e internacional;
14. *Endossa* as conclusões das seções pertinentes da revisão setorial 1995 da Agenda 21 pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável, que, *inter alia*, reconheceram a necessidade de um enfoque integrado e multidisciplinar do planejamento, desenvolvimento e gerenciamento de recursos terrestres, e que a concretização dos múltiplos objetivos relacionados com a agricultura sustentável e o desenvolvimento rural requer um enfoque sistêmico completo que reconheça não ser possível focalizar as atividades agrícolas sozinhas;
15. *Encoraja* as Partes a desenvolverem estratégias, programas e planos nacionais que, *entre outros aspectos*:
  - (a) Identifiquem componentes-chave da diversidade biológica em sistemas de produção agrícola responsáveis por manter processos e ciclos naturais, monitorar e avaliar os efeitos das diferentes práticas agrícolas e tecnologias sobre esses componentes, e encorajar a adoção de práticas de reparo para alcançar níveis adequados de diversidade biológica;
  - (b) Redirecionem as medidas de apoio que contrariem os objetivos da Convenção no tocante à biodiversidade agrícola;
  - (c) Internalizem os custos ambientais;
  - (d) Implementem as medidas de incentivo dirigido que tenham impactos positivos sobre a agrobiodiversidade, a fim de aprimorar a agricultura sustentável, de acordo com os Artigos 11 e 22, bem como realizar avaliações de impacto a fim de minimizar impactos negativos sobre a agrobiodiversidade, em conformidade com o Artigo 14;

(e) Encoragem o desenvolvimento de tecnologias e práticas agrícolas que não apenas aumentem a produtividade, mas também detenham a degradação além de recuperar, reabilitar, restaurar e aprimorar a diversidade biológica, e monitorem efeitos negativos sobre a biodiversidade agrícola sustentável. Estas poderiam incluir, *inter alia*, agricultura orgânica, manejo integrado de pragas, controle biológico, plantio direto, culturas diversificadas, culturas intercalares, culturas em rotação, e agroflorestamento;

(f) Potencializem suas comunidades locais e populações indígenas e capacitem-nas para a conservação *in situ*, utilização sustentável e a gestão da biodiversidade agrícola, com base nos sistemas de conhecimento indígena;

(g) Estimulem a avaliação *ex ante* e/ou *ex post* de impactos de projetos de desenvolvimento agrícola sobre a diversidade biológica, para assegurar a utilização de práticas melhores para promover a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica;

(h) Integrem-se com outros planos, programas e projetos relacionados com a conservação e utilização sustentável de outros ecossistemas terrestres, de água doce, costeiros e marinhos, de acordo com o Artigo 6 (b) da Convenção Sobre Diversidade Biológica;

(i) Promovam parcerias com pesquisadores, extensionistas e agricultores em programas de pesquisa e desenvolvimento para conservação da diversidade biológica e utilização sustentável da diversidade biológica na agricultura. Para tanto, os países deveriam ser encorajados a implantar e manter fóruns para agricultores, pesquisadores, extensionistas e outros interessados a fim de desenvolver parcerias genuínas;

(j) Promovam em nível nacional e regional serviços suficientes e aproximados a agricultores e a rapidez de resposta dos serviços públicos de pesquisa e extensão, e o desenvolvimento de parcerias genuínas;

(k) Promovam pesquisas, o desenvolvimento e a implementação de estratégias integradas de manejo de pragas, em especial, métodos e práticas alternativas ao uso de agrotóxicos, que mantenham a biodiversidade, aprimorem a resiliência dos agroecossistemas, mantenham a qualidade do solo e da água e não afetem a saúde humana;

(l) Encoragem o estudo sobre a necessidade de serem adotadas medidas e/ou legislação, conforme o caso, para estimular o uso apropriado e desencorajar a dependência excessiva de agrotóxicos a fim de reduzir os impactos negativos sobre a diversidade biológica;

(m) Estudem, utilizem e/ou desenvolvam, de acordo com a decisão I/2, métodos e indicadores para monitorar os impactos de projetos de desenvolvimento agrícola sobre a diversidade biológica, inclusive intensificação e extensificação, de sistemas de produção sobre a diversidade biológica, e promover sua aplicação;

(n) Estudem os impactos positivos e negativos sobre ecossistemas e biomas, da transformação agrícola resultante da intensificação ou extensificação de sistemas de produção em seus países.



16. *Encoraja* as Partes a desenvolverem estratégias, programas e planos nacionais que, entre outros aspectos, focalizem:

(a) Os elementos-chave do Plano Global de Ação, tal como a ampliação da base genética de culturas importantes; o aumento da gama de diversidade genética disponível a agricultores; o fortalecimento da capacidade de desenvolver novas culturas e variedades especificamente adaptadas a ambientes locais; a exploração e promoção do uso de culturas subutilizadas; e o desdobramento da diversidade genética para reduzir a vulnerabilidade de culturas;

(b) O desenvolvimento de inventários que considerem a situação dos recursos genéticos em animais de criação e medidas para sua conservação e utilização sustentável;

(c) Microorganismos de interesse para a agricultura.

17. *Encoraja* as Partes, no nível apropriado, com o apoio das organizações internacionais e regionais competentes, a promoverem:

(a) A transformação de práticas agrícolas insustentáveis em práticas de produção sustentáveis adaptadas às condições bióticas e abióticas locais, em conformidade com o ecossistema ou a metodologia integrada do uso do solo;

(b) O uso de práticas agrícolas que não só aumentem a produtividade, mas também detenham a degradação além de recuperar, reabilitar, restaurar e aprimorar a diversidade biológica;

(c) A mobilização de comunidades rurais, inclusive comunidades locais e populações indígenas, para o desenvolvimento, a manutenção e o uso dos seus conhecimentos e práticas na conservação e utilização sustentável da diversidade biológica no setor agrícola com referência específica ao papel dos sexos.

18. *Observa* que as várias opções para a situação jurídica de um Compromisso Internacional de Recursos Fitogenéticos, revisto, que incluem um acordo voluntário, instrumento obrigatório, ou protocolo à Convenção Sobre Diversidade Biológica, ainda não foram decididas pela Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, solicita que esta informe à Conferência das Partes quanto a suas deliberações, afirma sua disposição em considerar uma decisão pela Conferência da Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas no sentido de que o Compromisso Internacional deveria assumir a forma de um protocolo a esta Convenção uma vez revisto em harmonia com esta Convenção, e solicita ainda que o Secretário Executivo informe, conseqüentemente, a Comissão de Recursos Genéticos para Alimentação e Agricultura;

19. *Louva* a contribuição que o Plano Global de Ação para a Conservação e Utilização Sustentável de Recursos Fitogenéticos, aprovado pela Quarta Conferência Técnica Internacional Sobre Recursos Fitogenéticos, proporciona para a implementação da Convenção Sobre Diversidade Biológica no campo de recursos fitogenéticos para alimentação e agricultura, e encoraja as Partes a implementarem ativamente o Plano

Global de Ação, de acordo com suas capacidades nacionais, e endossa suas prioridades e recomendações políticas; reconhece que diversas questões requerem trabalho adicional no contexto do Sistema Global da FAO para a Conservação e Utilização de Recursos Fitogenéticos Para Alimentação e Agricultura, em especial: financiamento; a realização dos direitos dos agricultores, discutida no Plano Global de Ação; bem como termos de transferência de tecnologia para países em desenvolvimento e acesso a disposições de participação nos benefícios, de acordo com as disposições pertinentes da Convenção. Neste sentido, requer a conclusão efetiva e rápida da revisão do Compromisso Internacional e o fortalecimento do Sistema Global da FAO;

20. *Aprecia* a importância da Estratégia Global de Base Nacional para a Gestão de Recursos Genéticos em Animais de Criação, sob a Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, e preconiza seu desenvolvimento contínuo.

21. *Chama a atenção* das Partes para o Artigo 20.1 da Convenção, no contexto do fornecimento, de acordo com sua capacidade, de apoio financeiro e incentivos para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica da diversidade biológica importante para a agricultura de acordo com os planos, prioridades e programas nacionais;

22. *Chama a atenção* dos órgãos internacionais de financiamento para a necessidade urgente de apoiar a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica importante para a agricultura, e convida esses órgãos a fornecerem informações e feedback nesse sentido à Conferência das Partes e, nesse contexto, solicita que o mecanismo financeiro provisório dê prioridade ao patrocínio de esforços para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica importante para a agricultura de acordo com esta decisão;

23. *Encoraja* o processo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente/ Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, desenvolvido pelo Comitê Intergovernamental que negocia um instrumento obrigatório internacional para a aplicação do procedimento de consentimento prévio fundamentado sobre substâncias químicas perigosas, inclusive defensivos;

24. *Recorda* o parágrafo 39 (g) do Plano de Ação da Cúpula Mundial de Alimentos e encoraja a Organização Mundial do Comércio através do seu Comitê de Comércio e Meio Ambiente, em colaboração com outras organizações competentes, a considerar o desenvolvimento de uma melhor apreciação da relação entre comércio e biodiversidade agrícola e, nessa consideração, recomenda a colaboração com a Convenção Sobre Diversidade Biológica e solicita que o Secretário Executivo transmita esta solicitação à Organização Mundial do Comércio.

## Anexo

### BASE PARA AÇÃO

#### A. Impacto da diversidade biológica sobre a agricultura

1. A diversidade biológica tem permitido a evolução dos sistemas agrícolas desde que a agricultura foi desenvolvida pela primeira vez uns 12.000 anos atrás, e um entendimento dos processos evolucionários e ambientais dinâmicos que conformam e influenciam a biodiversidade agrícola é fundamental para melhorar a gestão sustentável e a conservação dos ecossistemas agrícolas na atualidade. Em anos recentes, à medida que a população mundial continua a crescer e a produção agrícola deve atender à demanda crescente de alimentos, a expansão agrícola sobre florestas e terras marginais, combinada com a pastagem excessiva e o crescimento urbano e industrial, tem reduzido substancialmente os níveis de diversidade biológica sobre áreas significativas. Os padrões atuais de uso de solos agrícolas, baseados em números limitados de espécies e variedades, também tem diminuído a diversidade biológica dentro dos ecossistemas agrícolas, e estão minando a sustentabilidade da própria produção agrícola, a longo prazo.

2. A intensificação agrícola tem o potencial de equilibrar a necessidade mundial de crescentes suprimentos agrícolas enquanto reduz as pressões para expandir ainda mais as áreas agrícolas, mas é também prejudicial quando acompanhada da dependência excessiva de agrotóxicos e insumos externos de energia e água. Formas agroecológicas de intensificação podem, no entanto, mesclar o conhecimento aprimorado sobre ecossistemas agrícolas, culturas intercalares, usos de espécies diversas, manejo integrado de pragas, e o uso eficiente de recursos. Misturas benéficas de uso do solo também elevam o nível global da biodiversidade em paisagens agrícolas. Essas metodologias atualmente representam uma parte pequena porém crescente dos esforços de intensificação.

3. A importância da agrobiodiversidade é de significação muito ampla e complexa para a sociedade, abrangendo elementos socioculturais, econômicos e ambientais. Ele é essencial para a segurança alimentar e a atenuação da pobreza, e grande parte do conhecimento acerca da agrobiodiversidade é mantida pelos próprios agricultores, muitos dos quais são mulheres. Todas as culturas e animais domesticados resultam da gestão humana da diversidade biológica, que está respondendo constantemente a novos desafios para manter e aumentar a produtividade. A própria diversidade biológica apresenta oportunidades para o controle natural de pragas e a redução do uso de defensivos, enquanto mantém alta produtividade, e uma grande proporção de culturas depende de insetos polinizadores para uma boa produtividade. Raças nativas e espécies selvagens de animais e plantas constituem a fonte essencial de variabilidade genética para responder a tensão biótica e abiótica através da adaptação genética.

4. A diversidade biológica do solo é responsável pela circulação de nutrientes e da fertilidade dentro dos ecossistemas agrícolas. A produção agrícola diversificada proporciona proteção contra incertezas no mercado, especialmente para produtores menos capitalizados, e aumenta as oportunidades para acrescentar valor e explorar novos mercados. Agricultores em todo o mundo têm também manejado uma variedade de

espécies selvagens e habitats que beneficiam a sustentabilidade de ecossistemas tanto agrícolas quanto naturais.

5. No nível mais fundamental, os organismos vivos que constituem a biodiversidade agrícola desempenham um importante papel na resiliência de todos os processos naturais de manutenção da vida. Eles são agentes essenciais, *inter alia*, para ciclos de energia e água, nitrogênio e carbono. Ademais, a composição de espécies e suas relações afetarão o funcionamento e as produtividades dos próprios ecossistemas agrícolas. Um ambiente diverso também oferece um anteparo para ecossistemas agrícolas contra perturbações, naturais ou artificiais, contribuindo para sua resiliência e a de seus ecossistemas circundantes.

6. A produção agrícola utiliza recursos naturais de diversos ecossistemas de todo o mundo, sendo a atividade econômica mais representativa no que diz respeito ao uso do solo - quase um terço da área de terra do mundo é utilizado para a produção de alimentos. Efeitos negativos sérios podem ocorrer sobre a diversidade biológica em níveis de fazenda e fora da fazenda. A maior parte da diversidade biológica terrestre mundial é abrigada por áreas sob exploração por humanos; conseqüentemente, conservar a diversidade biológica implica melhorar os modos pelos quais os ecossistemas agrícolas são manejados.

## **B. Impactos da agricultura sobre a biodiversidade**

7. Diferentes práticas agrícolas levam a impactos diversos sobre a diversidade biológica. Esses impactos ocorrem nos níveis ecossistema, espécies e genético.

(a) Em todo o mundo, práticas agrícolas insustentáveis têm causado impactos negativos sobre a diversidade biológica, em todos os níveis - ecossistema, espécies e genético - sobre a diversidade tanto natural quanto doméstica. Elas têm resultado na degradação em grande escala da agrobiodiversidade e de habitats, através da destruição de recursos bióticos e abióticos, bem como por ameaçar a base de recursos naturais da agricultura e através de problemas socioeconômicos criados pela destruição da base de recursos locais. A ênfase imprópria sobre a monocultura, a mecanização excessiva e o mau uso de agrotóxicos diminuem a diversidade da fauna, flora e microorganismos, inclusive organismos benéficos. Essas práticas normalmente levam a uma simplificação dos componentes do meio ambiente e a sistemas de produção instáveis. A expansão da agricultura para áreas de fronteira, inclusive florestas, savanas, brejos, montanhas e terras áridas, combinada com a pastagem excessiva, e estratégias inadequadas de manejo de culturas e controle de pragas contribuem para a degradação da diversidade biológica, bem como para a perda da diversidade cultural de comunidades tradicionais.

(b) Práticas agrícolas, contudo, têm também facilitado a melhoria da biodiversidade como resultado de práticas agrícolas sustentáveis tanto tradicionais quanto modernas. Ecossistemas agrícolas podem proporcionar habitats para plantas, pássaros e outros animais. Muitos agricultores têm feito esforços vigorosos para preservar a diversidade biológica importante para a agricultura, tanto *in situ* quanto *ex situ*. Atualmente, em muitas regiões do mundo, estão sendo feitos progressos na implementação de práticas agrícolas favoráveis à diversidade biológica em conservação do solo, retirada da produção de áreas marginais, controle do escoamento químico e de

nutrientes, e cultivo de variedades geneticamente resistentes a doenças, pragas e tensões abióticas.

## Anexo 2

### LISTA INDICATIVA DE ÁREAS TEMÁTICAS

1. *Recursos do solo*
  - (i) controle da erosão do solo;
  - (ii) cultivo sustentável;
  - (iii) agropecuária sustentável;
  - (iv) uso de terras marginais;
  - (v) estoque de terras agrícolas inclusive pressões da urbanização;
  - (vi) gestão integrada de terras e recursos;
  - (vii) restauração de paisagens degradadas.
  
2. *Recursos hídricos*
  - (i) precipitação;
  - (ii) gestão de irrigação;
  - (iii) utilização sustentável;
  - (iv) qualidade da água;
  - (v) água residuária agrícola.
  
3. *Recursos genéticos vegetais, animais e microbianos*
  - (i) *in situ*;
  - (ii) *ex situ*;
  - (iii) papel de jardins botânicos e zoológicos frente à biodiversidade agrícola;
  - (iv) utilização sustentável.
  
4. *Vida selvagem*
  - (i) habitats;
  - (ii) populações (ex.: polinizadores, nematodos, microorganismos do solo);
  - (iii) organismos de biocontrole;
  - (iv) habitats de fronteira para organismos naturais benéficos à agricultura.
  
5. *Ar e clima*
  - (i) emissões de gases de estufa;
  - (ii) variabilidade da temperatura e precipitação.
  
6. *Insumos agrícolas*

- (i) eficiência na utilização sustentável da água;
- (ii) eficiência na utilização de energia;
- (iii) custos de insumos;
- (iv) uso de defensivos envolvendo manejo integrado de pragas;
- (v) equilíbrio de nutrientes incluindo microorganismos simbióticos do solo.

7. *Fontes selvagens de alimentos*

- (i) parentes selvagens de espécies domesticadas;
- (ii) outras espécies selvagens.

8. *Conhecimento tradicional*

9. *Condições de comercialização para produtos agrícolas*

A relação entre práticas agrícolas favoráveis à diversidade biológica e as forças do mercado.

10. *Pressões do uso do solo*

Exame das pressões do uso do solo que tornam mais difícil manter práticas favoráveis à biodiversidade, tais como a falta de serviços para rurícolas, e a manutenção artificial de alguma terra bem abaixo da capacidade produtiva;

11. *Agroflorestamento*

### **Anexo 3**

#### **QUESTÕES INICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE CASOS**

1. Polinizadores, incluindo-se a consideração do monitoramento da perda de polinizadores em todo o mundo; a identificação das causas específicas do declínio de polinizadores; a estimação do custo econômico associado à polinização reduzida de culturas; a identificação e promoção de práticas e tecnologias melhores para uma agricultura mais sustentável; e a identificação e o encorajamento da adoção de práticas de conservação para manter os polinizadores ou promover seu restabelecimento.

2. Microorganismos do solo na agricultura, incluindo-se a consideração de: a medição e o monitoramento da perda mundial de microorganismos simbióticos do solo, em especial bactérias fixadoras de nitrogênio e fungos micorrízicos; a identificação e promoção da transferência de tecnologias para a detecção de organismos simbióticos do solo e sua utilização para incrementar a fixação do nitrogênio e a absorção do fósforo; a estimação do ganho econômico potencial e real associado à utilização reduzida de nitrogênio e a fertilização química de culturas por fósforo com o uso intensificado a conservação de microorganismos simbióticos do solo; a identificação e promoção de práticas melhores para a agricultura mais sustentável; e a identificação e promoção de

medidas de conservação para conservar os microorganismos simbióticos do solo ou promover seu restabelecimento.

## DECISÃO

### III /12 PROGRAMA DE TRABALHO PARA A DIVERSIDADE BIOLÓGICA TERRESTRE: DIVERSIDADE BIOLÓGICA FLORESTAL

*A Conferência das Partes,*

*Afirmando* que algumas florestas podem desempenhar um papel crucial na conservação da diversidade biológica, e reconhecendo que algumas florestas estão se tornando degradadas e sua diversidade biológica, perdida;

*Reconhecendo* que questões ligadas a florestas devem ser tratadas de maneira abrangente e holística, incluindo valores e questões ambientais, econômicos e sociais;

*Afirmando* também que a Convenção tem um papel e mandato claros em questões de diversidade biológica florestal;

*Observando* que a conservação e utilização sustentável de florestas não podem ser isoladas da conservação e utilização sustentável da diversidade biológica em geral;

*Observando também* que a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica deve constituir parte integrante das práticas de manejo de florestas;

*Observando ainda* que a implementação de políticas de conservação e utilização sustentável de florestas depende, entre outros aspectos, do nível de conscientização pública e de políticas externas ao setor florestal;

*Reconhecendo* o papel vital desempenhado pelos ecossistemas florestais para muitas comunidades locais e populações indígenas;

*Reafirmando* a declaração sobre diversidade biológica e florestas contida no anexo à decisão II/9 transmitida da Convenção Sobre Diversidade Biológica ao Painel Intergovernamental Sobre Florestas;

1. *Louva* o trabalho abrangente que está sendo realizado pelo Painel Intergovernamental Sobre Florestas e reconhece a cooperação entre o Painel Intergovernamental Sobre Florestas e a Convenção Sobre Diversidade Biológica;
2. *Endossa* a recomendação II/8 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, contida no anexo a esta decisão;
3. *Afirma* que a Convenção Sobre Diversidade Biológica trabalhará de forma complementar com o Painel Intergovernamental Sobre Florestas e outros fóruns relacionados com florestas e diversidade biológica, a fim de evitar duplicação de esforços;
4. *Decide* convidar seu Presidente a comunicar esta decisão sobre florestas e seu anexo ao Painel Intergovernamental Sobre Florestas, em sua quarta reunião;



5. *Solicita* que o Secretário Executivo explore formas e meios de cooperar com o Painel Intergovernamental Sobre Florestas, ou qualquer processo sucessor, sobre questões relativas à diversidade biológica e florestas, inclusive trabalho intersessional, a fim de desenvolver prioridades comuns para consideração adicional. Nesse processo, o Secretário Executivo deveria levar em conta as prioridades de pesquisa e desenvolvimento enumeradas na recomendação II/8 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico;

6. *Solicita ainda* que o Secretário Executivo desenvolva um programa de trabalho focalizando a diversidade biológica florestal. Elementos opcionais de tal programa de trabalho deveriam inicialmente focalizar pesquisa, cooperação e o desenvolvimento de tecnologias necessárias à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica florestal. Além disso, o programa deveria:

(a) Levar em conta o resultado do Painel Intergovernamental Sobre Florestas e outros fóruns relacionados com florestas;

(b) Facilitar a aplicação e integração dos objetivos da Convenção Sobre Diversidade Biológica no manejo sustentável de florestas em nível nacional, regional e global, em conformidade com o enfoque ecossistêmico;

(c) Complementar e não duplicar o trabalho de fóruns internacionais competentes, notadamente o Painel Intergovernamental Sobre Florestas;

(d) Complementar os critérios existentes nacionais, regionais ou internacionais e estruturas de indicadores para o manejo sustentável de florestas;

(e) Incorporar os sistemas tradicionais de conservação da diversidade biológica florestal;

7. *Solicita* que o Secretário Executivo, ao desenvolver esta proposta de programa de trabalho, colabore estreitamente com o Painel Intergovernamental Sobre Florestas e instituições correlatas, e também leve plenamente em conta as decisões da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, observando em especial o relatório sobre aspectos institucionais contido no elemento programático V.1 do mandato do Painel Intergovernamental Sobre Florestas, resultante da iniciativa suíça/peruana sobre florestas realizada em apoio ao Painel Intergovernamental Sobre Florestas, e encoraja todas as partes a assistirem ativamente o Secretário Executivo a executar esse trabalho;

8. *Solicita* que o Secretário Executivo apresente à próxima reunião da Conferência das Partes, um relatório sobre o progresso referente ao programa de trabalho proposto, para sua discussão e apreciação;

9. *Solicita* que o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico preste orientação sobre essa proposta de programa de trabalho, e apresente o respectivo relatório à quarta reunião da Conferência das Partes, e solicita ainda que o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, ao prestar sua orientação, tenha em mente, para uma eventual ação futura, *inter alia*, os itens prioritários restantes de pesquisa sobre florestas, listados em sua recomendação II/8;

10. *Determina* que o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, à luz do programa de trabalho proposto, e levando em conta as prioridades técnicas e de pesquisa já identificadas em sua recomendação II/8, dê seguimento a sua apreciação científica, técnica e tecnológica da biodiversidade florestal, focalizando inicialmente a síntese e o desenvolvimento de informações científicas nas seguintes áreas de pesquisa:

(a) Metodologias necessárias para promover o desenvolvimento e a implementação de critérios e indicadores para a conservação da diversidade biológica como parte do manejo sustentável de florestas;

(b) Análise científica dos modos pelos quais as atividades humanas, em especial práticas de manejo de florestas, influenciam a diversidade biológica, e avaliação de maneiras de minimizar ou mitigar as influências negativas.

## **Anexo**

### **CONTRIBUIÇÃO AO PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE FLORESTAS**

A Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica deseja encaminhar à quarta sessão do Painel Intergovernamental Sobre Florestas (IPF), para sua consideração, a decisão da terceira reunião da Conferência das Partes sobre diversidade biológica e florestas, bem como a correlata recomendação II/8 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico (SBSTTA). A decisão da terceira reunião da Conferência das Partes solicitou que o Secretário Executivo desenvolvesse uma proposta de programa de trabalho para diversidade biológica florestal e presta orientação ao SBSTTA sobre prioridades de pesquisa. Esses documentos são apresentados como contribuições para as deliberações do IPF e no espírito de dar continuidade positiva ao nosso diálogo e cooperação.

#### *Recomendações correlatas*

(a) Considerações acerca da biodiversidade deveriam ser totalmente integradas nas recomendações e propostas para ação do IPF. Este deveria também considerar formas de lidar com lacunas identificadas no conhecimento sobre a biodiversidade de florestas.

(b) Em relação ao elemento programático I.1 do IPF - sobre o uso de florestas e do solo - os planos e estratégias para o manejo sustentável de florestas deveriam basear-se num enfoque ecossistêmico, que integre medidas de conservação (ex.: áreas protegidas) e a utilização sustentável da diversidade biológica. É necessário desenvolver metodologias para assistir países a identificarem locais de alto interesse para a biodiversidade. Essas recomendações deveriam levar em conta as circunstâncias financeiras, leis e regulamentos nacionais.

(c) Em relação do elemento programático III.2 do IPF, que trata de critérios e indicadores, a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus

componentes, bem como a manutenção da qualidade das florestas, como parte do manejo sustentável de florestas, deveriam ser incluídas substantivamente nas deliberações do IPF.

As seguintes prioridades de pesquisa e tecnologia também foram identificadas:

(a) Desenvolvimento da base científica e das metodologias necessárias para promover a elaboração e implementação de critérios e indicadores para a qualidade das florestas e a conservação da biodiversidade como parte do manejo sustentável de florestas;

(b) Análise do papel da biodiversidade no funcionamento dos ecossistemas florestais;

(c) Análise de medidas para mitigar as causas subjacentes da perda da biodiversidade;

(d) Promoção de enfoques científicos e técnicos para (i) reabilitação de ecossistemas degradados e desflorestados e (ii) enriquecimento da biodiversidade em plantações florestais;

(e) Identificação de lacunas de conhecimento nas áreas de fragmentação e viabilidade populacional, para incluir opções de mitigação tais como corredores e zonas tampão;

(f) Avaliação de modelos de paisagismo ecológico, a integração de áreas protegidas no enfoque ecossistêmico do manejo sustentável de florestas e a representatividade e adequação de redes de áreas protegidas;

(g) Análise científica das formas pelas quais as atividades humanas, em especial práticas de manejo de florestas, influenciam a biodiversidade, e avaliação de modos de minimizar ou mitigar as influências negativas; e

(h) Desenvolvimento de metodologias de avaliação quanto aos múltiplos benefícios derivados da biodiversidade de florestas.

## DECISÃO

### **III /13 PROGRAMA DE TRABALHO FUTURO PARA A DIVERSIDADE BIOLÓGICA TERRESTRE: ECOSISTEMAS DE ÁREAS SECAS, MONTANHAS E ÁGUAS INTERIORES**

*A Conferência das Partes,*

*Tomando nota* das partes pertinentes do relatório da terceira sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, sobre a revisão do agrupamento setorial: Terra, desertificação, florestas e biodiversidade (capítulos 10-15 da Agenda 21), contido no documento UNEP/CBD/COP/3/Inf.45;

*Reconhecendo* a necessidade de um enfoque integrado do planejamento e gestão de recursos terrestres;

*Reafirmando* a importância central da diversidade biológica para o desenvolvimento sustentável em áreas secas e áreas montanhosas bem como noutros ecossistemas terrestres;

*Recordando* a decisão II/18 da Conferência das Partes, em que ela decidiu que pode considerar em sua quarta reunião em 1997, *inter alia*, uma avaliação da situação e tendências da diversidade biológica de ecossistemas de águas interiores e a identificação de opções para conservação e utilização sustentável;

*Interessada* em que as atividades executadas sob a Convenção não deveriam duplicar esforços existentes, mas antes deveriam complementá-los;

1. *Endossa* o parágrafo 5 da recomendação II/8 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, e desse modo, solicita que o Secretário Executivo:

(a) Explore formas e meios de cooperar com a Convenção das Nações Unidas Para Combate à Desertificação nos Países que Estejam Experimentando Seca Severa e/ou Desertificação, Particularmente na África, em assuntos relativos à diversidade biológica e áreas secas, a fim de identificar prioridades comuns;

(b) Contacte os órgãos e redes que trabalham com desenvolvimento sustentável de áreas montanhosas, a fim de examinar formas de cooperação em assuntos relacionados com diversidade biológica e montanhas;

(c) Coloque os resultados dessas atividades à disposição da terceira reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico;

2. *Solicita* que o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico preste à quarta reunião da Conferência das Partes, assessoramento sobre a situação e as tendências da diversidade biológica em ecossistemas de águas interiores, e a identificação de opções para a conservação e utilização sustentável.

## DECISÃO

### III /14 IMPLEMENTAÇÃO DO ARTIGO 8 (j)

*A Conferência das Partes,*

*Reafirmando* o espírito e a intenção da Convenção, expressos no Artigo 8 (j);

*Reconhecendo* que o Artigo 8 (j) está intimamente ligado a outros artigos da Convenção, em especial os Artigos 10 (c), 17.2 e 18.4;

*Tomando nota* das atividades pertinentes, dentro do sistema das Nações Unidas, em particular sob a Comissão de Direitos Humanos, e de instrumentos internacionais pertinentes, tal como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho;

*Ressaltando* a necessidade de as Partes Contratantes implementarem o Artigo 8 (j) e artigos correlatos, e iniciarem um processo para esse fim;

*Percebendo* a importância da diversidade biológica para as comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica;

*Enfatizando* a necessidade de diálogo com representantes das comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, dentro da estrutura da Convenção;

*Reconhecendo* os direitos, sob a legislação nacional, das comunidades locais e populações indígenas de controlar o acesso ao seu conhecimento, inovações e práticas relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica;

*Reafirmando* a natureza dinâmica do conhecimento, inovações e práticas tradicionais;

*Reconhecendo* que o conhecimento tradicional deveria receber o mesmo respeito que qualquer outra forma de conhecimento, na implementação da Convenção;

*Enfatizando* a necessidade de as Partes iniciarem projetos sobre capacitação junto a comunidades locais e populações indígenas, para atender a preocupações na conservação e utilização sustentável da diversidade biológica e na repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização do seu conhecimento, inovações e práticas;

*Reconhecendo* que as questões relacionadas com o conhecimento, inovações e práticas tradicionais transcendem o alcance da Convenção;

*Expressando* seu sincero agradecimento pela valiosa contribuição dada pelos representantes das comunidades locais e populações indígenas que participaram da terceira reunião da Conferência das Partes;

1. *Solicita* que as Partes que ainda não o fizeram, desenvolvam legislação nacional e estratégias correspondentes para a implementação do Artigo 8 (j), após consultar, em especial, representantes de suas comunidades locais e populações indígenas;
2. *Exorta* as Partes a fornecerem informações acerca da implementação do Artigo 8 (j) e disposições correlatas, por exemplo, legislação nacional e medidas administrativas e de incentivo, e a incluírem tais informações em relatórios nacionais;
3. *Convida* Governos, órgãos internacionais, instituições de pesquisa, representantes de comunidades locais e populações indígenas, e organizações não governamentais, a apresentarem estudos de casos ao Secretário Executivo a tempo para a apreciação pelo *workshop* referido no parágrafo 9 abaixo, sobre medidas adotadas para desenvolver e

implementar as disposições da Convenção referentes a comunidades locais e populações indígenas. Esses estudos poderiam destacar áreas-chave de discussão e facilitar a apreciação da implementação do Artigo 8 (j) e disposições correlatas, inclusive, *inter alia*, interações entre o conhecimento tradicional e outras formas de conhecimento relacionadas com a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica; a influência de leis e diretrizes atuais sobre conhecimento, inovações e práticas de comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica; e medidas de incentivo;

4. *Solicita* que o Secretário Executivo permaneça informado quanto a processos e órgãos internacionais pertinentes, abrangendo, entre outros, aqueles sob os auspícios da Comissão de Direitos Humanos, Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, Organização Mundial de Propriedade Intelectual, o Banco Mundial, a Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, e a Organização Mundial do Comércio, e apresente relatórios periódicos relacionados com o Artigo 8 (j) e artigos correlatos da Conferência das Partes;

5. *Solicita* que o mecanismo financeiro provisório examine o apoio a projetos de capacitação para comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relacionados com a preservação e manutenção do seu conhecimento, inovações e práticas relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, com seu consentimento prévio informado e sua participação;

6. *Recomenda* que o posto de conhecimento indígena no Secretariado seja preenchido o mais breve possível;

7. *Decide* que deveria ser estabelecido um processo intersessional para promover os trabalhos de implementação do Artigo 8 (j) e disposições correlatas, com o fim de produzir um relatório a ser apreciado pela quarta reunião da Conferência das Partes;

8. *Decide* que as atividades integrantes do processo intersessional referido no parágrafo 7 deveriam incluir representação de Governos, comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, e outros órgãos pertinentes;

9. *Solicita* que o Secretário Executivo providencie, como parte do processo intersessional referido no parágrafo 7, um *workshop* de cinco dias antes da quarta reunião da Conferência das Partes, de acordo com os termos de referência constantes do Anexo;

10. *Solicita* ainda que o Secretário Executivo produza, em apoio ao processo intersessional referido no parágrafo 7, um documento básico contendo o seguinte:

(a) A consideração dos vínculos entre o Artigo 8 (j) e as questões correlatas abrangendo, *inter alia*, transferência de tecnologia, acesso a recursos genéticos, titularidade, direitos de propriedade intelectual, sistemas alternativos de proteção de conhecimento, inovações e práticas, incentivos e os Artigos 6 e 7, e o restante do Artigo 8;

(b) O desenvolvimento de conceitos de termos-chave do Artigo 8 (j) e disposições correlatas, tais como os Artigos 10(c), 17.2 e 18.4;

(c) Um levantamento das atividades empreendidas por organizações pertinentes e sua possível contribuição para o Artigo 8 (j) e disposições correlatas;

11. *Solicita ainda* que o Secretário Executivo convide representantes de comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, a apresentarem sua contribuição à reunião;

12. *Convida* as Partes a darem contribuições voluntárias adicionais para o custeio do *workshop*.

### **Anexo**

1. O *workshop* deveria procurar:

(a) Identificar a amplitude em que as várias organizações, individual ou coletivamente, poderiam atender aos interesses especificados no Artigo 8 (j), tal como orientação a Governos sobre implementação;

(b) Identificar quaisquer lacunas que ajudariam a estabelecer prioridades futuras da Conferência das Partes;

(c) Considerar o documento básico elaborado pelo Secretário Executivo de acordo com o parágrafo dispositivo 9 da presente decisão;

(d) Considerar a contribuição oferecida pelas comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais, de acordo com o parágrafo 10 da presente decisão;

(e) Considerar as informações prestadas pelas Partes sobre a implementação nacional do Artigo 8 (j) e disposições correlatas, e procurar tirar conclusões que sejam úteis numa avaliação de prioridades para trabalho futuro pelas Partes e pela Conferência das Partes, relativamente ao Artigo 8 (j) e disposições correlatas;

(f) Prestar orientação à Conferência das Partes sobre a possibilidade de se desenvolver um plano de trabalho sobre o Artigo 8 (j) e disposições correlatas, incluindo-se as modalidades para tal plano de trabalho;

(g) Examinar a necessidade de se estabelecer um grupo de trabalho intersessional ou um órgão subsidiário para tratar do papel do conhecimento, inovações e práticas tradicionais de comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica.

2. *Ao organizar o workshop,*

(a) O Secretário Executivo consultará sobre aspectos organizacionais o Centro de Direitos Humanos e outros órgãos pertinentes, em sessões do Grupo de Trabalho das Nações Unidas Sobre Populações Indígenas, a fim de informar o processo de organização do *workshop*;

(b) As Partes, na medida do possível e conforme apropriado, promoverão consultas entre comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, a fim de que elas escolham seus representantes no *workshop*;

(c) Um número estabelecido de participantes financiados será determinado de acordo com o montante de contribuições voluntárias recebidas, o qual será alocado levando em conta as representações regionais e por sexo;

(d) Uma cifra central de US\$350.000 será alocada no orçamento da Convenção Sobre Diversidade Biológica para cobrir os custos administrativos do *workshop*;

(e) Dever-se-ia considerar a possibilidade de realizar o *workshop* conjugado com a terceira reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, em local oferecido por um anfitrião voluntário.

## DECISÃO

### III /15 ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS

*A Conferência das Partes,*

*Reconhecendo* a importância da implementação do Artigo 15, com todas as suas disposições;

*Observando* que a implementação do Artigo 15 está intimamente ligada à de outros Artigos, tais como 8 (j), 11, 16.2, 16.5, 17.2, 19.1 e 19.2;

*Tomando nota* da importância de esforços nacionais e regionais, como estabelecido em sua decisão II/11;

*Recordando* o apoio expressado na decisão II/15 para a harmonização do Compromisso Internacional de Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura, com a Convenção Sobre Diversidade Biológica, e observando as ligações do Artigo 15 com o adicional desenvolvimento e implementação do trabalho da Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas Sobre o Sistema Global;

*Reconhecendo* que existe uma variedade de enfoques para a gestão do acesso a recursos genéticos, com base em sua diversidade e noutras considerações;



*Recordando* a decisão II/18, que colocou a distribuição dos benefícios da tecnologia, inclusive a biotecnologia, na pauta da quarta reunião da Conferência das Partes;

1. *Exorta* os Governos, organizações de integração econômica regional e outras organizações competentes internacionais, regionais e nacionais a enviarem ao Secretariado, cinco meses antes da quarta reunião da Conferência das Partes, informações sobre:

(a) Medidas legislativas, administrativas e políticas nacionais, regionais e setoriais, e diretrizes para atividades cobertas pelo Artigo 15, e em particular, sobre acesso a benefícios e sua repartição, tanto adotadas como em desenvolvimento, inclusive informações sobre sua implementação;

(b) Processos participativos nacionais para as atividades cobertas pelo Artigo 15, e em particular, formas pelas quais são desenvolvidas e implementadas medidas e diretrizes para acesso a benefícios e sua repartição, inclusive providências institucionais correlatas;

(c) Conforme o caso, programas de pesquisa sobre recursos genéticos;

2. *Solicita* que o Secretário Executivo, a tempo para a quarta reunião da Conferência das Partes:

(a) Prepare uma nota baseada em informações prestadas em resposta ao parágrafo 1, sintetizando medidas legislativas, administrativas e políticas, inclusive diretrizes e medidas regionais e setoriais para as atividades cobertas pelo Artigo 15, e em particular, sobre acesso a benefícios e sua repartição, tanto adotadas como em desenvolvimento. A nota deveria incluir um resumo da extensão dos recursos genéticos incluídos e cogitados; quaisquer interpretações nacionais e regionais de termos-chave; os elementos incluídos em medidas de acesso e consideração do processo pelo qual tais medidas são preparadas e implementadas, inclusive medidas provisórias; e experiências nacionais relevantes no desenvolvimento e implementação de tais medidas inclusive, quando disponíveis, estudos de casos;

(b) Dissemine essas informações, inclusive através do mecanismo de intermediação;

3. *Exorta* Governos, organizações de integração econômica regional, o mecanismo financeiro provisório, e organizações internacionais, regionais e nacionais competentes, a apoiarem a implementarem programas de capacitação humana e institucional para Governos, organizações não governamentais e comunidades locais e populações indígenas, conforme o caso, a promoverem o desenvolvimento bem-sucedido e a implementação de medidas legislativas, administrativas e políticas e diretrizes sobre acesso, inclusive habilidades e capacidades científicas, técnicas, comerciais, legais e gerenciais;

4. *Convida* Governos, organizações de integração econômica regional, e as organizações internacionais, regionais e nacionais competentes a realizarem análises de

experiências em andamento de medidas legislativas, administrativas e políticas, e diretrizes sobre acesso, inclusive esforços e iniciativas regionais, e a disseminá-las largamente para assistir as Partes e interessados envolvidos a desenvolver e implementar medidas e diretrizes sobre acesso;

5. *Encoraja* Governos e organizações de integração econômica regional a explorarem e desenvolverem, em colaboração com os interessados pertinentes, diretrizes e práticas para assegurar benefícios mútuos a provedores e usuários de medidas de acesso e a implementá-las efetivamente em nível nacional, regional ou internacional, conforme o caso;

6. *Encoraja* Governos e organizações de integração econômica regional a identificarem e comunicarem ao Secretariado, autoridades nacionais competentes responsáveis por conceder acesso a recursos genéticos, e/ou autoridades nacionais competentes, a fornecerem informações sobre a concessão de acesso a recursos genéticos;

7. *Exorta* Governos e organizações de integração econômica regional a levarem a uma conclusão rápida a negociação para a adaptação do Compromisso Internacional de Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura, em harmonia com a Convenção Sobre Diversidade Biológica, em particular, provendo soluções para o acesso a coleções *ex situ* não adquiridas de acordo com a Convenção;

8. *Solicita* que o Secretário Executivo coopere estreitamente com a Organização Mundial do Comércio através do Comitê de Comércio e Meio Ambiente, para explorar a amplitude em que pode haver vínculos entre o Artigo 15 e artigos pertinentes do Acordo Sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio;

9. *Exorta* o Secretário Executivo a coordenar-se estreitamente com a Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, a Conferência das Nações Unidas Sobre Comércio e Desenvolvimento e outras organizações pertinentes que tratam do acesso a recursos genéticos para assegurar esforços complementares.

#### DECISÃO

### **III /16 MODOS DE PROMOVER E FACILITAR O ACESSO A TECNOLOGIA E SUA TRANSFERÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, COMO PREVISTO NOS ARTIGOS 16 E 18 DA CONVENÇÃO**

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* as disposições da Convenção constantes dos parágrafos 16.1 e 16.2;

*Tomando nota* do documento UNEP/CBD/COP/3/21 sobre promoção e facilitação do acesso a tecnologia e sua transferência e desenvolvimento;

1. *Toma nota* da decisão II/4 da segunda reunião da Conferência das Partes, e da recomendação II/3 da segunda reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico;
2. *Observa também* que a questão da tecnologia será tratada em sua quarta reunião, entre outros aspectos, no contexto do item 7.4 da agenda - Consideração de assuntos concernentes a repartição de benefícios, e especificamente item 7.4.1 da agenda: Consideração de medidas para promover e dar seguimento à distribuição de benefícios da biotecnologia de acordo com o Artigo 19, e item 7.4.2 da agenda: Consideração da repartição de benefícios à luz da presente decisão;
3. *Endossa* a recomendação II/3 da segunda reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico Técnico e Tecnológico, e solicita que a terceira reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico Técnico e Tecnológico realize seu trabalho sobre transferência de tecnologia dentro de temas setoriais relacionados com as questões prioritárias sob seu programa de trabalho, como especificado na recomendação II/12;
4. *Enfatiza* a importância da transferência de tecnologia na realização de cada um dos três objetivos da Convenção.

## DECISÃO

### III /17 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

*A Conferência das Partes,*

*Reconhecendo* que os direitos de propriedade intelectual são pertinentes e podem ter implicações para a implementação da Convenção e seus objetivos;

*Observando* que os direitos de propriedade intelectual constituem o foco de outros acordos e organizações internacionais;

*Recordando* o Artigo 16, parágrafo 5, da Convenção;

*Reconhecendo* a importância de se implementarem disposições da Convenção Sobre Diversidade Biológica, referentes a direitos de propriedade intelectual, e de acordos internacionais que abordam os direitos de propriedade intelectual de maneira mutuamente propícia;

*Recordando* a decisão II/12 da segunda reunião da Conferência das Partes;

1. *Encoraja* Governos e organizações internacionais e regionais competentes a realizarem e comunicarem ao Secretário Executivo, para disseminação através de meios como o mecanismo de intermediação, estudos de casos quanto aos impactos de direitos de propriedade intelectual sobre a realização dos objetivos da Convenção, inclusive relações entre direitos de propriedade intelectual e o conhecimento, práticas e inovações de comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes

para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica. Tais estudos poderiam:

(a) Levar em conta as informações e opções para trabalho futuro contidas no estudo preliminar preparado pelo Secretário Executivo, contido no documento UNEP/CBD/COP/3/22;

(b) Levar em consideração as interrelações existentes e potenciais entre os direitos de propriedade intelectual e outros aspectos da implementação da Convenção, inclusive, por exemplo, a implementação dos Artigos 8 (j), 15 e 16;

(c) Envolver, através de consulta ou cooperação, organizações internacionais pertinentes, bem como órgãos regionais e nacionais pertinentes, partes interessadas, e outros detentores de conhecimentos específicos, conforme o caso;

(d) Considerar o papel e o potencial de sistemas existentes de direitos de propriedade intelectual na realização dos objetivos da Convenção, inclusive na facilitação da transferência de tecnologia, e em providências pelas quais partes interessadas, entre elas, comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, bem como países, podem determinar o acesso e repartir eqüitativamente os benefícios de recursos genéticos ou conhecimentos, inovações e práticas;

(e) Considerar o desenvolvimento de direitos de propriedade intelectual, tais como sistemas/enfoques *sui generis*, ou formas alternativas de proteção que poderiam promover a realização dos objetivos da Convenção, em conformidade com as obrigações internacionais das Partes;

(f) Refletir a importância da coordenação eficiente com trabalhos empreendidos de acordo com outros elementos do programa de trabalho da Conferência das Partes e programas de trabalho de outras organizações pertinentes;

2. *Observa* que o possível estabelecimento de um novo regime internacional de direitos de propriedade intelectual para bases de dados poderia ter implicações para a cooperação científica e técnica referente à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, e reclama uma avaliação aberta e transparente dessas implicações;

3. *Solicita* que o Secretário Executivo contacte organizações internacionais pertinentes, em especial a Organização Mundial de Propriedade Intelectual, para convidá-las a levar em conta em seus programas de cooperação para o desenvolvimento, conforme o caso, a necessidade de capacitação para atender aos objetivos da Convenção Sobre Diversidade Biológica no tocante aos direitos de propriedade intelectual;

4. *Solicita* que o Secretário Executivo transmita ao Secretariado da Organização Mundial do Comércio, para uso por órgãos competentes dessa organização, decisões da terceira reunião da Conferência das Partes, bem como os documentos colocados perante a terceira reunião da Conferência das Partes, e procure empreender cooperação e consulta adicional junto ao Secretariado da Organização Mundial do Comércio, conforme

o caso. Os documentos devem ser acompanhados da nota da Conferência das Partes inserida como anexo a esta decisão;

5. *Louva* a decisão do Comitê de Comércio e Meio Ambiente da Organização Mundial do Comércio em liberar e transmitir ao Secretário Executivo documentos referentes aos trabalhos do Comitê, e convida o referido Comitê a transmitir ao Secretário Executivo documentos pertinentes, produzidos futuramente;

6. *Solicita* que o Secretário Executivo requeira a condição de observador junto ao Comitê de Comércio e Meio Ambiente da Organização Mundial do Comércio, para o fim de representar a Convenção Sobre Diversidade Biológica em reuniões cujas pautas tenham relação com a Convenção;

7. *Observa* os potenciais benefícios mútuos da troca de informações referentes ao Artigo 16 da Convenção Sobre Diversidade Biológica e às leis e regulamentos recebidos pelo Conselho de Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, de acordo com a exigência de notificação do Artigo 63 do Acordo Sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio;

8. *Reconhece* a necessidade de trabalho adicional para ajudar a desenvolver uma apreciação comum da relação entre direitos de propriedade intelectual e as disposições pertinentes do Acordo Sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, e da Convenção Sobre Diversidade Biológica, em particular sobre questões referentes à transferência de tecnologia e conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, e a repartição justa e equitativa dos benefícios advindos da utilização de recursos genéticos, inclusive a proteção dos conhecimentos, inovações e práticas de comunidades locais e populações indígenas, com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

### **Anexo**

#### **A CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA E O ACORDO SOBRE ASPECTOS DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADOS AO COMÉRCIO**

A Conferência das Partes, pela presente, transmite ao Secretariado da Organização Mundial do Comércio, para uso por órgãos competentes da Organização Mundial do Comércio, as decisões da terceira reunião da Conferência das Partes, bem como os documentos colocados perante a terceira reunião da Conferência das Partes. Em particular, chama-se a atenção para o documento UNEP/CBD/COP/3/22, intitulado “O Impacto dos sistemas de direitos de propriedade intelectual sobre a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica e sobre a repartição equitativa dos benefícios advindos do seu uso”, e o documento UNEP/CBD/COP/3/23, intitulado “A Convenção Sobre Diversidade Biológica e o Acordo Sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPs): Relações e Sinergias”. Esses documentos foram preparados para apreciação pela Conferência das Partes e sua inclusão não implica pleno endosso pela Conferência das Partes. Eles são oferecidos

como contribuições para, o que se espera, será um processo contínuo de consulta e cooperação, visando a promover a implementação harmoniosa dos dois acordos.

## DECISÃO

### III /18 MEDIDAS DE INCENTIVO

*A Conferência das Partes,*

*Afirmando* que a implementação de medidas de incentivo, num amplo contexto social, cultural e econômico, é de importância central para a realização dos três objetivos da Convenção;

*Recordando* que o desenvolvimento econômico e social e a erradicação da pobreza constituem as prioridades supremas dos países em desenvolvimento;

*Reconhecendo* que medidas de incentivo são específicas ao país e devem levar em conta a variedade das condições legais, políticas, econômicas e sociais;

*Observando* que as comunidades locais e populações indígenas e o setor privado têm um papel importante no planejamento e implementação de medidas de incentivo.

*Tomando nota* do documento UNEP/CBD/COP/3/24;

1. *Endossa* a recomendação II/9 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico [vide pg. 88];
2. *Resolve* que medidas de incentivo devem ser incluídas conforme apropriado na pauta da Conferência das Partes e ser integradas nos itens setoriais e temáticos sob o programa de trabalho a médio prazo da Conferência das Partes;
3. *Encoraja* as Partes a reverem sua legislação e políticas econômicas existentes, para identificar e promover incentivos à conservação e utilização sustentável de componentes da diversidade biológica, ressaltando a importância da adoção de medidas apropriadas quanto a incentivos que ameacem a diversidade biológica;
4. *Encoraja* as Partes a assegurarem a incorporação dos valores de mercado ou extra-mercado da diversidade biológica em planos, políticas e programas e outras áreas pertinentes, *inter alia*, sistemas contábeis e estratégias de investimento nacionais;
5. *Encoraja* as Partes a desenvolverem programas de treinamento e capacitação para implementar medidas de incentivo e promover iniciativas do setor privado nesse sentido;
6. *Encoraja* as Partes a incorporarem considerações de diversidade biológica em avaliações de impacto, em conformidade com o Artigo 14 da Convenção, como um passo no planejamento e implementação de medidas de incentivo;
7. *Convida* as Partes a compartilharem experiências sobre medidas de incentivo e a colocarem estudos de casos pertinentes à disposição do Secretariado, e solicita que o Secretário Executivo facilite o intercâmbio de informações sobre medidas de incentivo, inclusive estudos de casos, entre as Partes, através de meios apropriados tal como o mecanismo de intermediação e *workshops* regionais;

8. *Solicita* que o Secretário Executivo apresente um documento básico inicial à apreciação da Conferência das Partes em sua quarta reunião, prestando orientação às Partes sobre o planejamento e implementação de medidas de incentivo;
9. *Solicita* que o Secretário Executivo leve em consideração trabalhos pertinentes noutros fóruns, tais como a Conferência das Nações Unidas Sobre Comércio e Desenvolvimento e a Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento;
10. *Solicita* que o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, conforme o caso, inclua em suas recomendações à Conferência das Partes, assessoramento científico, técnico e tecnológico sobre a implementação do Artigo 11 em áreas temáticas pertinentes.

#### DECISÃO

#### **III /19 SESSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA REVER A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 21**

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* as disposições da Convenção Sobre Diversidade Biológica e os capítulos pertinentes da Agenda 21;

*Recordando* a resolução 50/113 da Assembleia Geral, que convidou a Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica a apresentar contribuições à sessão especial da Assembleia Geral para analisar criticamente o progresso na implementação da Agenda 21;

Reconhecendo a importância da sessão especial da Assembleia Geral em 1997 para analisar criticamente o progresso alcançado até o presente na implementação da Agenda 21;

*Ciente* do papel da Convenção Sobre Diversidade Biológica na promoção do desenvolvimento sustentável, e reafirmando seu compromisso em relação aos três objetivos da Convenção;

1. *Solicita* que o Presidente da Conferência das Partes transmita a declaração anexa da Conferência das Partes à sessão especial da Assembleia Geral em 1997;
2. *Solicita ainda* que o Secretário Executivo forneça à sessão especial da Assembleia Geral e ao processo preparatório, as informações referentes a atividades e desenvolvimentos sob a Convenção que venham a ser exigidas, inclusive os relatórios das reuniões da Conferência das Partes.



## Anexo

### **DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA À SESSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS**

1. A Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica aproveita esta oportunidade para reafirmar seu compromisso com os três objetivos da Convenção, a saber, a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos.

#### **A. A Convenção Sobre Diversidade Biológica e a Agenda 21**

2. A Conferência das Partes enfatiza a importância da Convenção, e das atividades realizadas para implementar a Convenção, para a realização das metas especificadas em muitos dos capítulos da Agenda 21. O desenvolvimento sustentável não pode ser alcançado sem a utilização sustentável da diversidade biológica mundial. A Convenção provê um conjunto de compromissos legalmente obrigatórios, e isto é uma ferramenta importante para traduzir os princípios da Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e a Agenda 21 em ações concretas.

3. A Convenção Sobre Diversidade Biológica entrou em vigor em 29 de dezembro de 1993. A Conferência das Partes, em suas três primeiras reuniões, adotou várias decisões com o objetivo de desenvolver e implementar as disposições da Convenção. A Convenção adota um enfoque ecossistêmico, tanto em suas disposições como em seu programa de trabalho. A integração de considerações de diversidade biológica em planos, programas e diretrizes setoriais ou intersetoriais, é central para a Convenção. Além disso, a Conferência das Partes atribui importância especial à cooperação com outras convenções, instituições e processos ligados à diversidade biológica.

4. A Conferência das Partes reconhece que a diversidade biológica é uma questão de amplas repercussões. As disposições da Convenção são de suma pertinência para várias questões examinadas pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável até o momento, abrangendo: o planejamento e a gestão de recursos terrestres; combate ao deflorestamento; manejo de ecossistemas frágeis; promoção da agricultura e desenvolvimento rural sustentáveis; e consideração da diversidade biológica marinha e costeira.

5. As disposições da Convenção também são pertinentes às questões intersetoriais examinadas pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável. Em sua declaração à terceira sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, a Conferência das Partes observou, em particular, a pertinência das seguintes questões intersetoriais na pauta da terceira sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável: combate à pobreza; dinâmica demográfica e sustentabilidade; integração do ambiente e desenvolvimento no processo decisório; gestão ambientalmente correta da biotecnologia; papéis de grupos principais; recursos e mecanismos financeiros; transferência de tecnologia; ciência para o desenvolvimento sustentável; e informação para a tomada de decisões.

## **B. A Convenção e o capítulo 15 da agenda 21**

6. A Convenção é o principal instrumento global pertinente à realização das metas especificadas no capítulo 15 da Agenda 21, Conservação da Diversidade Biológica. Em sua terceira sessão, a Comissão de Desenvolvimento Sustentável exortou os Estados a assinarem, ratificarem, aderirem à Convenção Sobre Diversidade Biológica, e a implementá-la. Por ocasião da terceira reunião da Conferência das Partes, 161 Estados e uma organização de integração econômica regional o tinham feito, tornando esta Convenção o principal instrumento para promover a cooperação global e ação prática em seu campo.

7. A primeira reunião da Conferência das Partes, realizada em Nassau, Bahamas, em Dezembro de 1994, implantou os mecanismos previstos na Convenção. A segunda reunião, realizada em Jacarta, Indonésia, em Novembro de 1995, adotou decisões substantivas para facilitar a implementação da Convenção.

## **C. A pertinência da Convenção para outros capítulos da Agenda 21**

8. Trabalho significativo já foi empreendido ou iniciado sob a Convenção em relação a diversas áreas-chave. Por exemplo:

### **(a) Processos de planejamento nacional**

9. A Convenção exige que as Partes, de acordo com suas condições e recursos particulares, desenvolvam estratégias, planos e programas nacionais para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. A segunda reunião da Conferência das Partes decidiu que os primeiros relatórios nacionais das Partes, com entrega prevista para sua quarta reunião, focalizarão medidas tomadas para a implementação do Artigo 6 da Convenção (Medidas gerais para a conservação e utilização sustentável).

### **(b) Diversidade biológica marinha e costeira**

10. A segunda reunião da Conferência das Partes adotou a decisão II/10 sobre diversidade biológica marinha e costeira, o Mandato de Jacarta. Essa decisão propõe uma estrutura para ação global. Os detalhes proeminentes do mandato são:

- (i) apoio e cooperação com outros esforços internacionais
- (ii) desenvolvimento de um programa de trabalho para o processo da Convenção, com base em cinco áreas temáticas, a saber: gestão integrada da área marinha e costeira; áreas marinhas e costeiras protegidas; utilização sustentável de recursos vivos costeiros e marinhos; maricultura; e espécies exóticas; e
- (iii) estabelecimento de uma lista de especialistas, com base na contribuição de países, que recorrerá a especialidades do conhecimento científico, técnico, tecnológico, social, gerencial, econômico, político, jurídico e indígena e tradicional.

11. A primeira reunião de especialistas inscritos na lista deve ser realizada em Jacarta, em princípios de 1997. A Conferência das Partes também encaminhou sua decisão sobre diversidade biológica marinha e costeira à quarta sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, em 1996. Constituirá parte integrante da implementação do Mandato de Jacarta, a cooperação com outras instituições, processos e acordos internacionais pertinentes.

**(c) Diversidade biológica terrestre**

12. A segunda reunião da Conferência das Partes apresentou uma declaração ao Painel Intergovernamental Sobre Florestas, e a Conferência das Partes tem apreciado contribuições adicionais. A Conferência das Partes também começou a apreciar trabalhos adicionais na área da diversidade biológica terrestre, inclusive em relação a áreas secas e à diversidade biológica de regiões montanhosas. Em sua terceira reunião, a diversidade biológica agrícola foi alvo de apreciação substancial.

**(d) Gestão ambientalmente correta da biotecnologia**

13. O Capítulo 16 da Agenda 21 aborda a gestão ambientalmente correta da biotecnologia. A segunda reunião da Conferência das Partes estabeleceu um Grupo de Trabalho Aberto *Ad Hoc* Sobre Biossegurança para desenvolver, no campo da transferência, manipulação e utilização seguras de organismos geneticamente modificados, um protocolo sobre segurança, focalizando especificamente o movimento transfronteiriço de qualquer organismo geneticamente modificado resultante da biotecnologia que possa ter efeitos negativos para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica, especificando para apreciação, em particular, um procedimento apropriado para a concordância prévia fundamentada. O Grupo de Trabalho realizou sua primeira reunião em julho de 1996 e apresentou relatório à terceira reunião da Conferência das Partes. O Grupo de Trabalho pretende concluir seu trabalho até 1998.

**(e) Cooperação técnica e científica, e capacitação**

14. Vários artigos da Convenção abordam as questões da cooperação técnica e científica e capacitação, em que o mecanismo de intermediação desempenhará um papel significativo. A segunda reunião da Conferência das Partes reafirmou a importância do mecanismo de intermediação, acessível a todos os países, para apoiar a implementação da Convenção em nível nacional. A Conferência das Partes observou que a maior cooperação com outros sistemas de informação e atividades contribuiria para o desenvolvimento do mecanismo de intermediação. Uma fase-piloto do mecanismo de intermediação foi estabelecida.

**(f) Recursos financeiros**

15. A Convenção reconhece a necessidade de novos e adicionais recursos financeiros para permitir que Partes países em desenvolvimento cumpram seus compromissos sob a Convenção e se beneficiem de suas disposições. A Conferência das Partes tem encorajado a exploração da disponibilidade de recursos financeiros adicionais, e formas pelas quais as atividades de instituições financiadoras poderiam ser mais propícias aos objetivos da Convenção. Nesse sentido, a Conferência das Partes encoraja os órgãos

financiadores bilaterais e multilaterais a incorporarem de modo mais pleno considerações de diversidade biológica em suas atividades.

**(g) Mecanismo financeiro**

16. A Convenção prevê que deve existir um mecanismo para o aporte de recursos financeiros a Partes países em desenvolvimento para os fins da Convenção. A Conferência das Partes decidiu, em sua segunda reunião, que o Fundo para o Meio Ambiente Mundial deveria continuar a servir, em caráter provisório, como a estrutura institucional para operar o mecanismo financeiro sob a Convenção. Decidiu ainda realizar a primeira análise crítica da eficácia do mecanismo financeiro em sua quarta reunião e, subseqüentemente, realizar uma análise crítica a cada três anos.

17. A Conferência das Partes especificamente solicitou que o Fundo para o Meio Ambiente Mundial, como estrutura institucional provisória, implementasse as disposições pertinentes das seguintes decisões: II/3 e III/4 sobre o mecanismo de intermediação; II/7 e III/9 sobre a consideração dos Artigos 6 e 8 da Convenção; II/8 sobre a consideração preliminar de componentes da diversidade biológica particularmente ameaçados de extinção, e ação que poderia ser adotada sob a Convenção; II/17 sobre a forma e os intervalos de relatórios nacionais pelas Partes; III/10 sobre identificação, monitoramento e avaliação; III/11 sobre conservação e utilização sustentável da biodiversidade agrícola; III/14 sobre a implementação do Artigo 8 (j); III/15 sobre acesso a recursos genéticos; III/18 sobre medidas de incentivo; e III/20 sobre questões relacionadas à biossegurança. O orientação adicional ao mecanismo financeiro dada pela Conferência das Partes em sua terceira reunião está contida em forma consolidada na decisão III/5.

**(h) Grupos principais**

18. Os grupos principais, identificados na Seção 3 da Agenda 21, participam dos processos da Convenção, permitindo-lhes uma oportunidade de se associar aos Governos para a implementação dos compromissos assumidos sob a Convenção. Em particular, certas disposições da Convenção abordam especificamente os interesses de povos indígenas e suas comunidades, bem como de outras comunidades locais.

**D. Desenvolvimentos recentes**

19. A Conferência das Partes também chama a atenção da sessão especial da Assembléia Geral para o relatório de sua terceira reunião, realizada em Buenos Aires, Argentina (documento UNEP/CBD/COP/3/38). A terceira reunião considerou, entre outros aspectos:

- (a) O mecanismo financeiro e os recursos financeiros para a implementação efetiva da Convenção;
- (b) A implementação dos Artigos 6 e 8 da Convenção;
- (c) A conservação e utilização sustentável da biodiversidade agrícola;
- (d) Diversidade biológica terrestre;
- (e) A implementação do Artigo 8 (j);

- (f) Acesso a recursos genéticos;
- (g) Transferência de tecnologia;
- (h) Os impactos dos direitos de propriedade intelectual sobre a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica;
- (i) Medidas de incentivo; e
- (j) Cooperação com outras convenções, instituições e processos.

#### **E. Trabalho futuro sob a Convenção**

20. A Conferência das Partes chama a atenção da sessão especial para o trabalho adicional previsto no programa de trabalho a médio prazo da Convenção, abrangendo áreas tais como:

- (a) Consideração de ecossistemas de águas interiores;
- (b) Vínculos entre conservação *in situ* e *ex situ*;
- (c) Conscientização pública e educação;
- (d) Avaliação de impacto e minimização de impactos negativos;
- (e) Assuntos relacionados a repartição de benefícios;
- (f) Cooperação técnica e científica;
- (g) Conservação e utilização sustentável da biodiversidade agrícola;
- (h) Diversidade biológica florestal;
- (i) Implementação do Artigo 8 (j); e
- (j) Indicadores e metodologias de avaliação.

21. Em sua quarta reunião, a Conferência das Partes realizará uma análise crítica, de maior alcance, do programa de trabalho da Convenção e da atuação da Conferência das Partes e órgãos subsidiários, à luz do progresso e experiência até aquela data.

#### **F. Cooperação com outras convenções, instituições e processos**

22. A Conferência das Partes afirma a importância que atribui à cooperação e coordenação entre a Convenção Sobre Diversidade Biológica e outras convenções, instituições e processos pertinentes. Várias medidas já foram tomadas para intensificar tal cooperação, inclusive o acordo de memorandos de cooperação entre o Secretariado da Convenção e os secretariados de certas outras convenções relacionadas com a diversidade biológica. A Conferência das Partes enfatiza seu compromisso de continuar a explorar mecanismos eficazes para a cooperação com outras convenções, instituições e processos pertinentes, e em particular a Comissão de Desenvolvimento Sustentável, para evitar duplicação e promover a utilização eficiente de recursos na implementação ágil de seus objetivos e dos objetivos contidos na Agenda 21.

## **G. Desafios futuros**

23. Apesar do progresso alcançado até o momento na implementação dos objetivos da Convenção, as Partes permanecem cientes de que a diversidade biológica está sendo destruída por atividades humanas, a um ritmo sem precedentes. A Conferência das Partes observa que uma quantidade significativa de trabalho resta ser empreendida, em colaboração com convenções, instituições e processos pertinentes, para que a Convenção seja totalmente implementada. Portanto, a Conferência exorta a sessão especial a reconhecer a urgência desse trabalho e a apoiá-lo.

24. Em particular, a Conferência das Partes reconhece a necessidade de se dirigir a atenção, entre outros aspectos, para:

(a) a conscientização pública contínua e o entendimento da importância da diversidade biológica através de programas educacionais e informação;

(b) o desenvolvimento rápido e a implementação de estratégias, planos ou programas nacionais para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica;

(c) A consideração das providências apropriadas para acesso a recursos genéticos, e para a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de desses recursos;

(d) O desenvolvimento de meios eficazes para respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas de comunidades locais e populações indígenas e a repartição equitativa dos benefícios derivados da sua utilização;

(e) O acesso a tecnologias pertinentes à Convenção, e sua transferência; e

(f) O aporte de novos e adicionais recursos financeiros para a implementação da Convenção.

## DECISÃO

### **III /20 QUESTÕES RELACIONADAS COM A BIOSSEGURANÇA**

*A Conferência das Partes,*

*Recordando a decisão II/5 adotada em sua segunda reunião;*

*Tendo considerado o relatório e as recomendações da primeira reunião do Grupo Aberto Ad Hoc de Trabalho Sobre Biossegurança, que se reuniu em Aarhus, Dinamarca, de 22 a 26 de julho de 1996;*

*Recordando o parágrafo 10 dos termos de referência para o Grupo de Trabalho Aberto Ad Hoc, contidos no anexo à decisão II/15 que declara que o processo de*

desenvolver um protocolo deve ser realizado como uma questão de urgência e que o Grupo de Trabalho Aberto *Ad Hoc* deve se esforçar para completar seu trabalho em 1998;

*Louvando* a adoção das Diretrizes Técnicas Internacionais do PNUMA para Segurança em Biotecnologia, na Consulta Global de Especialistas Designados por Governos, realizada no Cairo, Egito, de 11 a 14 de dezembro de 1995;

*Afirmando* seu apoio a um enfoque de via dupla, através da qual a promoção das Diretrizes Técnicas Internacionais do PNUMA para Segurança em Biotecnologia pode contribuir para o desenvolvimento e a implementação de um protocolo sobre biossegurança, sem prejudicar o desenvolvimento e a conclusão de tal protocolo;

1. *Decide:*

(a) Que cada um dos cinco grupos de Estados referidos na seção 1, parágrafo 1, da resolução 2997 (XXVII) da Assembleia Geral, de 15 de dezembro de 1972, enviará ao Secretariado, o mais breve possível, indicações de dois representantes para a Mesa, e seja como for, antes do começo da segunda reunião do Grupo de Trabalho Aberto *Ad Hoc* estabelecido pela segunda reunião da Conferência das Partes na decisão II/5;

(b) Que a Mesa permanecerá na função sob a presidência de Mr. Veit Koester (Dinamarca), até a quarta reunião da Conferência das Partes;

(c) Que duas reuniões do Grupo de Trabalho Aberto *Ad Hoc* serão realizadas em 1997, e que um número suficiente de reuniões será realizado em 1998 para permitir que o Grupo de Trabalho conclua seus trabalhos em 1998;

2. *Endossa* a recomendação II/5 do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico e, em particular:

(a) A realização de atividades para promover a aplicação das Diretrizes Técnicas Internacionais do PNUMA para Segurança em Biotecnologia, de acordo com o parágrafo 2 da recomendação II/5;

(b) A importância de financiamento para capacitação em biossegurança;

(c) A solicitação à estrutura institucional provisória que opera o mecanismo financeiro, quanto ao aporte de recursos financeiros a Partes países em desenvolvimento para capacitação em biossegurança, de acordo com o parágrafo 3 da recomendação II/5.

DECISÃO

**III /21 RELAÇÃO DA CONVENÇÃO COM A COMISSÃO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONVENÇÕES RELACIONADAS À  
BIODIVERSIDADE, OUTROS ACORDOS INTERNACIONAIS, INSTITUIÇÕES E  
PROCESSOS PERTINENTES**

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* as decisões II/13 e II/14 adotadas em sua segunda reunião;

*Reafirmando* a necessidade de tornar mutuamente propícias as atividades empreendidas pela Convenção Sobre Diversidade Biológica e atividades sob outras convenções, processos e instituições pertinentes à realização dos objetivos da Convenção, enquanto se evita a desnecessária duplicação de atividades e custos por Partes e órgãos da Convenção;

*Louvando* o progresso alcançado até esta data no desenvolvimento de modalidades de cooperação com convenções, instituições e processos, conforme descrito no documento UNEP/CBD/COP/3/29;

1. *Expressa* seu apreço às convenções e instituições que têm fornecido documentação e informações em apoio às deliberações da Conferência das Partes, em sua terceira reunião;
2. *Endossa* os memorandos de cooperação firmados entre o Secretário Executivo e os secretariados da Convenção Sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional, especialmente como Hábital de Aves Aquáticas, a Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, e a Convenção Sobre a Conservação de Espécies Migratórias de Animais Selvagens, e encoraja o desenvolvimento de outros instrumentos dessa natureza com órgãos internacionais pertinentes à diversidade biológica, inclusive convenções regionais;
3. *Solicita* que o Secretário Executivo continue a se articular com os secretariados de convenções, instituições e processos pertinentes à diversidade biológica, a fim de: facilitar o intercâmbio de informações e experiência; explorar a possibilidade de recomendar procedimentos para harmonizar, na medida conveniente e praticável, os requisitos de relatórios das Partes sob esses instrumentos e convenções; explorar a possibilidade de coordenar seus respectivos programas de trabalho; e consultar sobre como essas convenções e outros instrumentos jurídicos internacionais podem contribuir para a implementação das disposições da Convenção Sobre Diversidade Biológica;
4. *Solicita ainda* que o Secretário Executivo desenvolva relações mais estreitas, em particular, com a Convenção Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima e a Convenção das Nações Unidas para Combate à Desertificação nos Países que Experimentam Seca Severa e/ou Desertificação, particularmente na África, a fim de tornar as atividades de implementação e os instrumentos institucionais mutuamente propícios;



5. *Encoraja* o desenvolvimento adicional de modalidades de cooperação em nível científico e técnico com convenções e instituições apropriadas, relacionadas à diversidade biológica, tais como o Conselho Científico da Convenção Sobre Conservação de Espécies Migratórias e o Painel de Revisão Científica e Técnica da Convenção Sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional, através do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico;

6. *Toma nota* do documento UNEP/CBD/COP/3/35 e dos comentários apresentados por participantes em sua terceira reunião, e convida o Secretário Executivo a continuar a investigar, em colaboração com convenções, instituições e processos internacionais e regionais apropriados, modalidades de cooperação, e a apresentar relatório à Conferência das Partes em sua quarta reunião à luz da análise crítica, de maior alcance, do programa de trabalho;

7. *Decide:*

(a) Em relação à cooperação com a Convenção Sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional:

- (i) observar o Plano Estratégico para 1997-2002 adotado pela Conferência de Partes Contratantes da Convenção Sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional, em março de 1996, que inclui ações com o objetivo de criar sinergia entre essa Convenção e a Convenção Sobre Diversidade Biológica;
- (ii) convidar a Convenção Sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional a cooperar como parceiro líder na implementação de atividades sob a Convenção relacionadas a áreas úmidas e, em particular, solicita que o Secretário Executivo busque contribuições da Convenção Sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional, na preparação de documentos relativos à situação e às tendências de ecossistemas de águas interiores, para a apreciação pela Conferência das Partes, em sua quarta reunião;

(b) Em relação à cooperação com a Convenção Sobre a Conservação de Espécies Migratórias, solicitar que o Secretário Executivo, em consulta ao Secretariado dessa Convenção, avalie como a implementação dessa Convenção pode complementar a implementação da Convenção Sobre Diversidade Biológica através de suas ações transfronteiriças coordenadas e conjugadas, em escala regional, continental e mundial;

8. *Exorta* as Partes a assegurarem que a conservação e utilização sustentável de áreas úmidas, e de espécies migratórias e seus habitats, sejam plenamente incorporadas em estratégias, planos e programas nacionais para preservar a diversidade biológica;

9. *Convida* os órgãos dirigentes de convenções relacionadas à diversidade biológica a considerarem as possíveis contribuições dessas convenções para a implementação dos objetivos da Convenção Sobre Diversidade Biológica, e a compartilharem experiências com a Conferência das Partes, entre outros aspectos, sobre práticas bem-sucedidas de manejo e conservação;

10. *Convoca* os pontos focais nacionais da Convenção Sobre Diversidade Biológica, e as autoridades competentes da Convenção Sobre Áreas Úmidas de Importância Internacional, Convenção Sobre a Conservação de Espécies Migratórias e da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção a cooperarem sobre a implementação dessas convenções em nível nacional para evitar a duplicação de esforços;
11. *Exorta* o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente a empreender a rápida implementação da decisão II/14 da Conferência das Partes;
12. *Convida* as partes contratantes de convenções pertinentes à diversidade biológica a explorarem oportunidades de acesso a financiamento através do Fundo para o Meio Ambiente Mundial para projetos apropriados, inclusive projetos com a participação de vários países, que atendam aos critérios de aceitabilidade e à orientação prestada pela Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica ao Fundo para o Meio Ambiente Mundial.

## DECISÃO

### III /22 PROGRAMA DE TRABALHO A MÉDIO PRAZO PARA 1996-1997

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* a decisão II/18 da Conferência das Partes na qual a Conferência das Partes adotou seu programa de trabalho a médio prazo para o biênio 1996-1997;

*Recordando ainda* que a decisão II/18 prevê a análise crítica do programa de trabalho a médio prazo para o biênio 1996-1997, particularmente a análise crítica das operações da Conferência das Partes e seus órgãos subsidiários, bem como a análise crítica e apreciação global de um programa de trabalho a longo prazo;

1. *Reconhece* a possível necessidade de que o Secretário Executivo, com a orientação da Mesa da Conferência das Partes, tenha de reajustar a prestação de serviços ao programa de trabalho, à luz dos recursos disponíveis ao Secretariado;
2. *Convida* as Partes, participantes e outras instituições pertinentes a apresentarem até 31 de março de 1997 suas opiniões ao Secretário Executivo, sobre:
  - (a) As operações da Conferência das Partes;
  - (b) A análise crítica global do programa de trabalho a médio prazo para 1995-1997;
  - (c) Um programa de trabalho a prazo mais longo;
3. *Solicita* que o Secretário Executivo apresente uma síntese dessas opiniões à Conferência das Partes para apreciação em sua quarta reunião;
4. *Louva* os oferecimentos de contribuições para facilitar o processo de análise crítica;

5. *Toma nota* da pauta provisória da quarta reunião da Conferência das Partes, contida no Anexo I do documento UNEP/CBD/COP/3/31;
6. *Toma nota* da pauta provisória da terceira reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, [vide pg.95], no documento UNEP/CBD/COP/3/3;
7. *Solicita* que a Mesa do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico focalize a pauta da terceira reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, em função dos comentários apresentados na terceira reunião da Conferência das Partes sobre o trabalho do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, e a submeta às Partes com antecedência bastante da terceira reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico.

### **Apêndice**

#### **PAUTA PROVISÓRIA DA QUARTA REUNIÃO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES**

*(contida no documento UNEP/CBD/COP/3/31, Anexo I)*

1. Abertura da reunião.
2. Assuntos organizacionais:
  - 2.1 eleição de oficiais;
  - 2.2 aprovação da pauta;
  - 2.3 organização dos trabalhos.
3. Questões pendentes dos trabalhos da terceira reunião da Conferência das Partes.
4. Apreciação do relatório e recomendações da terceira reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, e instruções da Conferência das Partes ao Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico.
5. Relatórios das Partes sobre a implementação da Convenção.
6. Relatório sobre a avaliação e análise crítica da operação do mecanismo de intermediação.
7. Recursos e mecanismo financeiros:
  - 7.1 relatório sobre as atividades do Fundo para o Meio Ambiente Mundial;
  - 7.2 relatório do Secretário Executivo sobre recursos e mecanismos financeiros;
  - 7.3 análise crítica da eficácia do mecanismo financeiro.

8. Análise crítica do programa de trabalho a médio prazo (1995-1997):
  - 8.1 analisar criticamente as operações da Conferência das Partes e órgãos subsidiários
  - 8.2 realizar uma análise crítica global e apreciar um programa de trabalho a prazo mais longo.
9. Modelos e mecanismos para ligações entre conservação *in situ* e *ex situ*:
  - 9.1 considerar formas pelas quais as conservações *in situ* e *ex situ* poderão ser efetivamente ligadas.
10. Medidas para implementar a Convenção:
  - 10.1 fornecer informações e compartilhar experiências sobre a implementação do Artigo 13;
  - 10.2 fornecer informações e compartilhar experiências sobre a implementação do Artigo 14;
  - 10.3 apreciação da diversidade biológica ameaçada.
11. Apreciação de questões concernentes à repartição de benefícios:
  - 11.1 apreciar medidas para promover e dar seguimento à distribuição de benefícios da biotecnologia, de acordo com o Artigo 19;
  - 11.2 [a ser apreciado à luz do resultado do item 13 (Questões relacionadas a tecnologia) na pauta provisória da terceira reunião da COP].
12. Cooperação técnica e científica.
13. Diversidade biológica terrestre.
  - 13.1 avaliar a situação e as tendências da diversidade biológica de ecossistemas de águas interiores e identificar opções para conservação e utilização sustentável.
14. Resultados da sessão especial da Assembléia Geral para analisar criticamente a implementação da Agenda 21.
15. Questões relacionadas à biossegurança.
16. A relação da Convenção com a Comissão de Desenvolvimento Sustentável e convenções relacionadas à biodiversidade, outros acordos internacionais, instituições e processos pertinentes.
17. Assuntos administrativos:

- 17.1 relatório do Secretário Executivo sobre a administração da Convenção;
- 17.2 orçamento do Fundo de Fideicomisso para a Convenção Sobre Diversidade Biológica.
18. Relatório sobre as credenciais de representantes indicados para a quarta reunião da Conferência das Partes.
19. Local e data da quarta reunião da Conferência das Partes.
20. Outras questões.
21. Aprovação do relatório.
22. Encerramento da reunião.

## DECISÃO

### III /23 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* a decisão I/14 da primeira reunião da Conferência das Partes;

*Reiterando* sua gratidão ao Governo do Canadá pelo generoso oferecimento para sediar o Secretariado Permanente da Convenção Sobre Diversidade Biológica;

*Louvando* a rapidez com que se realizou a transferência do Secretariado Permanente de Genebra para Montreal;

*Expressando* apreço ao Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente por suas gestões para o acordo da sede, firmado entre o Secretariado Permanente da Convenção e o Governo do Canadá;

*Observando* com preocupação as dificuldades encontradas pelo Secretariado Permanente para fazer a transição, em particular as dificuldades associadas ao estabelecimento de serviços eficientes e oportunos, e ao recrutamento de pessoal;

*Tomando nota*, com apreço, dos esforços do Secretário Executivo para dar continuidade às funções do Secretariado Permanente nessas circunstâncias, e exortando-o a prosseguir com seus esforços para atender às necessidades da Convenção;

1. *Convida* o Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Secretário Executivo da Convenção Sobre Diversidade Biológica a desenvolverem procedimentos, envidando esforços para concluir até 27 de janeiro de 1997, quanto ao funcionamento do Secretariado Permanente da Convenção Sobre Diversidade Biológica, para esclarecer e tornar mais eficazes seus respectivos papéis e responsabilidades;

2. *Ressalta* que esses procedimentos devem prever a autonomia gerencial e a eficiência do Secretariado Permanente, sua prestação de atendimento às necessidades da Convenção, e devem assegurar a prestação de contas do Secretário Executivo à Conferência das Partes;

3. *Ressalta* ainda que os procedimentos devem estar de acordo com as normas e regulamentos de administração financeira e de pessoal das Nações Unidas, e com a decisão I/4 da Conferência das Partes e, na medida do possível e apropriado, devem seguir os instrumentos sobre Pessoal, Administração Financeira e Serviços Compartilhados, acordados entre as Nações Unidas e a Convenção Quadro Sobre Mudança do Clima;

3. *Solicita* que o Secretário Executivo coloque à disposição das Partes, em tempo hábil, cópias dos procedimentos acordados, e apresente relatório à Conferência das Partes através da sua Mesa, em sua quarta reunião, sobre a implementação desses instrumentos.

## DECISÃO

### III /24 ORÇAMENTO DO FUNDO DE FIDEICOMISSO PARA A CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA

*A Conferência das Partes,*

1. *Aprova* o orçamento da Convenção para o biênio 1997-1998. especificado no anexo à presente decisão.

2. *Decide* que o Fundo de Fideicomisso será prorrogado pelo período de dois anos, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998

3. *Exorta* todas as Partes a pagarem prontamente suas contribuições ao Fundo de Fideicomisso, com base na tabela indicativa constante do apêndice ao orçamento (anexo, Parte A) e de acordo com os termos do parágrafo 10 de sua decisão II/20;

4. *Solicita* que as Partes e Estados não Partes da Convenção, bem como todas as organizações governamentais, intergovernamentais e não governamentais e outras fontes, contribuam para o Fundo de Fideicomisso;

5. *Decide:*

(a) Que dois fundos de fideicomisso especiais serão estabelecidos: (i) um fundo de fideicomisso especial voluntário para contribuições voluntárias adicionais ao orçamento central para atividades aprovadas sob a Convenção Sobre Diversidade Biológica (anexo, Parte B) e (ii) um fundo de fideicomisso especial voluntário para facilitar o envolvimento de Partes no processo da Convenção (anexo, Parte C)<sup>4</sup> ;

---

<sup>4</sup> Partes países em desenvolvimento, em particular os menos desenvolvidos entre eles, e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

(b) Que o Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente deveria ser solicitado a estabelecer os fundos de fideicomisso especiais referidos no parágrafo 5 (a) acima, aos quais as Normas de Administração Financeira do Fundo de Fideicomisso para a Convenção Sobre Diversidade Biológica e outros instrumentos concernentes a esse Fundo serão aplicáveis *mutatis mutandis*, com a exceção da modificação indicada no subparágrafo 5 (f) abaixo;

(c) Que todas as Partes e Estados não Partes da Convenção, bem como organizações governamentais, intergovernamentais e não governamentais e outras fontes deveriam ser convidados a contribuir para os fundos de fideicomisso especiais;

(d) Que o Curador deverá notificar imediatamente o Secretário Executivo quanto ao recebimento de todas as contribuições e acusar recebimento de tais contribuições;

(e) Que, mensalmente, o Curador prestará ao Secretário Executivo informações sobre a situação de repasses, dispêndios, balancetes e obrigações por liquidar;

(f) Que o Secretário Executivo poderá efetuar transferências de uma linha orçamentária para outra, de acordo com os Regulamentos e Normas de Administração Financeira das Nações Unidas;

6. *Solicita* que o Secretário Executivo explore em conjunto com os Secretários Executivos da Convenção Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima e a Convenção das Nações Unidas para Combate à Desertificação nos Países que Experimentam Seca Severa e/ou Desertificação, particularmente na África, a disponibilidade, o custo e o financiamento de mecanismos de ligação apropriados em Genebra e/ou Nova York, e apresente relatório sobre o assunto à Conferência das Partes em sua próxima reunião;

7. *Exorta* todos os que dão contribuições financeiras a um fundo de fideicomisso da Convenção, a fornecerem detalhes prontamente ao Secretário Executivo a respeito dos valores, data de pagamento, condições e quaisquer outras informações pertinentes;

8. *Solicita* que o Secretário Executivo assegure que duplicatas de todas as informações sobre assuntos financeiros e os respectivos documentos sejam mantidos em custódia na sede do Secretariado Permanente, de acordo com as Normas e Regulamentos de Administração Financeira das Nações Unidas;

9. *Determina* que o Secretário Executivo aprecie atentamente todos os oferecimentos de apoio de outras organizações e que coopere com estas com vistas a fazer o uso mais eficaz das competências, recursos e serviços disponíveis, e firme instrumentos administrativos e contratuais que se façam necessários para o desempenho efetivo das funções do Secretariado Permanente;

10. *Solicita* que o Secretário Executivo elabore e apresente às Partes um relatório trimestral sobre a administração da Convenção, abrangendo assuntos como listas de pessoal, situação das contribuições, progresso na implementação do programa de trabalho a médio prazo e dispêndios financeiros;

11. *Solicita* que o Secretário Executivo inclua nos documentos veiculados para apreciação em reuniões futuras da Conferência das Partes, estimativas dos custos prováveis das recomendações contidas nesses documentos, quando tais recomendações teriam implicações significativas para o orçamento da Convenção.



## DECISÃO

## III /24

## ANEXO (PARTE A)

**ORÇAMENTO DO FUNDO DE FIDEICOMISSO PARA A CONVENÇÃO  
SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA PARA O BIÊNIO 1997-1998  
(DÓLARES NORTE-AMERICANOS)**

	<b>Discriminação</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>
1.	<b>DIREÇÃO EXECUTIVA E ADMINISTRATIVA</b>		
	<i>Direção Executiva</i>		
	Secretário(a) Executivo(a) D-2	95.432	100.203
	Oficial Principal D-1	91.948	96.546
	Oficial de Programa, Assuntos Legais (P-4/L-4)	78.943	82.891
	Assessor Especial do Secretário Executivo (P-3/L-3)	68.124	71.531
	Assistente de Pesquisa (G-7)	25.453	26.726
	Secretário Sênior (G-7)	25.453	26.726
	<i>Gerência e Administração de Fundos</i>		
	Oficial de Gerência/Administração de Fundos (P-4)(UNEP)	0	0
	Oficial de Finanças e Administração (Quebec) <sup>2</sup>	0	0
	Oficial Administrativo Associado (P-2/L-2)	54.296	57.011
	Oficial Administrativo Associado - Correspondência (P-2/L-2)	54.296	57.011
	Assistente Financeiro (G-7)	25.453	26.726
	Assistente Administrativo (G-6)	23.302	24.467
	Agente Administrativo de Viagens (G-6)	23.302	24.467
	Recepcionista (G-4)	19.535	20.512
	Mensageiro (G-4)	19.535	20.512
	<b>Subtotal</b>	<b>605.072</b>	<b>635.327</b>
	<i>Prestação de serviços à Conferência das Partes</i>		
	Análise crítica do <i>modus operandi</i> da Convenção	60.000	0
	Prestação de serviços à Conferência das Partes <sup>1,5</sup>	0	1.000.000
	<b>Subtotal 1</b>	<b>665.072</b>	<b>1.635.327</b>
1.	<b>ASSUNTOS CIENTÍFICOS, TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS</b>		
	<i>Gabinete do Oficial Principal</i>		
	Oficial Principal (D-1)	91.948	96.546
	Secretário (G-5)	21.340	22.407
	<i>Análise Científica, Técnica e Tecnológica</i>		
	Oficial de Programa, Ecologia de Conservação (P-4/L-4)	78.943	82.891
	Oficial de Programa, Economia (P-4/L-4)	78.943	82.891

	<b>Discriminação</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>
	Oficial de Programa, Recursos Genéticos/Agrobiodiversidade (FAO)(P-4) <sup>2</sup>	0	0
	Oficial de Programa, Conhecimento Indígena (P-4/L-4) <sup>2,3</sup>	0	82.890
	Assistente de Pesquisa, Conhecimento Indígena (G-7) <sup>2,3</sup>	0	26.726
	Assistente de Pesquisa (G-7)	25.453	26.726
	Assistente de Pesquisa (G-7)	25.453	26.726
	<i>Atividades do SBSTTA</i>		
	Preparação das Perspectivas da Biodiversidade Mundial	80.000	250.000
	Prestação de serviços às atividades do SBSTTA	120.000	120.000
	Prestação de serviços ao <i>workshop</i> sobre Artigo 8(j) <sup>4</sup>	350.000	0
	Prestação de serviços a reuniões do SBSTTA	500.000	0
	Subtotal 2	1.372.081	817.801
<b>3.</b>	<b>PROCOLO SOBRE BIOSSEGURANÇA</b>		
	Oficial de Programa Sênior (P-5)	85.000	93.500
	Oficial de Programa Associado (P-2/L-2)	54.296	57.011
	Assistente de Pesquisa (G-7)	25.453	26.726
	Secretário (G-5)	21.340	22.407
	<i>Reuniões do Protocolo Sobre Biossegurança</i>		
	Serviços a reuniões do Grupo de Trabalho Aberto <i>Ad Hoc</i> Sobre Biossegurança	700.000	700.000
	<b>Subtotal 3</b>	<b>886.089</b>	<b>899.643</b>
<b>4.</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
	<i>Gabinete do Oficial Principal</i>		
	Oficial Principal (D-1)	91.948	96.546
	Oficial de Programa Junior (Finlândia)(L-2)	0	0
	Secretário (G-5)	21.340	22.407
	<i>Mecanismo de Intermediação</i>		
	Oficial de Programa - Mecanismo de Intermediação (P-4)	78.943	82.891
	Bibliotecário(a)/ Arquivologista (P-3/L-3)	68.124	71.531
	Oficial de Programa - Informação (P-3)	68.124	71.531
	Oficial de Programa - Comunicações (UNEP)(P-2)	0	0
	Oficial de Programa Associado - Gestão de Base de Dados(P-2/L-2)	54.296	57.011
	Oficial de Programa Associado - Controle de Documentação(P-2/L-2)	54.296	57.011
	Agente Administrativo - Base de Dados (G-5)	21.340	22.407
	Agente Administrativo - Publicações (G-4)	19.535	20.512
	Serviços a <i>workshops</i> sobre Mecanismo de Intermediação <sup>5</sup>	150.000	0
	Desenvolvimento e aquisições de biblioteca	80.000	80.000
	Promoção, conscientização e publicações	150.000	150.000
	<i>Mandato de Jacarta sobre Diversidade Biológica Marinha e Costeira</i>		
	Oficial de Programa, Ecologia Marinha (UNESCO)(P-4) <sup>2</sup>	0	0
	Oficial de Programa (P-3/L-3)	68.124	71.531
	Oficial de Programa Junior (Itália)(L-2) <sup>2-3</sup>	0	0
	Reunião de Especialistas Ecologia Marinha & Costeira	80.000	0
	<i>Recursos e Instrumentos Financeiros</i>		
	Oficial de Programa - Recursos e Instrumentos Financeiros (P-4)	78.943	82.891

	<b>Discriminação</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>
	Oficial de Programa, Mecanismo Financeiro (P-3/L-3)	68.124	71.531
	Assistente de Pesquisa (G-7)	25.453	26.726
	Análise crítica da eficácia do Mecanismo Financeiro <sup>5</sup>	150.000	0
	<i>Relatórios e Revisões Nacionais</i>		
	Oficial de Programa (P-4/L-4)	78.943	82.891
	Oficial de Programa (P-3/L-3) (Quebec) <sup>2</sup>	0	0
	Assistente de Pesquisa (G-7)	25.453	26.726
	<b>Subtotal 4</b>	<b>1.432.989</b>	<b>1.094.138</b>
5.	<b>CONSULTORIAS</b>	<b>300.000</b>	<b>400.000</b>
6.	<b>VIAGEM DE EQUIPE</b>		
	Viagem em missões oficiais	400.000	400.000
	Viagem para prestar serviços a reuniões	70.000	70.000
	<b>Subtotal 6</b>	<b>470.000</b>	<b>470.000</b>
7.	<b>EQUIPAMENTOS</b>		
	Equipamentos consumíveis (suprimentos e materiais)	70.000	70.000
	Equipamentos não consumíveis (móveis, computadores, fotocopiadoras, etc.)	50.000	50.000
	<b>Subtotal 7</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>
8.	<b>INSTALAÇÕES</b>		
	Aluguel	0	0
	Serviços públicos (gás, eletricidade, limpeza, etc.)	60.000	60.000
	Seguro	20.000	20.000
	<b>Subtotal 8</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>
9.	<b>DIVERSOS</b>		
	Assistência temporária e horas extras	100.000	100.000
	Comunicações (telefone, fax, correio, e-mail, etc.)	300.000	300.000
	Custos de recrutamento/entrevistas	30.000	30.000
	Hospitalidade	50.000	50.000
	<b>Subtotal 9</b>	<b>480.000</b>	<b>480.000</b>
	Subtotal 1 a 9	5.806.231	5.986.910
10.	<b>ENCARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO (13%)</b>	754.810	778.298
	<b>Subtotal 1 a 10</b>	<b>6.561.041</b>	<b>6.765.208</b>
11.	<b>CONTINGÊNCIAS (0% - SUBTOTAL 1 A 9)</b>	0	0
12.	<b>TOTAL</b>	<b>6.561.041</b>	<b>6.765.208</b>
13.	<b>MENOS - CONTRIBUIÇÕES DO PAÍS ANFITRIÃO</b>	1.000.000	1.000.000
14.	<b>MENOS ITENS FINANCIADOS COM POUPANÇA DE ANOS ANTERIORES</b>		
	(a) Serviços a <i>workshops</i> sobre Mecanismo de Intermediação	150.000	

	<b>Discriminação</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>
	(b) Análise crítica da eficácia do Mecanismo Financeiro	150.000	
	(c) Prestação de serviços a COP-4		1.000.000
<b>15.</b>	<b>ORÇAMENTO A SER COMPARTILHADO PELAS PARTES</b>	<b>5.261.041</b>	<b>4.765.208</b>

<sup>1</sup> Os custos adicionais para todas as reuniões sob a Convenção realizadas fora da sede do Secretariado, serão assumidos pelo país anfitrião.

<sup>2</sup> As posições a serem exercidas por auxiliares (*secondees*) devem ser preenchidas até 01 de janeiro de 1997, segundo os termos e condições acordados pelo Secretário Executivo. As Partes deveriam ser informadas em tempo hábil, se este prazo não for atendido, e as razões para tal deveriam ser indicadas.

<sup>3</sup> Vide Parte B, Fundo de Fideicomisso Especial, quanto a Contribuições Voluntárias Adicionais ao orçamento central para atividades aprovadas.

<sup>4</sup> Serviços prestados ao *workshop* em seis idiomas.

<sup>5</sup> Vide item 14.

#### **APÊNDICE AO ANEXO I, PARTE A TABELA DE CONTRIBUIÇÕES**

Partes	Tabela de Contribuições das Nações Unidas 1996 *	Escala para o Fundo de Fideicomisso com teto de 25% e nenhuma Parte país menos desenvolvido pagando mais que 0,01 por cento	Contribuições em 1 de janeiro de 1996	Contribuições em 1 de janeiro de 1996
	( por cento )	( por cento )	(US\$)	(US\$)
1 Albânia	0,01	0,01	705	638
2 Argélia	0,16	0,21	11.274	10.211
3 Antigua & Barbuda	0,01	0,01	705	638
4 Argentina	0,48	0,64	33.822	30.634
5 Armênia	0,65	0,07	3.523	3.191
6 Austrália	1,48	1,98	104.283	94.455
7 Áustria	0,87	1,17	61.302	55.524
8 Bahamas	0,02	0,03	1.409	1.276
9 Bangladesh	0,01	0,01	526	477
10 Barbados	0,01	0,01	705	638
11 Belarus	0,28	0,38	19.729	17.870
12 Belize	0,01	0,01	705	638
13 Benin	0,01	0,01	526	477
14 Butão	0,01	0,01	526	477
15 Bolívia	0,01	0,01	705	638
16 Botsuana	0,01	0,01	705	638

Partes	Tabela de Contribuições das Nações Unidas 1996 * ( por cento )	Escala para o Fundo de Fideicomisso com teto de 25% e nenhuma Parte país menos desenvolvido pagando mais que 0,01 por cento ( por cento )	Contribuições em 1 de janeiro de 1996 (US\$)	Contribuições em 1 de janeiro de 1996 (US\$)
17 Brasil	1,62	2,17	114.148	103.390
18 Bulgária	0,08	0,11	5.637	5.106
19 Burkina Faso	0,01	0,01	526	477
20 Camboja	0,01	0,01	526	477
21 Camarões	0,01	0,01	705	638
22 Canadá	3,11	4,17	219.136	198.483
23 Cabo Verde	0,01	0,01	526	477
24 Rep. Centro-Africana	0,01	0,01	526	477
25 Chad	0,01	0,01	526	477
26 Chile	0,08	0,11	5.637	5.106
27 China	0,74	0,99	52.142	47.227
28 Colômbia	0,10	0,13	7.046	6.382
29 Comoros	0,01	0,01	526	477
30 Congo	0,01	0,01	705	638
31 Ilhas Cook	0,01	0,01	705	638
32 Costa Rica	0,01	0,01	705	638
33 Costa do Marfim	0,01	0,01	705	638
34 Croácia	0,09	0,12	6.342	5.744
35 Cuba	0,05	0,07	3.523	3.191
36 Chipre	0,03	0,04	2.114	1.915
37 República Tcheca	0,25	0,33	17.615	15.955
38 RDP da Coréia	0,05	0,07	3.523	3.191
39 Dinamarca	0,72	0,96	50.732	45.951
40 Djibuti	0,01	0,01	526	477
41 Dominica	0,01	0,01	705	638
42 Equador	0,02	0,03	1.409	1.276
43 Egito	0,08	0,11	5.637	5.106
44 El Salvador	0,01	0,01	705	638
45 Guiné Equatorial	0,01	0,01	526	477
46 Eritréia	0,01	0,01	526	477
47 Estônia	0,04	0,05	2.818	2.553
48 Etiópia	0,01	0,01	526	477
49 Fiji	0,01	0,01	705	638

Partes	Tabela de Contribuições das Nações Unidas 1996 *	Escala para o Fundo de Fideicomisso com teto de 25% e nenhuma Parte país menos desenvolvido pagando mais que 0,01 por cento	Contribuições em 1 de janeiro de 1996	Contribuições em 1 de janeiro de 1996
	( por cento )	( por cento )	(US\$)	(US\$)
50 Finlândia	0,62	0,83	43.686	39.569
51 França	6,42	8,60	452.364	409.730
52 Gâmbia	0,01	0,01	526	477
53 Georgia	0,11	0,15	7.751	7.020
54 Alemanha	9,06	12,13	638.383	578.218
55 Gana	0,01	0,01	705	638
56 Grécia	0,38	0,51	26.775	24.252
57 Granada	0,01	0,01	705	638
58 Guatemala	0,02	0,03	1.409	1.276
59 Guiné	0,01	0,01	526	477
60 Guiné-Bissau	0,01	0,01	526	477
61 Guiana	0,01	0,01	705	638
62 Haiti	0,01	0,01	526	477
63 Honduras	0,01	0,01	705	638
64 Hungria	0,14	0,19	9.865	8.935
65 Islândia	0,03	0,04	2.114	1.915
66 Índia	0,31	0,42	21.843	19.784
67 Indonésia	0,14	0,19	9.865	8.935
68 Irã (República Islâmica)	0,45	0,60	31.708	28.719
69 Irlanda	0,21	0,28	14.797	13.402
70 Israel	0,27	0,36	19.025	17.232
71 Itália	5,25	7,03	369.924	335.060
72 Jamaica	0,01	0,01	705	638
73 Japão	15,65	20,96	1.102.725	998.797
74 Jordânia	0,01	0,01	705	638
75 Cazaquistão	0,19	0,25	13.388	12.126
76 Quênia	0,01	0,01	705	638
77 Kiribati	0,01	0,01	526	477
78 Quirguistão	0,03	0,04	2.114	1.915
79 Laos RDP	0,01	0,01	526	477
80 Letônia	0,08	0,11	5.637	5.106
81 Líbano	0,01	0,01	705	638
82 Lesoto	0,01	0,01	526	477

83 Lituânia	0,08	0,11	5.637	5.106
84 Luxemburgo	0,07	0,09	4.932	4.467
	Tabela de Contribuições das Nações Unidas 1996 *	Escala para o Fundo de Fideicomisso com teto de 25% e nenhuma Parte país menos desenvolvido pagando mais que 0,01 por cento	Contribuições em 1 de janeiro de 1996	Contribuições em 1 de janeiro de 1996
Partes	( por cento )	( por cento )	(US\$)	(US\$)
85 Madagascar	0,01	0,01	526	477
86 Malawi	0,01	0,01	526	477
87 Malásia	0,14	0,19	9.865	8.935
88 Maldivas	0,01	0,01	526	477
89 Mali	0,01	0,01	526	477
90 Ilhas Marshall	0,01	0,01	705	638
91 Mauritânia	0,01	0,01	526	477
92 Maurício	0,01	0,01	705	638
93 México	0,79	1,06	55.665	50.419
94 Micronésia (Estados Federados)	0,01	0,01	705	638
95 Mônaco	0,01	0,01	705	638
96 Mongólia	0,01	0,01	705	638
97 Marrocos	0,03	0,04	2.114	1.915
98 Moçambique	0,01	0,01	526	477
99 Mianmar	0,01	0,01	526	477
100 Nauru	0,01	0,01	705	638
101 Nepal	0,01	0,01	526	477
102 Países Baixos	1,59	2,13	112.034	101.475
103 Nova Zelândia	0,24	0,32	16.911	15.317
104 Nicarágua	0,01	0,01	705	638
105 Níger	0,01	0,01	526	477
106 Nigéria	0,11	0,15	7.751	7.020
107 Niue	0,01	0,01	705	638
108 Noruega	0,56	0,75	39.459	35.740
109 Omã	0,04	0,05	2.818	2.553
110 Paquistão	0,06	0,08	4.228	3.829
111 Panamá	0,01	0,01	705	638
112 Papua Nova Guiné	0,01	0,01	705	638
113 Paraguai	0,01	0,01	705	638
114 Peru	0,06	0,08	4.228	3.829

115 Filipinas	0,06	0,08	4.228	3.829
116 Polônia	0,33	0,44	23.252	21.061
117 Portugal	0,28	0,38	19.729	17.870
	Tabela de Contribuições das Nações Unidas 1996 *	Escala para o Fundo de Fideicomisso com teto de 25% e nenhuma Parte país menos desenvolvido pagando mais que 0,01 por cento	Contribuições em 1 de janeiro de 1996	Contribuições em 1 de janeiro de 1996
Partes	( por cento )	( por cento )	(US\$)	(US\$)
118 Qatar	0,04	0,05	2.818	2.553
119 República da Coreia	0,82	1,10	57.779	52.333
120 República da Moldova	0,08	0,11	5.637	5.106
121 Romênia	0,15	0,20	10.569	9.573
122 Federação Russa	4,27	5,72	300.871	272.515
123 Ruanda	0,01	0,01	526	477
124 São Cristóvão e Nevis	0,01	0,01	705	638
125 Santa Lúcia	0,01	0,01	705	638
126 São Vicente e Granadinas	0,01	0,01	705	638
127 Samoa	0,01	0,01	526	477
128 San Marino	0,01	0,01	705	638
129 Senegal	0,01	0,01	705	638
130 Seychelles	0,01	0,01	705	638
131 Serra Leoa	0,01	0,01	526	477
132 Singapura	0,14	0,19	9.865	8.935
133 Eslováquia	0,08	0,11	5.637	5.106
134 Eslovênia	0,07	0,09	4.932	4.467
135 Ilhas Salomão	0,01	0,01	526	477
136 África do Sul	0,32	0,43	22.548	20.423
137 Espanha	2,38	3,19	167.699	151.894
138 Sri Lanka	0,01	0,01	705	638
139 Sudão	0,01	0,01	526	477
140 Suriname	0,01	0,01	705	638
141 Suazilândia	0,01	0,01	705	638
142 Suécia	1,23	1,65	86.668	78.500
143 Suíça	1,21	1,62	85.259	77.223
144 Rep. Árabe Síria	0,05	0,07	3.523	3.191
145 Togo	0,01	0,01	526	477
146 Trinidad e Tobago	0,03	0,04	2.114	1.915



147	Tunísia	0,03	0,04	2.114	1.915
148	Turcomenistão	0,04	0,05	2.818	2.553
149	Uganda	0,01	0,01	526	477
150	Ucrânia	1,09	1,46	76.803	69.565
		Tabela de Contribuições das Nações Unidas 1996 *	Escala para o Fundo de Fideicomisso com teto de 25% e nenhuma Parte país menos desenvolvido pagando mais que 0,01 por cento	Contribuições em 1 de janeiro de 1996	Contribuições em 1 de janeiro de 1996
	Partes	( por cento )	( por cento )	(US\$)	(US\$)
151	Reino Unido	5,32	7,13	374.856	339.527
152	Rep.Unida da Tanzânia	0,01	0,01	526	477
153	Uruguai	0,04	0,05	2.818	2.553
154	Uzbequistão	0,13	0,17	9.160	8.297
155	Vanuatu	0,01	0,01	526	477
156	Venezuela	0,33	0,44	23.252	21.061
157	Vietnã	0,01	0,01	705	638
158	Iemen	0,01	0,01	705	638
159	Zaire	0,01	0,01	526	477
160	Zâmbia	0,01	0,01	526	477
161	Zimbábue	0,01	0,01	705	638
162	Comunidade Européia	0,00	2,50	131.526	119.130
		72,90	100,00	5.261.041	4.765.208

\* Resolução 49/19 da Assembléia Geral. Tabela de contribuições para o rateio das despesas das Nações Unidas.

#### ANEXO (PARTE B)

#### FUNDO DE FIDEICOMISSO ESPECIAL PARA CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO CENTRAL PARA ATIVIDADES APROVADAS (US\$)

	Discriminação	1997	1998
1.	<b>Direção Executiva e Administrativa</b>		
	<i>Conferência das Partes</i>		
	Reuniões da Mesa da COP	75.000	50.000
	Funções de ligação	150.000	200.000
	<b>Subtotal 1</b>	<b>225.000</b>	<b>250.000</b>
2.	<b>Assuntos Científicos, Técnicos e Tecnológicos</b>		
	<i>Análise Científica, Técnica e Tecnológica</i>		

Oficial de Programa, Conhecimento Indígena (P-4/L-4) <sup>1,2,3</sup>	78.943	0
Assistente de Pesquisa, Conhecimento Indígena (G-7) <sup>1,2,3</sup>	25.453	0
Diversos <sup>1,3</sup>	20.604	0

	<b>Discriminação</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>
	<i>Reuniões do SBSTTA</i>		
	Reuniões da Mesa do SBSTTA	75.000	50.000
	<b>Subtotal 2</b>	<b>200.000</b>	<b>50.000</b>
<b>3.</b>	<b>Protocolo Sobre Biossegurança</b>		
	Reuniões da Mesa do Protocolo Sobre Segurança	75.000	50.000
	<b>Subtotal 3</b>	<b>75.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.</b>	<b>Implementação e comunicação</b>		
	<i>Gabinete do Oficial Principal</i>		
	Oficial de Programa Junior (L-2) <sup>1,2</sup>	54.296	57.011
	<i>Mecanismo de Intermediação</i>		
	Atividades do Mecanismo de Intermediação	50.000	50.000
	Serviços aos <i>workshops</i> sobre Mecanismo de Intermediação	0	158.000
	<i>Mandato de Jacarta sobre Biodiversidade Marinha e Costeira</i>		
	Oficial de Programa Junior (L-2) <sup>2</sup>	54.296	57.011
	<b>Subtotal 4</b>	<b>158.592</b>	<b>322.022</b>
	<b>Subtotal 1 a 4</b>	<b>658.592</b>	<b>672.022</b>
<b>5.</b>	<b>Encargo de apoio administrativo (13%)</b>	<b>85.617</b>	<b>87.363</b>
<b>6.</b>	<b>Total</b>	<b>744.209</b>	<b>759.384</b>

<sup>1</sup> Transportado de 1996.

<sup>2</sup> As posições a serem exercidas por auxiliares (*secondees*) devem ser preenchidas até 01 de janeiro de 1997, segundo os termos e condições acordados pelo Secretário Executivo. As Partes deveriam ser informadas em tempo hábil, se este prazo não for atendido, e as razões para tal deveriam ser indicadas.

<sup>3</sup> Contribuição do Governo da Austrália..

#### ANEXO (PARTE C)

#### FUNDO DE FIDEICOMISSO ESPECIAL VOLUNTÁRIO PARA FACILITAR A PARTICIPAÇÃO DE PARTES NO PROCESSO DA CONVENÇÃO (US\$)

	<b>Discriminação</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>
<b>1.</b>	<b>Direção Executiva e Administrativa</b>		
	<i>Conferência das Partes</i>		
	Viagens de Participantes à Reunião da COP <sup>1</sup>	0	400.000
	Viagens de Participantes a reuniões preparatórias regionais da COP <sup>1</sup>	0	250.000
	<b>Subtotal 1</b>	<b>0</b>	<b>650.000</b>

	<b>Discriminação</b>	<b>1997</b>	<b>1998</b>
<b>2.</b>	<b>Assuntos científicos, técnicos e tecnológicos</b>		
	<i>Reuniões do SBSTTA</i>		
	Viagem de Participantes a reunião do SBSTTA <sup>1</sup>	338.372	0
	Viagem de Participantes a <i>workshop</i> sobre Artigo 8(j) <sup>1</sup>	338.372	0
	<b>Subtotal 2</b>	<b>676.744</b>	<b>0</b>
<b>3.</b>	<b>Protocolo Sobre Biossegurança</b>		
	<i>Reuniões do Protocolo Sobre Biossegurança</i>		
	Viagem de Participantes ao Grupo de trabalho ad hoc sobre Biossegurança <sup>1</sup>	676.744	676.744
	<b>Subtotal 3</b>	<b>676.744</b>	<b>676.744</b>
<b>4.</b>	<b>Implementação e comunicação</b>		
	<i>Mecanismo de Intermediação</i>		
	Viagem de Participantes a <i>Workshops</i> Sobre o Mecanismo de Intermediação <sup>1</sup>	200.000	200.000
	<b>Subtotal 4</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>
	<b>Subtotal 1 a 4</b>	<b>1.553.488</b>	<b>1.526.744</b>
<b>5.</b>	<b>Encargo de apoio administrativo (13%)</b>	<b>201.953</b>	<b>198.477</b>
<b>6.</b>	<b>Total</b>	<b>1.755.441</b>	<b>1.725.221</b>

<sup>1</sup> Participantes de Países em Desenvolvimento, em particular os menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

DECISÃO

**III /25 DATA E LOCAL DA QUARTA REUNIÃO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES**

*A Conferência das Partes,*

1. *Recebe com satisfação* o gentil oferecimento do Governo da República da Eslováquia para sediar a quarta reunião da Conferência das Partes;
2. *Decide* que a quarta reunião da Conferência das Partes terá lugar em Bratislava, Eslováquia, de 4 a 15 de maio de 1998.

DECISÃO

**III /26 CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES REGIONAIS E SUB-REGIONAIS PARA PARTES DA CONVENÇÃO**

*A Conferência das Partes,*

*Recordando* sua decisão II/22,

*Tendo se beneficiado* de tais reuniões ao adotar decisões sobre itens da pauta da terceira reunião da Conferência das Partes;

1. *Solicita* que o Secretário Executivo busque contribuições voluntárias para fazer face aos custos administrativos das reuniões regionais e sub-regionais;
2. *Exorta* o Secretariado da Convenção a procurar contribuições voluntárias adicionais para tais reuniões a fim de facilitar a participação de Partes países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

DECISÃO

**III /27 TRIBUTO AO GOVERNO E POVO DA REPÚBLICA ARGENTINA**

*A Conferência das Partes,*

*Tendo se reunido* em Buenos Aires, de 4 a 15 de novembro de 1996, por gentil convite do Governo da Argentina,

*Tendo em profundo apreço* a cortesia especial e a calorosa hospitalidade manifestadas pelo Governo e povo da Argentina aos Ministros, membros das delegações, observadores e membros do Secretariado presentes à Conferência,

*Expressa sua sincera gratidão* ao Governo da República da Argentina e ao seu povo pela cordial acolhida que eles concederam à Conferência e àqueles associados ao seu trabalho, e por sua contribuição para o sucesso da terceira reunião da Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica.

---

## **RECOMENDAÇÕES SELECIONADAS DO SBSTTA EM SUA SEGUNDA REUNIÃO**

*(As seguintes recomendações do SBSTTA, que são citadas nas decisões da COP-3 mas não fazem parte delas como formalmente adotadas, são reimpressas aqui para a conveniência do leitor.)*

### RECOMENDAÇÃO

#### II/ 1

#### **Item 3.1 da pauta: Avaliação da diversidade biológica e metodologias para avaliações futuras**

#### **Item 3.2 da pauta: Identificação, monitoramento e avaliação de componentes da diversidade biológica e de processos que têm impactos negativos**

#### **Item 3.3 da pauta: Exame e promoção de indicadores da diversidade biológica**

#### **1. Orientação geral**

1. Houve ampla concordância de que os itens 3.1, 3.2 e 3.3 da pauta eram inextricavelmente interligados e, portanto, deveriam ser apreciados juntos. Foi reconhecido que o assunto tratado era altamente complexo e central para a Convenção, particularmente no tocante ao Artigo 7, mas também a outros Artigos como 6, 8, 16, 25 e 26. Em geral, considerou-se que os documentos básicos elaborados pelo Secretariado (documentos UNEP/CBD/SBSTTA/2/2, UNEP/CBD/SBSTTA/2/3, UNEP/CBD/SBSTTA/2/4) continham enfoques úteis ao tratamento dessas questões.
2. A importância da capacitação, do desenvolvimento e aprimoramento de instituições (e concomitante apoio financeiro) na assistência a países em desenvolvimento, em todos os aspectos de suas avaliações, foi repetidamente enfatizada.
3. Foi salientado o papel que o mecanismo de intermediação deveria ter na melhoria do fluxo de informações. A possível necessidade de desenvolver medidas transitórias dentro do mecanismo de intermediação foi levantada.
4. Foi observado que a melhoria do conhecimento taxonômico era fundamental para o desenvolvimento de indicadores e avaliações.
5. Foi enfatizado que a avaliação da diversidade biológica era, em última análise, a responsabilidade de cada Parte, de modo que os relatórios nacionais deveriam ser o foco das atividades de avaliação. Quando necessário, órgãos regionais deveriam ser convidados a proverem informações para facilitar a avaliação da diversidade biológica além das jurisdições nacionais. Foi levantada a questão de como o Secretariado e o SBSTTA tratariam os relatórios nacionais quando eles comessem a chegar.

6. Houve ampla concordância de que as avaliações deveriam ser: transparentes; baseadas em princípios científicos; baseadas inicialmente no conhecimento existente; focalizadas; pragmáticas; eficazes em termos de custo; dentro de um contexto sócio-econômico; centradas em gestão ou diretrizes. Os indicadores foram reconhecidos como sendo um aspecto vital de tais avaliações, sendo particularmente útil a estrutura da resposta ao estado da pressão. Foi feita uma distinção entre avaliações da própria diversidade biológica e a avaliação do estado do conhecimento da diversidade biológica. A primeira foi pertinente principalmente em nível nacional, a última principalmente em nível regional e global.

7. Foram feitas convocações para o desenvolvimento e refinamento de diretrizes para relatórios nacionais. As diretrizes do PNUMA para estudos de países foram mencionadas nesse contexto. A conveniência da harmonização foi enfatizada, pois isto permitiria realizar comparações com ecossistemas similares em diferentes países, e também facilitaria o desenvolvimento de panoramas tais como a Perspectivas da Biodiversidade Mundial. Foi levantada a necessidade de desenvolver um conjunto central de indicadores para relatórios nacionais, que deveriam ser fácil e amplamente mensuráveis e pertinentes às políticas. Inicialmente, deveria ser dada ênfase a indicadores já consagrados como bem-sucedidos. O conhecimento tradicional poderia desempenhar um papel valioso no desenvolvimento de indicadores, bem como em monitoramento e avaliação.

8. Contudo, a conveniência de flexibilidade no enfoque de avaliação, relatórios nacionais e desenvolvimento de indicadores em resposta à grande variedade de condições ecológicas e capacidades nacionais, foi repetidamente levantada. Enfoques regionais ou ecossistêmicos no desenvolvimento de diretrizes e indicadores foram amplamente defendidos, e foi observado que seria pouco provável existir um único método ideal de avaliação. O anexo ao documento elaborado pelo Secretariado (UNEP/CBD/SBSTTA/2/2) pode ser útil nesse sentido, pois define uma série de metodologias, permitindo a escolha da mais apropriada para um dado conjunto de circunstâncias.

9. Foi sugerida um enfoque de via dupla para avaliação e para o desenvolvimento de indicadores. A curto prazo, deveriam ser realizadas avaliações propriamente ditas de setores e componentes da diversidade biológica que já fossem razoavelmente bem conhecidos e entendidos; programas a prazo mais longo envolvendo pesquisa e capacitação deveriam ser desenvolvidos em áreas que careçam de avanços no conhecimento.

10. Foi feita a distinção entre inventário e avaliação ou monitoramento da diversidade biológica. A segunda deve ser relacionada aos impactos humanos. Foi também observado que, embora em si processos custosos e difíceis, inventários da diversidade biológica eram mais diretos do que a avaliação de impactos e mudanças na diversidade biológica. A última requereria tanto um conhecimento melhorado quanto monitoramento de longo prazo. As reservas da biosfera foram observadas como sendo potencialmente muitíssimo valiosas quanto ao último aspecto.

12. Foi ressaltada a conveniência de preparar avaliações temáticas em conformidade com os principais temas e necessidades específicas da Convenção. Em particular, os



ecossistemas de água doce foram amplamente reconhecidos como estando com uma necessidade urgente de avaliação global. Também foram feitos convites para a avaliação de ecossistemas costeiros e marinhos, de pastagens e áreas úmidas, além daqueles outros mencionados no documento do Secretariado (UNEP/CBD/SBSTTA/2/2).

13. Foi amplamente reconhecida a importância de se avaliar a diversidade biológica em sistemas agrícolas. Salientou-se que tal avaliação deveria levar em conta o trabalho da FAO. Foi observado que existe uma interdependência entre sustentar a diversidade biológica e sustentar a agricultura. Reconheceu-se também que as práticas agrícolas podem afetar a diversidade biológica em ecossistemas agrícolas, tanto positiva quanto negativamente, e que quando se consideram as atividades individuais de muitos produtores em conjunto, existe o potencial para impactos significativos, fora do local específico, sobre a diversidade biológica. Como a agricultura tem lugar através de paisagens que muitas vezes incluem outros tipos de uso do solo, faz-se necessário um entendimento do papel da agricultura no contexto global de uma região.

14. Salientou-se também que avaliações da situação da diversidade biológica deveriam, como questão de prioridade, ser incorporadas às avaliações regionais e globais de recursos, como base para decisões gerenciais em setores que tivessem sérios impactos sobre a situação da diversidade biológica, particularmente aqueles concernentes aos ecossistemas marinhos, agrícolas e florestais. Isto requereria cooperação com órgãos e organizações responsáveis por avaliações regionais e globais de recursos, tal como a FAO, e deveria envolver convenções pertinentes tal como a que trata dos estoques de peixes transzonais e altamente migratórios.

15. Foi observado que a coordenação de avaliações temáticas por países permitiria o desenvolvimento de panoramas temáticos dentro das Perspectivas da Biodiversidade Mundial.

16. A estrutura proposta de processos e categorias de atividades que têm ou possam ter impactos adversos significativos sobre a diversidade biológica (parágrafos 39-41 do documento UNEP/CBD/SBSTTA/2/3) recebeu apoio geral. Foram feitas várias recomendações para retificação ou modificação. Contaminantes radioativos foram identificados como uma ameaça próxima adicional; o manejo impróprio da terra foi identificado como uma atividade que tem efeitos negativos para a diversidade biológica; e a falha de políticas nacionais foi considerada uma causa última adicional de ameaças. Além disso, observou-se que a criação de espécies selvagens para fins comerciais poderia ser uma contribuição para a conservação. Sugeriu-se que, utilizando-se essa estrutura, deveriam ser realizadas avaliações para estabelecer prioridades, reconhecendo-se que tais prioridades difeririam em função dos diferentes países.

17. Alguma forma de atividade intersessional (por exemplo um grupo de ligação ou grupo de trabalho informal) foi considerada apropriada para examinar questões como o desenvolvimento de diretrizes para relatórios nacionais e um exame de iniciativas sobre indicadores. Sugeriu-se também que indicadores e monitoramento deveriam ser considerados juntos como um item permanente na pauta do SBSTTA.

## **2. Conclusões e recomendações**

18. O SBSTTA reconhece a importância vital do monitoramento e da avaliação da diversidade biológica, particularmente no tocante ao Artigo 7 da Convenção, e reconhece ainda que a responsabilidade primordial por empreender monitoramento e avaliação da diversidade biológica cabe individualmente às Partes.

19. O SBSTTA defende um enfoque de via dupla para avaliação e para o desenvolvimento de indicadores. A curto prazo, deveriam ser avaliações propriamente ditas de setores e componentes da diversidade biológica que já fossem razoavelmente bem conhecidos e entendidos. Dever-se-ia fazer uso, em particular, de indicadores sabidamente operacionais. Programas a prazo mais longo envolvendo pesquisa e capacitação deveriam ser desenvolvidos em áreas carentes de avanços no conhecimento.

### **2.1 Tarefas prioritárias**

20. O SBSTTA considerou que as seguintes tarefas deveriam receber alta prioridade:

- (i) Aprimoramento da capacitação, fortalecimento de instituições e financiamento em países em desenvolvimento para realizar identificação, monitoramento e avaliação no âmbito da Convenção.
- (ii) Desenvolvimento do mecanismo de intermediação para melhorar o fluxo de informações tanto de relatórios nacionais quanto da comunidade científica internacional.
- (iii) Desenvolvimento e refinamento de diretrizes nacionais para incluir: metodologias de avaliação e monitoramento; indicadores; enfoques temáticos; definição e esclarecimento de termos; recomendações de harmonização.
- (iv) Adoção de uma análise crítica de metodologias de inventário e avaliação, dentro da orientação constante do Anexo 1 do documento UNEP/CBD/SBSTTA/2/2.
- (v) Desenvolvimento de um conjunto central de indicadores para relatórios nacionais. Tais indicadores, em primeiro lugar, deveriam basear-se naqueles sabidamente operacionais.
- (vi) Desenvolvimento de indicadores em áreas temáticas importantes para a Convenção, particularmente ecossistemas costeiros e marinhos (inclusive mangues), diversidade biológica agrícola, florestas e ecossistemas de água doce.
- (vii) Desenvolvimento de uma estrutura indicativa de processos e categorias de atividades que têm ou possam ter impactos adversos negativos para a diversidade biológica.
- (viii) Desenvolvimento de métodos para fortalecer vínculos entre avaliações de recursos naturais e avaliações da diversidade biológica, introduzindo dimensões da diversidade biológica nas avaliações de recursos, inclusive

avaliações de florestas, recursos terrestres, solos e recursos vivos marinhos.

21. O SBSTTA observou que o desenvolvimento de um conjunto central de indicadores implicaria uma análise crítica dos enfoques atuais para o desenvolvimento de indicadores, e desenvolvimento de indicadores em áreas temáticas importantes para a Convenção.

22. O SBSTTA considerou que as seguintes tarefas também eram importantes:

- (i) Desenvolvimento de diretrizes baseadas em regiões ou ecossistemas, para avaliações.
- (ii) Preparação de avaliações temáticas do conhecimento e situação da diversidade biológica em um ou mais dos seguintes ecossistemas: água doce, costeiros e marinhos; florestas e bosques; sistemas alpinos; pastagens, terras áridas e semi-áridas; áreas úmidas; sistemas agrícolas.
- (iii) Estabelecimento dos custos e benefícios da conservação da diversidade biológica e sua utilização sustentável.
- (iv) Assistência na preparação das Perspectivas da Biodiversidade Mundial.
- (v) Desenvolvimento e interpretação ulterior dos termos no Anexo I da Convenção, discutidos em detalhes no documento UNEP/CBD/SBSTTA/2/3.
- (vi) Desenvolvimento de uma análise crítica de métodos para monitorar atividades que tenham ou possam ter impactos negativos para a diversidade biológica, em particular no tocante a indicadores de pressão e ao contexto socioeconômico da utilização da diversidade biológica bem como o impacto da tecnologia, inclusive a biotecnologia. Tal análise deveria incluir opções para mitigar os efeitos dessas atividades.

## **2.2 Recomendações específicas propostas**

23. Em resposta a essas prioridades, o SBSTTA recomenda à Conferência das Partes que o Secretário Executivo seja solicitado a produzir, em consulta com um grupo de ligação ou de especialistas, e para apreciação pelo próximo SBSTTA:

- (i) Um relatório de diretrizes para assistir as Partes no tratamento dessas questões. Tal relatório deveria conter uma abordagem minuciosa das metodologias de avaliação para atender aos requisitos da Convenção, levando em consideração o conteúdo dos relatórios nacionais já elaborados, e relatórios a outras convenções e processos internacionais. O relatório também deveria conter: informações sobre indicadores e técnicas de monitoramento; definições e esclarecimento de termos e recomendações para harmonização. A elaboração das diretrizes não deveria atrasar a produção de relatórios nacionais já em andamento.
- (ii) Uma lista de opções a serem consideradas pelo SBSTTA para capacitação em países em desenvolvimento, na aplicação de diretrizes e indicadores para relatórios nacionais subseqüentes.

- (iii) Uma listagem de enfoques existentes para o desenvolvimento de indicadores a ser apresentada na próxima reunião do SBSTTA, e recomendações para um conjunto central preliminar de indicadores da diversidade biológica, em particular aqueles relacionados com ameaças.

24. O SBSTTA recomenda que a Conferência das Partes solicite que quaisquer diretrizes ou outros produtos assim produzidos sejam analisados por pares da área científica que integram uma lista de especialistas e instituições competentes.

25. O SBSTTA recomenda ainda à Conferência das Partes que o Secretário Executivo seja solicitado a iniciar consultas com outras organizações regionais e globais, particularmente a FAO, envolvidas em avaliações de recursos biológicos dentro de setores econômicos relevantes, para tentar assegurar que a diversidade biológica seja incluída em avaliações de recursos empreendidas por essas organizações regionais e globais com o objetivo de influenciar as decisões gerenciais.

26. Em vista da complexidade dessas questões e sua importância central para a implementação da Convenção, o SBSTTA recomenda que indicadores, avaliações e monitoramento deveriam ser considerados juntos como um item permanente na pauta do SBSTTA.

## RECOMENDAÇÃO

### II/2

#### Item 3.4 da pauta: Enfoques práticos para capacitação em taxonomia

O SBSTTA,

*Recordando* o parágrafo 7 da decisão II/8, que solicitou que a segunda reunião do SBSTTA abordasse a questão da falta de taxonomistas que seriam necessários para a implementação da Convenção pelas Partes, e assessorasse a Conferência das Partes em sua terceira reunião, sobre meios e formas de superar esse problema, levando em conta estudos existentes e iniciativas em andamento, enquanto adotasse uma orientação mais prática de taxonomia ligada a bioprospecção e pesquisa ecológica sobre a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica e seus componentes;

*Recordando* que as coleções biológicas constituem a base da taxonomia e são também fontes de recursos genéticos;

*Tendo examinado* a Nota do Secretariado (UNEP/CBD/SBSTTA/2/5) e encontrando um nível extraordinário de concordância de que o melhoramento da capacidade taxonômica é uma condição *sine qua non* para a implementação da Convenção;

*Recomenda* que a Conferência das Partes considere o seguinte:

1. Existe uma escassez de taxonomistas, coleções taxonômicas, e facilidades institucionais, e existe uma necessidade de medidas para aliviar essa situação em todo o

mundo, para facilitar e auxiliar países a implementarem a Convenção Sobre Diversidade Biológica. Em particular, deveriam ser estabelecidas ou fortalecidas instituições nacionais e redes regionais e sub-regionais, aprimorando-se também as ligações com instituições taxonômicas em países tanto em desenvolvimento quanto desenvolvidos. Ao se fortalecer a base taxonômica, deve-se levar em consideração as necessidades de informações para bioprospecção, conservação de habitats, agricultura sustentável e a utilização sustentável de recursos biológicos.

2. A capacitação para taxonomia deveria estar ligada à implementação efetiva da Convenção Sobre Diversidade Biológica, em particular a identificação nacional de áreas de alta diversidade; melhoria da compreensão do funcionamento de ecossistemas; concessão de prioridade a *taxons* ameaçados, *taxons* que são ou possam ser de valor para a humanidade, e aqueles de uso potencial como indicadores biológicos para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica.

3. O desenvolvimento de diretrizes e prioridades programáticas para financiamento, inclusive para o mecanismo financeiro sob a Convenção, deveria levar em conta as necessidades específicas de capacitação em taxonomia para servir a áreas como bioprospecção, conservação de habitats e a utilização sustentável da diversidade biológica. Tal suporte deveria reconhecer a necessidade do abrigo apropriado de coleções e registros, a longo prazo, e de pesquisas a longo prazo.

4. Para novos taxonomistas a serem recrutados, existe uma necessidade de prover oportunidades de emprego. É urgente que as Partes levem essa necessidade em consideração e a integrem no programa de capacitação.

5. Quando apropriado, avaliações das necessidades taxonômicas e planos de ação nacionais deveriam ser desenvolvidos, estabelecendo-se prioridades nacionais, mobilizando-se recursos institucionais existentes, e identificando-se fundos disponíveis. Os países podem se beneficiar da colaboração regional e sub-regional.

6. Foi reconhecida a importância de se estabelecerem programas de treinamento regionais e sub-regionais. Além disso, dever-se-ia dar atenção ao treinamento de especialistas, parataxonomistas e técnicos nesse campo. O campo da taxonomia deve ser integrado a atividades de treinamento tais como monitoramento biológico e avaliações. Dever-se-ia fazer uso máximo das instituições existentes e das organizações ativas nesses campos.

7. Existe a necessidade urgente de disponibilizar aos países de origem as informações sobre o conhecimento taxonômico, inclusive informações acerca dos *taxons* em coleções no mundo inteiro.

8. Informações taxonômicas para apoiar a capacitação em taxonomia deveriam ser incluídas no mecanismo de intermediação. O trabalho taxonômico incorporado em arquivos e inventários, guias de campo e publicações existentes, precisa ser atualizado e tornar-se facilmente acessível através de serviços mundiais, evitando-se a duplicação de trabalho já empreendido. A disseminação de informações deveria promover os objetivos da Convenção e ser vinculada às necessidades dos usuários. Esse compartilhamento de informações requererá maior colaboração internacional. Deveria ainda ser reconhecido

que os sistemas taxonômicos tradicionais oferecem uma valiosa perspectiva sobre a diversidade biológica, e deveriam ser considerados parte da base de conhecimento taxonômico total em nível nacional, regional e sub-regional.

9. Como a taxonomia em geral envolve a utilização de coleções biológicas, os interessados deveriam considerar a adoção de acordos de transferência mutuamente satisfatórios ou instrumentos equivalentes, de acordo com as disposições da Convenção Sobre Diversidade Biológica para o intercâmbio de espécimes biológicos e informações correlatas.

10. A Conferência das Partes deveria considerar a possibilidade de instruir o Fundo para o Meio Ambiente Mundial a apoiar uma Iniciativa Taxonômica Mundial, provendo os fundos necessários para as seguintes ações concernentes a capacitação em taxonomia:

(a) desenvolvimento de programas de treinamento nacionais, regionais e sub-regionais;

(b) fortalecimento de coleções de referência em países de origem, inclusive, quando apropriado, o intercâmbio de paratipos em termos mutuamente convencionados;

(c) disponibilização, aos países de origem, das informações incorporadas em coleções no mundo inteiro, e da taxonomia baseada nelas.

(d) produção e distribuição de guias taxonômicos regionais;

(e) fortalecimento da infraestrutura para coleções biológicas em países de origem, e da transferência de tecnologias modernas para pesquisa taxonômica e capacitação; e

(f) disseminação de informações taxonômicas no mundo inteiro, *inter alia* pelo mecanismo de intermediação.

## RECOMENDAÇÃO

### II/9

#### Item 3.11 da pauta: Avaliação econômica da diversidade biológica

O SBSTTA,

*Recordando* que a recomendação I/9 decidiu que o SBSTTA, em sua segunda reunião, consideraria orientação à Conferência das Partes sobre a avaliação econômica da diversidade biológica e seus componentes, em especial no tocante ao acesso a recursos genéticos;

*Recordando* também que a decisão II/11 da Conferência das Partes solicitou que o Secretário Executivo compilasse uma lista comentada de estudos e outras informações relevantes sobre a avaliação social e econômica de recursos genéticos, inclusive a demanda industrial de recursos genéticos;

*Tendo examinado* a Nota elaborada pelo Secretariado (UNEP/CBD/SBSTTA/2/13);

*Reconhecendo* que um melhor entendimento do valor total da diversidade biológica em nível genético, de espécies e ecossistemas, será de grande assistência às Partes em seus esforços para implementar medidas políticas e administrativas eficazes para atender aos três objetivos da Convenção;

*Reconhecendo* a séria deficiência de informações sobre o valor econômico da diversidade biológica e seus componentes, e que os métodos para obter essas informações carecem de desenvolvimento adicional;

*Reconhecendo* ainda que a diversidade biológica e seus componentes proporcionam uma vasta gama de benefícios, representando valores significativos relacionados ou não à utilização. Alguns desses valores são difíceis de definir totalmente em termos de valor econômico. Estes incluem valores socioculturais e valores existenciais intangíveis, todavia críticos;

*Reconhecendo ademais* que, embora mais informações sobre valores econômicos são necessárias, a falta dessas informações não necessita retardar a implementação de medidas de incentivo econômica e socialmente corretas para a gestão sustentável da diversidade biológica. Nesse sentido, deveria ser considerada uma área prioritária a consideração de incentivos que tenham um impacto prejudicial sobre a diversidade biológica e seus componentes; e

*Recomenda:*

1. Que trabalhos futuros deveriam incluir análises regulares e sínteses de informações atuais, estudos de casos de valor econômico, pesquisa em metodologias apropriadas e econômicas para determinar esses valores, e meios para facilitar o acesso a essas informações.
2. Que a avaliação econômica deveria ser integrada aos itens setoriais e temáticos sob o Programa de Trabalho a Médio Prazo da Conferência das Partes, e deveria ser refletida conforme o caso em itens pertinentes da pauta, inclusive, em especial, medidas de incentivo, e também biodiversidade agrícola, recursos genéticos, avaliações de impacto ambiental, ecossistemas de águas interiores, e biodiversidade costeira e marinha, tomando o enfoque de ecossistemas como a estrutura primordial de ação a ser adotada sob a Convenção.
3. Que a Conferência das Partes encoraje as Partes a utilizarem pesquisas sobre a avaliação econômica da diversidade biológica, produzidas, *inter alia*, por grupamentos regionais e econômicos, a fim de apoiar o desenvolvimento apropriado de medidas políticas e administrativas para a conservação e utilização sustentável.
4. Que a Conferência das Partes, ao apreciar Medidas de Incentivo, em sua terceira reunião, enfatize a importância de se desenvolverem incentivos bem definidos, de nível local, enfoques participativos para o planejamento de novas medidas, e capacitação.

## RECOMENDAÇÃO

### II/11

#### Item 4 da pauta: *Modus operandi* do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico

*Recordando* as disposições pertinentes da Convenção Sobre Diversidade Biológica, em particular o Artigo 25, e os princípios contidos no preâmbulo da Convenção;

*Recordando também* a decisão II/1 da Conferência das Partes e particularmente seu parágrafo 3, que solicitou que o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico mantivesse sob exame seu *modus operandi* a fim de aprimorar seu funcionamento com base na experiência adquirida;

*Levando em conta* a experiência adquirida até o momento na operação do SBSTTA

A segunda reunião do SBSTTA, realizada em Montreal, de 2 a 6 de setembro de 1996:

1. *Recomenda* que a terceira reunião da Conferência das Partes a ser realizada em Buenos Aires, Argentina, de 4 a 15 de novembro de 1996, aprove os elementos revistos do *modus operandi* do SBSTTA contidos no Anexo I desta; e
2. *Convida* a terceira reunião da Conferência a considerar as conclusões adicionais da segunda reunião do SBSTTA no tocante ao seu *modus operandi*, contidas no anexo II desta.

### ANEXO 1 DA RECOMENDAÇÃO II/11

#### **MODUS OPERANDI DO ÓRGÃO SUBSIDIÁRIO DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

##### **I. Funções**

1. As funções do SBSTTA são aquelas constantes do Artigo 25 da Convenção. Conseqüentemente, o SBSTTA desempenhará seu mandato sob a autoridade da Conferência das Partes e de acordo com a orientação por ela formulada, e a seu pedido.
2. De acordo com o Artigo 25, parágrafo 3, as funções, mandato, organização e funcionamento do SBSTTA poderão ser melhor definidos para aprovação pela Conferência das Partes.

##### **II. Normas de procedimento**



3. As normas de procedimento para reuniões da Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica serão aplicáveis, de acordo com a norma 26, parágrafo 5, *mutatis mutandis*, aos trabalhos do SBSTTA. Portanto, a norma 18 sobre credenciais não se aplica.

4. De acordo com a norma 52, os idiomas oficiais e de trabalho do SBSTTA serão aqueles da Organização das Nações Unidas. Os trabalhos do SBSTTA serão realizados nos idiomas de trabalho da Conferência das Partes.

5. A fim de facilitar a continuidade no trabalho do SBSTTA, e levando em conta o caráter técnico e científico das contribuições do SBSTTA, os mandatos de membros da Mesa do SBSTTA serão de dois anos. Em cada reunião do SBSTTA, um dos dois representantes regionais será eleito a fim de proporcionar mandatos escalonados. Os membros da Mesa do SBSTTA assumirão seus cargos ao término da reunião na qual forem eleitos.

6. O Presidente do SBSTTA, eleito numa reunião ordinária da Conferência das Partes, tomará posse no início da reunião ordinária seguinte do SBSTTA e permanecerá no cargo até o começo da reunião subsequente do SBSTTA.

### **III. Periodicidade e cronograma do SBSTTA**

7. O SBSTTA reunir-se-á anualmente e com bastante antecedência em relação a cada reunião oficial da Conferência das Partes, para uma duração a ser determinada pela Conferência das Partes que normalmente não deveria ultrapassar cinco dias. O número e a duração das reuniões e atividades do SBSTTA e seus órgãos deveriam ser refletidos no orçamento aprovado pela Conferência das Partes ou outras fontes de financiamento extra-orçamentário.

### **IV. Documentação**

8. A documentação preparada para as reuniões será distribuída seis semanas antes da reunião, nos idiomas de trabalho do SBSTTA; será constituída de minutas de relatórios técnicos concretos, focalizados, incluindo propostas de conclusões e recomendações para apreciação pelo SBSTTA.

9. Para facilitar o preparo da documentação, e a fim de evitar duplicação de esforços e assegurar a utilização de competência científica, técnica e tecnológica disponível em organizações internacionais e regionais, inclusive organizações não governamentais e associações e sociedades científicas, qualificadas em campos relacionados a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, o Secretário Executivo poderá estabelecer, em consulta com o Presidente e os outros membros da Mesa do SBSTTA, grupos de ligação, conforme o caso. Tais grupos de ligação dependerão dos recursos disponíveis.

### **V. Organização do trabalho durante as reuniões**

10. Cada reunião do SBSTTA proporá à Conferência das Partes, à luz do programa de trabalho para a Conferência das Partes e o SBSTTA, um tema particular como o foco de trabalho para a reunião seguinte do SBSTTA.

11. Dois grupos de trabalho abertos sessionais do SBSTTA poderiam ser estabelecidos e funcionar simultaneamente durante reuniões do SBSTTA. Eles devem ser estabelecidos com base em termos de referência bem definidos, e estarão abertos a todas as Partes e observadores. As implicações financeiras desses mecanismos deveriam ser refletidas no orçamento da Convenção.

#### **VI. Reuniões de grupos *ad hoc* de especialistas**

12. Um número limitado de grupos *ad hoc* de especialistas em questões prioritárias específicas do programa de trabalho do SBSTTA pode ser estabelecido, conforme necessário, para uma duração limitada. O estabelecimento de tais grupos *ad hoc* de especialistas seria orientado pelos seguintes elementos:

(a) Os grupos *ad hoc* de especialistas deveriam se articular com organizações internacionais, regionais e nacionais, e utilizar o conhecimento e a competência nelas existentes, inclusive organizações não governamentais e a comunidade científica em campos pertinentes a esta Convenção;

(b) Os grupos *ad hoc* de especialistas devem ser compostos por, no máximo, quinze técnicos competentes nos campos de especialização pertinentes, com a devida consideração à representação geográfica e às condições especiais de países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

(c) O SBSTTA recomendará a duração exata e termos de referência específicos, ao estabelecer tais grupos de especialistas para aprovação pela Conferência das Partes;

(d) Os grupos de especialistas serão encorajados a utilizarem meios inovadores de comunicação e a minimizarem a necessidade de reuniões frente a frente;

(e) Os grupos *ad hoc* de especialistas poderão também convocar reuniões paralelas aos trabalhos do SBSTTA;

(f) Serão envidados esforços no sentido de prover assistência financeira voluntária suficiente para a participação de profissionais nos grupos de especialistas, provenientes de países em desenvolvimento e países com economias em transição; e

(g) O número de grupos *ad hoc* de especialistas ativos cada ano será limitado ao máximo de três e dependerá do volume de recursos designados para o SBSTTA pela Conferência das Partes em seu orçamento, ou da disponibilidade de recursos extra-orçamentários.

#### **VII. Contribuição de organizações não governamentais**

13. A contribuição científica e técnica de organizações não governamentais para o desempenho do mandato do SBSTTA será altamente estimulada de acordo com as

disposições pertinentes da Convenção e as normas de procedimento para reuniões da Conferência das Partes.

### **VIII. Cooperação com outros órgãos pertinentes**

14. O SBSTTA cooperará com outras organizações internacionais, regionais e nacionais pertinentes, sob a orientação da Convenção das Partes, baseando-se assim na vasta experiência e conhecimento disponível.

15. Nesse contexto, o SBSTTA enfatiza a importância da pesquisa para incrementar o conhecimento existente e reduzir incertezas, e recomenda que a Conferência das Partes considere essa questão em relação aos recursos financeiros exigidos para a implementação efetiva da Convenção.

### **IX. Reuniões preparatórias regionais e sub-regionais**

16. Reuniões regionais e sub-regionais preparatórias para as reuniões regulares do SBSTTA poderão ser organizadas, conforme o caso, para itens específicos. A possibilidade de combinar essas reuniões com outras reuniões científicas regionais, a fim de fazer o uso máximo dos recursos disponíveis, deveria ser considerada. A convocação de tais reuniões regionais e sub-regionais estará sujeita à disponibilidade de contribuições financeiras voluntárias.

17. O SBSTTA deveria, no cumprimento do seu mandato, utilizar as contribuições das organizações ou iniciativas intergovernamentais regionais e sub-regionais.

### **X. Pontos focais**

18. Uma lista de pontos focais e contatos do SBSTTA deve ser estabelecida e regularmente atualizada pelo Secretariado, com base nas informações prestadas pelas Partes e por outras organizações regionais, sub-regionais e intergovernamentais pertinentes.

### **XI. Relação de especialistas**

19. Uma relação de especialistas, nos campos pertinentes da Convenção, será compilada pelo Secretariado com base nas informações de todas as Partes e, conforme o caso, de outros países e órgãos competentes. A relação de especialistas será atualizada periodicamente e tornada acessível através do mecanismo de intermediação.

20. Os grupos *ad hoc* de especialistas e grupos de ligação referidos acima, bem como o Secretariado, deveriam fazer pleno uso dessa relação de especialistas, *inter alia*, através de processos de análise por pares da área científica.

## **ANEXO 2 DA RECOMENDAÇÃO II/11**

## **CONCLUSÕES ADICIONAIS SOBRE O TRABALHO DO ÓRGÃO SUBSIDIÁRIO DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Além da recomendação sobre o *modus operandi* do SBSTTA, contida no Anexo I à Recomendação II/11, o SBSTTA chama a atenção da Conferência das Partes para os seguintes aspectos mais amplos referentes ao *modus operandi* do SBSTTA que seria conveniente a Conferência das Partes considerar:

1. Embora o SBSTTA tenha adotado, e a Conferência das Partes tenha endossado, um *modus operandi* para o SBSTTA, o desafio básico para o SBSTTA é administrar sua carga de trabalho eficazmente. Isto requer a priorização de questões a serem tratadas pelo SBSTTA, relativamente a prioridades identificadas pela Conferência das Partes. Esta pode achar conveniente considerar critérios para prioridades do SBSTTA, tais como evitar a duplicação de esforços de outros órgãos, a urgência de questões e os custos das medidas requeridas.

A gestão eficaz da carga de trabalho do SBSTTA também exige que sejam postos à disposição recursos suficientes para permitir ao SBSTTA executar o seu trabalho;

2. Pode convir à Conferência das Partes considerar se, a fim de aumentar sua eficácia, o SBSTTA deveria adotar um enfoque temático para seu programa de trabalho, como sugerido no parágrafo 10 do Anexo I à Recomendação II/11;

3. A fim de que o SBSTTA desempenhe suas tarefas, algumas delegações acharam que provavelmente será necessário trabalho intersessional. Onde possível, dever-se-ia coordenar o trabalho intersessional com as atividades pertinentes empreendidas por outras convenções e instituições internacionais, evitando-se duplicação desnecessária. Pode ser útil a representação cruzada entre o SBSTTA e as reuniões de outros órgãos, e o Secretariado deveria ser representado em tais reuniões;

4. Contudo, certa preocupação foi manifestada por delegações ao SBSTTA acerca da eventual proliferação de atividades intersessionais do SBSTTA, particularmente no tocante à capacidade de os países em desenvolvimento participarem plena e efetivamente dessas atividades, e a necessidade de manter transparência nas atividades intersessionais; e

5. A fim de que o SBSTTA possa administrar sua carga de trabalho eficazmente e apoiar a coordenação dos trabalhos, pode ser útil estabelecer um calendário global de todo os trabalhos pertinentes que estejam sendo realizados pelos diversos órgãos das Nações Unidas e por outras convenções e instituições internacionais, a médio prazo (1997-2000). Tal calendário poderia ser periodicamente atualizado pelo Secretariado.

6. O SBSTTA observou a necessidade de a Conferência das Partes considerar disposições transitórias apropriadas para a implementação do parágrafo 5 do Anexo I à presente recomendação.

7. Diversas delegações expressaram preocupação pelo fato de que os trabalhos do SBSTTA são conduzidos apenas nos idiomas de trabalho da Conferência das Partes. Essas delegações achavam que isto dificultava a preparação e participação satisfatória

nas reuniões do SBSTTA por delegações que trabalhavam nos outros idiomas oficiais e, portanto, os últimos deveriam ser incluídos como idiomas de trabalho do SBSTTA.

8. Foi sugerido que o Secretariado deveria elaborar um documento de informação para a Conferência das Partes sobre:

(a) As implicações, inclusive de ordem financeira, do aumento do número de idiomas de trabalho do SBSTTA;

(b) Os idiomas preferenciais das Partes.

## RECOMENDAÇÃO

II/12

### Item 6 da pauta: Pauta provisória da terceira reunião do SBSTTA

*O Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico (SBSTTA),*

*Tendo examinado* a minuta de pauta provisória da terceira reunião do SBSTTA, incluída como anexo a esta recomendação,

*Observa* que a pauta provisória baseia-se nas sugestões contidas no programa de trabalho a médio prazo do SBSTTA, adotado na recomendação I/2 do SBSTTA; no programa de trabalho a médio prazo da Conferência das Partes, adotado na decisão II/18; e nas recomendações específicas derivadas da segunda reunião do SBSTTA;

*Considera* que a minuta de pauta provisória contém itens demais que impedem que cada um receba a consideração necessária na terceira reunião do SBSTTA para permitir ao SBSTTA assessorar a Conferência das Partes satisfatoriamente;

*Considera* também que a carga de trabalho do Secretariado para preparar documentação suficiente para a reunião do SBSTTA em tempo hábil implica o risco de prejudicar o funcionamento do Secretariado, levando em conta que outras reuniões têm de ser atendidas;

*Preocupado* pelo fato de que a capacidade de o SBSTTA desempenhar sua função nos termos do Artigo 25 da Convenção pode ser comprometida por isso;

*Solicita* que a Conferência das Partes, em sua terceira reunião, preste orientação sobre o estabelecimento de prioridades para os itens constantes da pauta provisória, acerca dos quais ela busca assessoramento.

## ANEXO À RECOMENDAÇÃO II/12

**Minuta provisória da terceira reunião do Órgão Subsidiário de  
Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico**

1. Abertura da reunião.
2. Assuntos organizacionais:
  - 2.1 eleição de oficiais;
  - 2.2 aprovação da pauta;
  - 2.3 organização dos trabalhos.
3. Avaliação da situação e tendências da diversidade biológica de ecossistemas de águas interiores e a identificação de opções para conservação e utilização sustentável.
4. Outras questões sobre as quais a terceira reunião da Conferência das Partes solicita assessoramento:
  - 4.1 Implementação do Artigo 7 sobre indicadores e monitoramento
    - 4.1.1 Assessoramento às Partes no tratamento de questões de monitoramento e avaliação, inclusive uma abordagem minuciosa de metodologias de avaliação para atender aos requisitos da Convenção, levando em consideração o conteúdo dos relatórios nacionais já preparados e relatórios a outras convenções e processos internacionais.
    - 4.1.2 Opções para capacitação em países em desenvolvimento na aplicação de diretrizes e indicadores para relatórios nacionais subseqüentes.
    - 4.1.3 Enfoques existentes de desenvolvimento de indicadores e recomendações para um conjunto central preliminar de indicadores da diversidade biológica, particularmente aqueles referentes a ameaças.
  - 4.1 Avaliações de impacto
    - 4.2.1 Que tipo de informações científicas e técnicas deveriam ser coletadas para a avaliação de impactos de projetos, e que formas e meios deveriam ser utilizados para compartilhar essas informações para promover a minimização de impactos negativos de acordo com o Artigo 14?
  - 4.3 Promoção da cooperação técnica e científica internacional.
    - 4.3.1 Assessoramento sobre os aspectos científicos, técnicos e tecnológicos da cooperação internacional na área da conservação da diversidade biológica e utilização sustentável de seus componentes, de acordo com o Artigo 18.
  - 4.4 Mecanismos alternativos para ligar técnicas de conservação *in situ* e *ex situ*
    - 4.4.1 Identificação de modelos e mecanismos alternativos para ligações entre conservação *in situ* e *ex situ*.

4.5 Consideração do conhecimento, inovações e práticas de comunidades locais e populações indígenas

4.6 Análise crítica da implementação da fase-piloto do mecanismo de intermediação

4.7 Diversidade biológica costeira e marinha

4.7.1 Aspectos científicos, técnicos e tecnológicos da conservação e utilização sustentável da diversidade costeira e marinha.

4.8 Diversidade biológica terrestre

4.8.1 Formas e meios de cooperar com a Convenção das Nações Unidas Para Combate à Desertificação nos Países que Estejam Experimentando Seca Severa e/ou Desertificação, Particularmente na África, em assuntos relativos à diversidade biológica e áreas secas, a fim de identificar prioridades comuns.

4.8.2 Exame de questões específicas relacionadas à diversidade biológica e ao desenvolvimento sustentável em áreas montanhosas, derivadas da implementação do capítulo 13 da Agenda 21.

4.8.3 Formas e meios de cooperar com o Painel Intergovernamental Sobre Florestas em assuntos relacionados à diversidade biológica e florestas, a fim de desenvolver prioridades comuns.

4.9 Biodiversidade agrícola

4.9.1 Análise de lacunas das atividades e instrumentos relacionados a biodiversidade agrícola, a fim de promover a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica no setor agrícola.

5. Avaliação global do trabalho do SBSTTA e da eficácia do seu assessoramento (1995-1997), à luz de possível trabalho futuro do SBSTTA.

5.1 Análise crítica das operações do SBSTTA à luz da análise crítica, pela Conferência das Partes, de seu programa de trabalho a médio prazo.

5.2 Análise crítica das operações do SBSTTA à luz da análise crítica, pela Conferência das Partes, de um programa de trabalho a prazo mais longo.

6. Pauta provisória da quarta reunião do SBSTTA.

7. Data e local da quarta reunião do SBSTTA.

8. Outros assuntos.

9. Aprovação do relatório.

10. Encerramento da reunião.